

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 131

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIX — 22ª DA REPUBLICA — N. 293

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 20 DE DEZEMBRO DE 1910

No dia 31 de dezembro do corrente anno será suspensa a remessa do «Diario Offi» al:

aos funcionarios publicos da União, assignantes por desconto mensal em folha, cuja relação não tenha sido enviada pela repartição arrecadadora;

aos funcionarios estaduais e municipaes que gosam do abatimento na assignatura, paga adeantadamente;

aos assignantes em geral que não tiverem pago até aquella data, na Thesouraria da Imprensa Nacional ou nas Delegacias Fiscaes, a importancia da assignatura.

As requisições deverão ser dirigidas ao director geral da Imprensa Nacional, com todos os esclarecimentos necessarios, acompanhadas, sendo possivel, de duas relações discriminativas dos novos assignantes e dos que continuam.

As requisições de assignaturas officiaes só teem valor durante o exercicio.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.363, que approva os projectos e orçamentos de uma officina de reparação na Estrada de Ferro Curralinho a Diamantina.

Decreto n. 8.420, que concede autorização á Associação Mutua Mineira para funcionar na Republica.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 16 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria da Justiça — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente e da Viação e Obras Publicas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS—DIARIO DOS TRIBUNAES—NOTICIARIO—MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAIS E AVISOS—PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia União Valenciana.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.363 — DE 9 DE NOVEMBRO DE 1910

Approva os projectos e orçamentos para a construção de estações de 1ª e 4ª classes, na importancia de 47:829\$175, e bem assim o projecto de uma officina de reparação na Estrada de Ferro de Curralinho a Diamantina, da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os projectos e orçamentos para a construção de estações de 1ª e 4ª classes, na importancia de 47:829\$175, e bem assim o projecto de uma officina de reparação na Estrada de Ferro de Curralinho a Diamantina, da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, de conformidade com os do-

cumentos que com este baixam, rubricados pelo director geral da Directoria de Viação e Obras Publicas da respectiva Secretaria do Estado.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 8.420—DE 30 DE NOVEMBRO DE 1910

Concede autorização á Associação Mutua Mineira, com sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, para funcionar na Republica e approva os respectivos estatutos, com alterações

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Associação Mutua Mineira, e in sede na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, resolve conceder-lhe autorização para funcionar na Republica, bem assim approvar os respectivos estatutos, que a este acompanham, com as modificações adeante indicadas, mediante as seguintes clausulas:

I. A Associação Mutua Mineira submete-se inteiramente a regulamentos e leis vigentes e ás que vierem a ser promulgadas, sobre o objecto e de suas operações, bem assim á permanente fiscalização do governo por intermedio da Inspectoria de Seguros.

II. Os seus estatutos, que serão registrados conjuntamente com o presente decreto, ficam approvados com as seguintes alterações:

No art. 2º—Depois da palavra «associados» acrescentem-se as seguintes: «mediante prévia autorização do Governo», ficando o restante como está:

No art. 20—Substituam-se as palavras: «dous annos» por estas: «um anno».

No art. 7º—Depois da palavra «superintendentes» acrescentem-se as seguintes: «bem como os empregados da associação», ficando o mais como está.

III. No mez de março de cada anno, a Associação Mutua Mineira recolherá ao Thesouro Nacional, mediante guia da Inspectoria de Seguros, e em apolices da divida publica federal, a importância a acrescer anualmente ao fundo de pecullos, de accordo com o art. 74 dos estatutos, até que atinja o total de 200.000.000.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1910, 89ª da Independencia e 22ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

Estatutos da Associação Mutua Mineira

(Reformados pela assemblea geral extraordinaria de 25 de junho de 1910)

CAPITULO I

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Associação Mutua Mineira, fundada e installada nesta cidade de Pouso Alegre, em 17 de maio de 1908, se compõe de series de socios perfeitamente distinctas, das quaes poderão fazer parte quaesquer pessoas, sem distincção de sexo, nacionalidade e creencia.

§ 1. As tres primeiras series se denominarão respectivamente — Série A, Série B e Série C — compondo-se a primeira e a terceira, (A e C) de 1.100 associados contribuintes em cada uma e a segunda (B), de 550.

§ 2. Para que as differentes idades dos socios se compense, a inscripção de cada uma das series A e C será organizada do modo a não conter mais de 300 associados de 30 a 35 annos de idade; 250 de 35 a 40; 200 de 40 a 45 e 150 de 45 a 50, não havendo limites para os que contarem de 21 a 30 annos, e a da serie B, da maneira a só conter 200 socios de 55 a 60 annos.

Art. 2.º A associação, além de quaesquer outras formas de mutualismo que poderá estabelecer para beneficio dos seus associados, tem por fins:

1. constituir peculios em favor dos herdeiros, beneficiarios ou legatarios do associado, até o maximo de 10:000\$ nas séries A e B e de 20:000\$ na série C;

2. crear um fundo de peculios illimitados.

Art. 3.º A associação, que se regerá pelos presentes estatutos e pelas leis a que estiver sujeita, terá seu fóro e sede irremovivelmente nesta cidade de Pouso Alegre, e não poderá ser dissolvida emquanto houver socios, em numero não inferior a 50, que a isso se oppoñham.

Art. 4.º O anno social será o civil.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5.º São condições para ser admittido na associação:

§ 1.º Ser de 21 a 50 annos de idade para as séries A e C e de 21 a 60 para a serie B;

§ 2.º Estar no gozo de perfeita saúde;

§ 3.º Ter bom procedimento civil e social;

§ 4.º Ser proposto por um socio ou agente da sociedade;

§ 5.º Ser inspecionado por um medico da associação;

§ 6.º Ter occupação que lhe garanta subsistencia decente e honesta;

§ 7.º Não estar envolvido em processo criminoso;

Art. 6.º Apresentada a proposta para admissão do um socio, este se submeterá a inspecção medica e o presidente ou a directoria resolverá definitivamente a respeito, não podendo a sua resolução desrespeitar o parecer do medico examinador ou da sede, desde que tal parecer esteja de accordo com todos os paragraphos do artigo anterior e não envolva restricção alguma.

Paraphrasis unico. Sendo accepto o candidato a socio, ser-lhe-ha expedida uma certidão; em caso contrario, devolver-se-lhe-ha a importancia da joia, deduzida apenas na quantia de 10\$ paga pela associação para exame do dito candidato.

Art. 7.º A directoria tem como verdadeira a declaração de idade feita pelo candidato a socio, mas poderá exigir a certidão respectiva em qualquer tempo.

CAPITULO III

DAS JOIAS E QUOTAS — DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8.º A joia para a inscripção na série A é de 50\$, na série B de 60\$ e na série C de 80\$, devendo a companhia a proposta para admissão de socio. A quota por fallecimento de associados na primeira dessas séries (A) é de 11\$ e nas duas ultimas (B e C) de 22\$, paga de accordo com o § 1º do art. 9º.

Art. 9.º São deveres dos associados:

§ 1.º Contribuir com a quota de 11\$ ou 22\$ por occasião do fallecimento de um socio de uma série, dentro do prazo de 15 dias, contados da data da chamada. O socio que por motivo de atraso do correio ou outro semelhante não tiver pago a sua quota no dito prazo terá mais 15 dias de tolerancia para effectuar o seu pagamento, concessão esta só aproveitavel aos associados residentes fóra da cidade de Pouso Alegre.

§ 2.º Fazer as declarações em favor da pessoa ou pessoas a quem for legado o peculio.

§ 3.º Comparacer as assembleas geraes e acceptar o cargo para que for eleito.

§ 4.º Participar á directoria, por escripto, quando mudar de residencia temporaria ou definitivamente.

§ 5.º Concorrer para a prosperidade da associação, quer angariando socios, quer informando a directoria de todas as occorrenças, cuja tolerancia importe em prejuizos para a mesma associação.

§ 6.º Informar á directoria sobre qualquer socio que so tenha feito inscrever nas séries A ou C, tendo idade superior a 50 annos.

§ 7.º Constituir na sede da associação um correspondente para os devidos effectos, desde que não resida na cidade de Pouso Alegre ou della se retire, ou ter na caixa de depositos facultativa 11\$ ou 22\$ ou multiplos dessa quantia. Desta obrigação é isento o socio que residir em localidades onde haja agencia da associação.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS E SEUS HERDEIROS

Art. 10. O associado tem direito:

§ 1.º A tomar parte nas assembleas geraes, votar e ser votado.

§ 2.º A propor socios.

§ 3.º A fazer alteração na declaração do legado, com letra e firma devidamente reconhecidas por tabellião.

§ 4.º A propor medidas que julgar de interesse social.

§ 5.º A recorrer para a assemblea geral das decisões da directoria, quando não estejam tales decisões de accordo com estes estatutos, e a re-presentar contra qualquer acto illegal de algum ou alguns dos seus membros, por intermedio do conselho fiscal.

§ 6.º A defender-se de qualquer accusação que lhe seja imputada de actos praticados contra a moralidade ou interesses da associação, perante a assemblea, que será convocada exclusivamente para esse fim.

§ 7.º A pedir informações, em termos, á superintendencia.

CAPITULO V

DAS PENAS EM QUE INCORREM OS ASSOCIADOS — DE SUAS FALTAS

Art. 11. Ficam estabelecidas aos associados as seguintes penas:

§ 1.º Da destituição do cargo que occupar a todo o membro da directoria ou do conselho fiscal que não cumprir os deveres inherentes ao seu cargo ou ultrapassar os limites das respectivas attribuições uma vez que a sua decisão não seja accepta pela assemblea geral.

§ 2.º Da eliminação do quadro social, seja qual for a sua categoria, ao associado que:

a) extraviar qualquer quantia ou objectos que representem valor da associação, a não mesmo que não se a necessaria a intervenção judicial para rehavê-los, bem como em casos que affectem directa ou indirectamente os interesses sociais;

b) pro-uzer para associado pessoa inadmissivel, havendo-se com evidencia e provada má fé;

c) deixar de pagar as quotas por fallecimento de socio da sua série, dentro do prazo marcado no art. 9º, § 1º.

Art. 12. A pena de que trata o § 1º do artigo precedente será applicada pela assemblea geral e a cominada no § 2º do mesmo artigo sel-ha pela directoria, que levará o seu acto ao conhecimento da assemblea geral, na primeira reunião desta.

Art. 13. Os associados eliminados por falta do pagamento de quotas ou mesmo a seu pedido poderão ser readmittidos, devendo-se se-ortar, porém, a todas as exigencias do art. 5º e pagar nova joia, salvo, quanto aos primeiros, se pagarem o seu debito e justificarem a sua falta perante a directoria, e esta acceptar a justificação, dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data da eliminação, fazendo nova proposta com exame medico.

Art. 14. Os associados eliminados pelas faltas constantes das letras a e b do § 2º do art. 11º jamais poderão fazer parte da associação.

§ 1.º Incidirão nas disposições deste artigo os associados que pedirem demissão collectivamente.

§ 2.º Os socios que se fizerem inscrever na série A ou C tendo mais de 50 annos, também serão eliminados e só poderão ser readmittidos, nos termos do art. 13, na série B.

§ 3.º Os socios eliminados não terao direito a nenhuma indemnização pelas quantias com que tiverem entrado para os cofres sociais.

§ 4.º As eliminações serão communicadas aos interessados para os devidos effectos.

CAPITULO VI

DO PECULIO

Art. 15. O peculio a reverter em favor dos herdeiros, beneficiarios ou legatarios do associado, conforme a serie em que este estava inscrito, será de 10:000\$ ou 20:000\$, respectivamente, achando se completa a sua série, ou de tantos multiplos de 10\$ ou 20\$ quantos forem os socios existentes na respectiva série, até o dia do fallecimento do associado.

Art. 16. Si no mesmo dia ou mez se derem dois ou mais fallecimentos em séries incompletas, o primeiro peculio a pagar será nos termos de art. 15, e cada um dos seguintes, por ordem de preferencia dos obitos e depois de feitas as chamadas de quotas, será de tantos multiplos de 10\$ ou 20\$, conforme a série de que se tratar, quantos foram os socios que contribuíram por occasião do fallecimento anterior, contanto que não seja menor do que o primeiro peculio pago, sendo a quantia necessaria para o pagamento, na hypothese de varas, tirada do fundo de despesas, desde que seja sufficiente o de peculios.

Paraphrasis unico. Nesse caso, as contribuições serão mais es-pacadas, de modo que os socios entrem apenas com uma por mez, salvo si o numero de peculios for tal que determine a conveniencia de serem feitos duas chamadas por mez.

Art. 17. Para o effecto do pagamento do peculio, os interessados ficam na obrigação de communicar o obito immediatamente, acompanhando-o da certidão respectiva, com letra e firma devidamente reconhecidas.

Art. 18. O peculio de cada serie é garantido pelo fundo respectivo e a sua importância se conservará sempre em conta corrente em banco de confiança.

Art. 19. O peculio será pago á pessoa ou pessoas a quem pertencer, qualquer que seja a causa da morte do associado, excepto:

- a) suicidio dentro do primeiro anno da sua inscripção;
- b) assassinato, a não ser em defesa propria ou casualidade comprovada, ou envenenamento, praticado ou mandado praticar pelos herdeiros, beneficiarios, legatarios ou pessoas que tenham interesse no recebimento do peculio, na vez allegado e provado o facto pelos meios legais.

Art. 20. O peculio não será pago, sempre que se verificar que que o associado foi admittido por meios fraudulentos, com falsas declarações, falso attestado de saúde, etc., salvo ordem em contrario da assembleia geral, á qual a directoria dará conhecimento immediato do facto.

Art. 21. O peculio, que não poderá ser apprehendido para pagamento das dividas da associação, do fallecido, ou dos seus herdeiros, beneficiarios ou legatarios, nem está sujeito a inventario, só será pago á vista dos documentos precisos, dentro do prazo de 30 dias, salvo:

- a) qualquer das hypotheseas previstas nos arts. 16, 19 e 20;
- b) a falta dos documentos indispensaveis.

CAPITULO VII

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 22. A administração da «Mutua Mineira» é confiada a uma directoria composta de um presidente, um secretario e um thesoureiro, auxiliada por um superintendente.

§ 1.º Os directores são eleitos pela assembleia geral, durando o seu mandato um quadriennio e podendo ser re-eleitos;

§ 2.º O cargo de superintendente é permanente, cabendo á directoria, ouvido o conselho fiscal, a nomeação, suspensão ou demissão do respectivo funcionario.

§ 3.º Dando-se alguma ou algumas vagas de directores, serão preenchidas por membros effectivos do conselho fiscal até a reunião da primeira assembleia geral ordinaria, passando os supplentes destes a occupar seus logares effectivamente até a reunião daquelle assembleia.

Art. 23. As funções da administração serão distribuidas entre o presidente, secretario, thesoureiro e superintendente, pela forma que for estabelecida nestes estatutos e no regulamento interno, tendo-se em vista o interesse social e a indispensavel autonomia de cada um desses funcionarios, no desempenho de suas attribuições e de seus deveres, devendo as duvidas que se suscitarem ser resolvidas por toda a directoria, convocando-se um dos membros do conselho fiscal, ou todo elle, consoante a importancia do assumpto.

Paragrapho unico. O presidente será substituido pelo director-secretario em todas as suas faltas ou impedimentos; o director-secretario é substituido pelo director-thesoureiro, este por um membro do conselho fiscal, designado pela directoria, e o superintendente por um de seus ajudantes, nomeado pelo presidente.

Art. 24. O presidente é a primeira autoridade da associação e o seu órgão representativo perante os poderes publicos e qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro das faculdades prescriptas na legislação vigente e nestes estatutos, competindo-lhe mais:

- a) convocar e presidir, com direito de voto, as reuniões da directoria, e convocar as assembleias geraes dos socios, ordinarias e extraordinarias;
- b) admittir socios sobre os quaes nenhuma duvida offereçam o exame e parecer medico respectivo;
- c) despachar todos os papeis, examinar contas e ordenar o seu pagamento, abrir e rubricar livros e talões e assignar conjuntamente com os outros directores e com o superintendente, segundo as attribuições de cada um, os demais papeis e documentos da associação;
- d) autorizar o pagamento dos peculios e das despesas do expediente, da propaganda e de outras que forem deliberadas pela directoria;
- e) nomear, suspender e demittir funcionarios da sociedade, com excepção apenas do superintendente, nomear e dispensar medicos, agentes e banqueiros;
- f) inspecionar os serviços a cargo da superintendencia;
- g) organizar até 10 de janeiro de cada anno um relatório succinto, mas completo, do movimento da associação, apresentando-o ao conselho fiscal e, depois, com o parecer deste, á assembleia geral de 15 do mesmo mez;
- h) em geral, todos os actos administrativos de caracter urgente, não previstos nestes estatutos, levando-os ao conhecimento da directoria na primeira oportunidade.

Art. 25. Compete á directoria:

- a) reunir-se mensalmente e na séle da associação, em dia e hora designados no regulamento interno, para tomar conhecimento

dos assumptos da sua competência, e extraordinariamente sempre que for necessario, considerando-se com tituida com a presença pelo menos de dois de seus membros;

b) crear todos os cargos auxiliares da administração, marcar ordenaços, nomear o superintendente e, ouvido o conselho fiscal, suspender esse funcionario ou demittir-o, nos seguintes casos: 1.º, reincidencia em erros ou descumprimentos de que tenham resultado prejuizos serios á sociedade; 2.º, falta grave cometida no desempenho de seus deveres e suas attribuições, cabendo do acto recurso facultativo para a assembleia geral, que resolverá em ultima instancia;

c) a escolher os estabelecimentos bancarios em que devam ser depositados os dinheiros da associação e resolver sobre a sua melhor applicação e movimento, bem assim as operações que forem necessarias, observado o disposto no art. 18 destes estatutos;

d) decidir sobre a conveniencia da criação ou supressão de agencias ou succursaes, mediante proposta da superintendencia;

e) organizar e reformar o regulamento interno;

f) resolver sobre a admissão de socios, sempre que o presidente o reclame e sobre as eliminações a se fazerem no quadro social, de accordo com as disposições exaradas a respeito nestes estatutos;

g) prestar contas de sua gestão ao conselho fiscal;

h) deliberar sobre as despesas da associação;

i) em geral, toda a iniciativa e autoridade que possa interessar a prosperidade da associação e a sua marcha e não houver sido expressamente reservada ao presidente ou á assembleia geral, pela lei e nestes estatutos.

Art. 26. Ao superintendente compete a gerencia geral do escriptorio ou superintendencia e todo o andamento tecnico da associação pela forma que for prescripta no regulamento interno e a arrecadação da receita, de que prestará contas diarias ou semanalmente ao director-thesoureiro.

§ 1.º Como auxiliar da directoria, o superintendente comparecerá ás suas reuniões, tomará parte nas discussões, sem direito de voto, apresentará indicações, etc.

§ 2.º O superintendente perceberá um ordenado mensal, marcado no regulamento interno, e uma bonificação por seus serviços especiaes no escriptorio e na arrecadação da receita, nos termos do art. 27.

Art. 27. Ficará marcada aos directores e ao superintendente uma bonificação annual, por seus serviços de administração, calculada sobre o saldo liquido do fundo de despesas, ao encerrar-se o exercicio, sob a seguinte base: 20 % ao presidente, 6 % a cada director e ao superintendente, pagos pelo fundo do fundo de despesas.

Paragrapho unico. A percentagem annual vigorará para um saldo liquido até 25:0000; para a quantia que porventura exceder a esse maximo, o calculo daquelle percentagem será feito pela metade, isto é, 10 % ao presidente e 3 % a cada um dos demais directores e ao superintendente.

CAPITULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. A associação terá um conselho fiscal, composto de tres membros effectivos e tres supplentes com as seguintes attribuições:

- a) examinar os livros e escripturação da sociedade;
- b) examinar as contas da directoria e dar parecer sobre ellas com tempo de ser presente á assembleia geral de 15 de janeiro de cada anno, e em geral dar parecer sobre tudo quanto interessa o bom andamento da associação;
- c) exercer as attribuições que lhe são commettidas pela legislação em vigor;
- d) avisar á directoria de qualquer irregularidade que porventura note na escripturação ou papeis da associação e, si esta não tomar providencia a respeito, convocar uma assembleia geral extraordinaria, á qual dará conhecimento do facto.

Art. 29. Os membros do conselho fiscal são eleitos por dois annos, podendo ser re-eleitos.

Art. 30. É facultado aos membros do conselho fiscal assistir as reuniões da directoria e discutir, sem direito de voto, cabendo á directoria convidar-os a tomar parte em suas reuniões sempre que julgar conveniente, e nos casos expressos nestes estatutos.

Art. 31. Os membros effectivos do conselho fiscal ou supplentes, quando estiverem preenchendo vagas, perceberão, por seus serviços, uma bonificação annual de 2 %, calculada nos termos do art. 27 e seu paragrapho unico e paga pelo fundo de despesas, (2 % cada um.)

CAPITULO IX

DAS ASSEMBLEIAS GERAES

Art. 32. Haverá uma assembleia geral ordinaria no dia 15 de do janeiro de cada anno para leitura do relatório do presidente e

parecer do conselho fiscal; discussão e votação desse parecer; eleição e posse da directoria e do conselho fiscal ou preenchimento de vagas neste ou naquella.

Paragrapho unico. Si por qualquer eventualidade não se realizar a assembleia geral no dia designado, estando findo o mandato da directoria ou conselho fiscal, entender-se-ha prorrogado esse mandato até a reunião da assembleia, eleição e posse para os cargos de que se tratar.

Art. 33. As assembleias geraes, que serão convocadas com o prazo de 15 dias, pela imprensa, funcionário, na primeira convocação com a presença de 50 socios no minimo e com qualquer numero na segunda, oito dias depois, e serão presididas pelo socio que for aclamado, o qual escolherá os seus dois secretários.

Paragrapho unico. Uma hora depois da marcatura para a reunião, não havendo numero, ficará adiada a assembleia.

Art. 34. Haverá assembleias geraes extraordinarias:

- a) quando o presidente da associação convocar;
- b) quando o conselho fiscal fizer a convocação de accordo com o disposto na ultima parte da letra d do art. 23;
- c) quando requererem á directoria 100 socios, indicando o motivo.

Art. 35. As votações nas assembleias geraes serão tomadas pelo numero de socios presentes, isto é, não serão computados os votos por procuração.

Art. 36. Em todas as assembleias geraes só se pôde discutir o assumpto que determinou a sua convocação.

Art. 37. Todas as deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, isto é, metade e mais um.

Art. 38. Os directores podem discutir, mas não pôdem votar em assumptos que se prendam á sua gestão.

Art. 39. No caso de ser to nada pela assembleia geral qualquer resolução que á directoria pareça contrariar ás leis em vigor ou a estes estatutos, ou prejudicial aos fins ou ao futuro da associação, o presidente convocará uma assembleia extraordinaria, dentro de 15 dias, na qual fundamentará o pedido de nova resolução a respeito, com parecer do conselho fiscal. A decisão tomada pela nova assembleia, desde que esteja dentro das leis obrigará definitivamente.

Art. 40. As actas das assembleias geraes deverão ser lavradas, lidas, discutidas, votadas e assignadas no mesmo dia em que se realizarem tais assembleias.

Paragrapho unico. Haverá um livro de presença no qual os socios que comparecerem lançarão seus nomes.

CAPITULO X

DAS ELEIÇÕES

Art. 41. As eleições para os cargos de directores e membros do conselho geral se farão por escrutinio secreto e de listas separadas, contendo cada uma tres nomes, salvo si a maioria optar pela aclamação.

Paragrapho unico. Os immediatos em votos aos membros do conselho fiscal serão considerados seus supplentes.

Art. 42. Só podem ser eleitos para os logares de directores ou membros do conselho fiscal socios idoneos, residentes na sede da associação e que se achem inscriptos pelo menos ha um anno.

Art. 43. É condição para ser considerado eleito para qualquer desses cargos reunir a maioria absoluta dos votos dos socios presentes.

Paragrapho unico. No caso de algum ou todos os votados não reunirem a maioria absoluta de que trata este artigo, proceder-se-ha a segundo escrutinio, por maioria relativa, entre os dois mais votados para cada cargo.

Art. 44. A apuração de votos será feita á vista da assembleia por dois credenciados, nomeados pelo presidente, com aprovação da casa, por meio de votação symbolica, e as cedulas apuradas serão immediatamente incineradas pelo presidente.

Art. 45. No caso de algum ou alguns dos eleitos não aceitar o cargo para que foi votado, far-se-ha nova eleição em acto continuo.

Art. 46. Finda a apuração, o presidente proclamará os eleitos, aos quaes será dada posse na occasião, lavrando-se a competente acta e seguindo-se ao que dispõe mais a respeito o art. 40.

Paragrapho unico. Si qualquer dos eleitos não se achar presente á assembleia, será empoeado perante a directoria e no caso de não comparecerem todos os novos directores a posse destes verificar-se-ha perante a directoria anterior, no dia immediato ao da eleição.

CAPITULO XI

DAS REGALIAS ESPECIAES DOS SOCIOS

Art. 47. O associado que for victima de algum desastre ou accidente que o impossibilite para o trabalho ou que de qualquer

modo se invalidar, ou que for condemnado judicialmente por crime não infamante, não tendo meios de pagar as quotas por fallecimento, desde que o allegue o prove, ficará dispensado de tal obrigação enquanto perdurar a causa da dispensa, e, fallecendo, o peculo o será pago aos seus herdeiros, beneficiarios ou legatarios, descontadas apenas de sua importancia as quotas que o associado deixara de pagar.

Paragrapho unico. Cessando a causa da dispensa, o associado ficará obrigado a pagar as quotas atrasadas, por arbitramento da directoria, em prazo por ella estipulado, e tambem as futuras contribuições por fallecimento de socios da sua serie.

Art. 48. Aos associados é livre a declaração de legatarios a que se refere o art. 9º, § 2º, podendo legar o peculo a quem quizerem, desde que o façam por escripto e na forma da legislação vigente, bem assim mudar essa declaração, nos termos do art. 10, § 3º.

Art. 49. O associado da serie A pôde se inscrever na serie C e vice-versa, gosando do abatimento de 20 % sobre as respectivas joias, contanto que a inscripção seja feita simultaneamente. É igualmente facultado aos socios das series A ou C o entrar para a serie B ou outras que porventura sejam criadas, desde que suas condições de saúde o permitam, e bem assim aos da serie B a inscripção em uma segunda serie identica a essa.

Art. 50. Ficará remido o associado da serie A ou C que houver pago 600 quotas o o da serie B tendo pago 300, nos termos do art. 9º, § 1º dos estatutos, preenchendo-se o respectivo logar com outro socio contribuinte.

Art. 51. O associado residente na sede social poderá pagar a joia de entrada em duas prestações mensaes e gosará do abatimento de 20 % sobre a mesma joia, contanto que solicite a sua inscripção directamente no escriptorio da associação. Esta segunda concessão é extensiva aos socios em geral.

CAPITULO XII

DA RECEITA E DESPEZA — DO FUNDO DE PECULIOS E DO DE DESPEZAS

Art. 52. Constituirão receita geral da associação todas as quaesquer quantias arrecadadas durante o anno social, as quaes serão escripturadas de maneira a ser observado o disposto nos arts. 54, 55 e 57.

Paragrapho unico. Mensalmente todo o producto liquido da receita será recolhido a banco de confiança, até ulterior resolução da directoria, conservando-se em poder do director-thesoureiro apenas a importancia de 1:000:000.

Art. 53. Constituirão despesas: impressos, annuncios, sellos do correio e para recibos, livros e mais o que for necessario ao expediente e á superintendencia; compra de moveis, immoveis e utensilios e aluguel de casa para o escriptorio; contribuição para a fiscalização do Governo; bonificações de que tratam os arts. 27 e 31; ordenados a funcionarios e demais empregados da associação; comissões a agentes; pagamento de exames medicos para inscripções de socios e gratificação ao medico da sede, relativa a cada parecer por si firmado; gastos accarretados pelo art. 47 e outros eventuaes.

Art. 54. O fundo de peculios será formado:

- a) de um quinto de cada joia da serie A, um terço de cada uma da serie B e de um quarto de cada uma da serie C;
- b) de 10% sobre cada quota arrecadada, até o maximo de 1.000 quotas, por fallecimento verificado na serie A;
- c) de 2% sobre cada quota arrecadada, até o maximo de 500, por obito occorrido na serie B, e até o maximo de 1.000, por fallecimento que se der na serie C;
- d) de doações e beneficios;
- e) de moveis e immoveis que a associação venha a adquirir;
- f) de 36 % do saldo liquido annual do fundo de despesas, nos termos do art. 55, § 2º.

§ 1º O fundo de peculios é destinado ao pagamento de peculios e ao deposito de que trata o art. 74.

§ 2º As quantias levadas a este fundo só poderão ser empregadas em apolices da União, respeitado o disposto no art. 18.

Art. 55. O fundo de despesas será formado:

- a) do restante de cada joia arrecadada e do excedente das contribuições dos socios por occasião do fallecimento de associado, nos termos do art. 54, letras a, b e c, dos estatutos;
- b) dos juros e importancia de certidões arrecadados.

§ 1º O fundo de despesas se destina a fazer face a todos os gastos da associação, nos termos destes estatutos.

§ 2º O saldo annual verificado no fundo de despesas será assim distribuido: 44 %, para fazer face ás bonificações de que tratam os arts. 27 e 31; 36 %, como reservas ao fundo de peculios e os 20 % restantes passarão como saldo disponivel para o exercicio seguinte, á conta do dito fundo de despesas.

Art. 56. Ao relatório annual do presidente serão appensos: o balanço geral da sociedade, o quadro demonstrativo do movimento do fundo de peculios e do de despesas, em resumo, mas de

modo claro e preciso, assignados pela directoria e pelo superintendente.

CAPITULO XIII

DA CAIXA DE DEPOSITOS

Art. 57. A associação terá uma caixa de depositos, facultativa, na qual os associados em geral poderão ter em deposito a importância de 11\$ ou 22\$, conforme a série a que pertencer o depositante, ou multiplos dessas quantias, para pagamento de suas futuras contribuições.

Paraphrasso unico. Cada depositante receberá, após qualquer obito de socio, um recibo da contribuição que lhe cumpria effectuar, e um aviso do saldo que, porventura, tiver na caixa; si fallecer todo o saldo a seu favor, os respectivos herdeiros ou legatarios receberão esse saldo conjunctamente com o peculio.

CAPITULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 58. Os presentes estatutos são iguaes para todos os socios e só poderão ser reformulados pela assembleia geral, por proposta da directoria, ouvidos a Inspectoria de Seguros e o conselho fiscal, sendo depois submettidos á approvação do Governo.

Paraphrasso unico. Os casos omittidos nos estatutos serão resolvidos de conformidade com as leis da Republica.

Art. 59. O socio não responde subsidiariamente pelas obrigações que a directoria contrahir expressa ou intencionalmente em nome da associação.

Art. 60. Na ausencia de declaração de beneficiarios ou legatarios, subentende-se o peculio á ordem, caso em que o pagamento será feito aos legitimos herdeiros do associado, nos termos da legislação vigente.

Art. 61. Não serão admittidas para socios pessoas residentes em localidades sujeitas a epidemias periodicas ou oade, na occasião de ser feita a proposta, grasse qualquer molestia com caracter epidemico.

Art. 62. As vagas que se dorem nas séries completas serão preenchidas, de preferencia, com candidatos mais moços e de melhor saúde.

Art. 63. Nenhuma senhora casada será inscripta na sociedade a não ser conjuntamente com seu marido, excepto:

a) si for divorciada;

b) si seu marido não reunir todas as condições requiridas pelo art. 5º e seus paragraphos ou já fizer parte de qual quer associação de peculios ou mantiver contracto de seguro de vida.

Paraphrasso unico. Quando inscriptos marido e mulher, si aquelle de xar de pagar sua quota por fallecimento de socio, esta é que será eliminada, salvo si o legado beneficiar exclusivamente aos filhos do casal.

Art. 64. A associação não se responsabiliza pela falta de cumprimento de deveres por parte dos associados ou de seus representantes para todos os effectos destes estatutos.

Art. 65. Logo que haja necessidade, a directoria nomeará um medico encarregado exclusivamente de estudar e dar parecer sobre o relatório medico do candidato a socio.

Art. 66. A cada associado será expedida uma certidão de sua inscrição, pela qual o dito associado pagará a quantia de 3\$000.

Art. 67. Si forem installadas nas séries, estas se denominarão serie D, E, etc., alfabeticamente, tendo em substituição a designação do respectivo peculio maximo. A directoria só poderá installar a medida que se forem completando as actuaes.

Art. 68. A responsabilidade da director-thesoureiro pela guarda de todos os dinheiros, valores e documentos da associação, só cessará depois de receber plena quitação de seu successor, a qual deverá exigir logo que lhe passe a thesouraria da sociedade.

Art. 69. A assembleia geral que dissolver esta associação dará ao saldo exito o destino que mais convier.

Art. 70. Os directores, os membros do conselho fiscal e o superintendente não poderão ser procuradores de associados.

CAPITULO XV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 71. A importancia do peculio e do fundo de reserva formam los até a data em que começarem a vigorar as reformas introduzidas nos estatutos da associação passará para o fundo de peculios, deduzida apenas da quantia necessaria ás despezas com a primeira quota de fiscalização, e a do fundo disponível passará para o fundo de despezas, bem assim o saldo disponível.

Art. 72. O mandato da actual directoria terminará em 15 de janeiro de 1911, bem assim o do conselho fiscal, devendo a assembleia geral, após a approvação das reformas dos estatutos, designar o presidente, o secretario e o thesouriro, dentro os membros da dita directoria.

Art. 73. O disposto nos arts. 27 e 31 só entrará em vigor no exercicio de 1911.

Art. 74. A associação depositará no Thesouro Nacional, anualmente, em applicação da divida publica federal e mediantes a guia da Inspectoria de Seguros, o saldo do fundo de peculios, verificado no balanço do anno anterior, respectivo ao disposto no art. 18, até que attinja a importancia de 200.000.000.

Approvados em assembleia geral extraordinaria hoje realizada na sala da Camara Municipal. Pouso Alegre, 25 de junho de 1910.

—O presidente da assembleia, *Ramos Brandão*. — Os secretarios, — *Ernesto Turchetto*. — *José Honorio dos Santos*.

A directoria — *Antonio A. C. de Rezende*, director-secretario em exercicio de presidente. — *Cecilio Meyer*, director-thesoureiro. — *Maximiliano de Barros*, superintendente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

O cidadão Ladislau Rodrigues Guedes foi, por decreto de 31 de março do corrente anno, nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do 9º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, e não para commandante do 9º batalhão de artilharia de posição, como foi publicado no *Diário Official* de 3 de abril do mesmo anno.

O decreto de 31 de março ultimo declarou sem effecto o de 18 de dezembro do anno passado na parte em que nomeou Pedro Pereira Nunes para o posto de tenente-coronel commandante do 9º regimento de artilharia de campanha da Guarda Nacional da comarca da Parahyba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, e não do 9º batalhão de artilharia de posição da mesma milicia, como sahiu publicado no *Diário Official* de 3 de abril do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 16 do mez corrente, foram nomeados para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul: 2º escripturario, o 3º da mesma alfandega Gastão Soares de Mattos, e 3º escripturario, o 4º José Felippo de Araujo Pinto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Requerimentos despachados

Dr. André Gustavo Paulo de Frantin e outros, reclamando contra o julgamento das *maquettes* do mausoléu do ex-Presidente da Republica, Dr. Affonso Aurélio Moreira Penna o pedindo que o requerimento seja presente ao Conselho Superior de Bellas Artes. — Mantonho o julgamento da comissão nomeada pelo meu antecessor: constituida, como foi, esta comissão de artistas de reconhecida competencia o, havendo si lo unanimo o seu julgamento, ao Governo não cabe outro alvitre que o de se inclinar ante tal *veredictum*. Tendo o edital do concurso estabelecido o maximo do preço do monumento a executar comprehendido o trabalho do artista, e tratando-se de um caso em que o valor artistico da obra deve prevalecer sobre todos os outros, não póde deixar de ser e collido. O projecto que, não exorbitando daquelle maximo de preço, foi reputado, pela comissão julgadora, o do maior belleza artistica: em tal caso o Governo não póde ficar obrigado a aceitar a proposta mais barata,

porque a ella falta o elemento essencial da superioridade no ponto de vista artistico que deve ser o predominante. — Não é fundamental para ser annullado o concurso o facto da *maquette* escolhida pelo jury ter sido executada na escala de 1/3 e não de 1/10, como reza a clausula 4ª do edital; porquanto esta clausula, especificando que as *maquettes* deverão ser entregues em gesso, na escala de 0,11 não quiz impedir que ellas pudessem ser apresentadas numa escala maior, mas, sim que não fossem entregues numa escala inferior a 1/10, porque isto dificultaria ou mesmo obstaría a que pudessem ser devidamente apreciados o valor artistico dos projectos concurrentes, o que poderia dar lugar a erro irreparavel: aumentando a escala o concorrente não infringiu o claro intuito da clausula 4ª, antes o favoreceu, tornando mais facil e mais seguro o julgamento do merito do seu trabalho.

Se alguma irregularidade houve no processo do julgamento dos projectos e propostas apresentadas, consistiu ella no facto de não ter a comissão julgadora rubricado ou feito rubricar pelos concurrentes os memoriaes que recebeu e julgou; mas, como esses documentos ficaram, depois do julgamento, confiados á guarda do director da Escola Nacional de Bellas Artes, que no concurso, teve o seu projecto, classificado em segundo lugar excluida toda qualquer supposição de fraude ou abuso de confiança que viesse favorecer posteriormente o concorrente classificado em primeiro lugar.

Expediente de 17 de dezembro de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao Supremo Tribunal Militar, para ser julgado em ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial do Districto Federal, Bento Joaquim das Chagas.

Remetteram-se ao commandante da Força Policial, para os fins convenientes, os processos julgados pelo Supremo Tribunal Militar, relativos ao alteres Messias de Souza e ao soldado Walfredo Gomes da Silva.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portarias de 17 do corrente foram nomeados :

Segundo official desta directoria o 3º Alvaro Cotegipe Milanez ;

Terceiro official interino da mesma directoria Archimedes Xavier da Silveira.

Expediente 17 de dezembro de 1910

Accusou-se ao consul geral do Brazil em Liverpool o recebimento do officio n. 41, de 12 de novembro.

Officiou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil relativamente á avaria soffrida em uma cancella naquella estrada.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem pagas ao Dr. José Nava, inspector sanitario interino, as gratificações relativas a esse cargo, por ter substituído os funcionarios effectivos, Drs. Clementino da Rocha Fraga e Caetano da Rocha Cerqueira, licenciados sem vencimentos.

Communicou-se :

Ao juiz da 1ª Vara Criminal, que, conforme solicitou, foi desinfectado o prédio onde funciona o 1º Tribunal do Jury ;

Ao inspector da Alfandega desta Capital que foi desinfectado o armazem 10 da mesma alfandega, do dia 2 a 6 do corrente ;

Ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros o itinerario do aparelho Clayton do dia 19 a 24 do corrente.

Remetteram-se :

Ao director geral da secretaria do Ministerio das Relações Exteriores o sóro solicitado no officio de 13 do corrente ;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de medico, pertencente a Carlos da Costa Ribeiro ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validade de Antonio dos Santos, Cicero Aniceto Bromillac, Durval Pereira Ribeiro, Antonio Nicolau, Henrique José Beltrão, Alvaro Alberto de Araujo, Waldemar Dutra da Silva, Candido Rodrigues da Silva, Jorge de Oliveira, Domingos Bittencourt Corrêa, Leopoldo Antonio Costa, João Baptista de Oliveira Miranda, Antonio Tavares, Antonio Ignacio Ferreira da Silva, Antonio Waltrudes de Moraes, Atílio Tomazini, Cremilde Avila de Moraes, Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto e Antonio Carlos de Andrade ;

Ao director da Bibliotheca Nacional o de José Antonio de Figueiredo.

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1910

Manoel Jorge Gaio (1º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Souza Lemos & Comp. (3º districto).—Não

Daniel Duran (3º districto).—São concedidos 30 dias.

Domingos José Affonso Leite (4º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Neves & Rodrigues (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Augusto Francisco Reynard (6º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

João Tosta de Freitas Filho (6º districto).—Não pôde ser atendido.

Manoel José do Souza (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Emilia Souplet Alves (7º districto).—Não pôde ser aprovado.

Manoel da Silva Leitão (8º districto).—Não pôde ser aprovado.

Lourença de Souza (8º districto).—Aprovado, nos termos da informação.

Antonio Vieira de Azevedo.—Requeira observando o art. 7º do regulamento sanitario.

Ramiro Ferreira Saturnino Braga.—Deferido.

Dr. Lyeurgo de Castro Santos.—Deferido.

Di: 17

João Bernardes Forte (2º districto).—Não pôde ser atendido.

Domingos Rodrigues Pacheco (2º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira (2º districto).—Fica adiada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Remigio da Silva Vargas (3º districto).—São concedidos 90 dias.

Ordem Terceira da Penitencia (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

Manoel Marques Loureiro (3º districto).—Aprovado nos termos da informação.

José L. da Silva Drummond Junior (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Manoel Augusto da Silva Graça (4º districto).—E' relevada a multa.

Thimoteo José de Azevedo e outro (4º districto).—Não podem ser atendidos.

Castro Rudulff (5º districto).—Não pôde ser atendido.

João Francisco Moreira Gonzalez (6º districto).—Queira comparecer á secção de engenharia.

Isabel Elisa da Costa Motta (6º districto).—São concedidos 60 dias.

José Mathias de Araujo Pereira (6º districto).—Apresente o projecto.

Manoel Pereira (6º districto).—Deferido, até quando esta directoria julgar opportuna.

Urbano Roiz Martinez (6º districto).—Deferido.

Souza Lemos & Comp. — Não podem ser atendidos.

José de Carreos.—Submetta-se á inspecção de saude.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença para tratamento de saude ao inspector de alumnos da Escola P. Quinze de Novembro Francisco José da Costa e para substituí-lo, interinamente, foi nomeado o cidadão Alvaro Becker.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 16 do mez corrente, foi nomeado Firmino de Oliveira Vermelho para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 5ª circumscripção do Estado de Minas Geraes, sendo exonerado do mesmo lugar anterior de Paulo de Paula.

— Por portarias de 17 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, ao collecter das rendas federaes em Parra Co Corda, Estado do Maranhão, Pedro Pereira Braga, para tratar de seus interesses ;

De 90 dias, em prorrogação, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao 1º escriptuario da Alfandega da Parahyba, Theodoro Sodré Monteiro Junior.

Circular n. 47 — Ministerio da Fazenda.— Rio, 19 de dezembro de 1910.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que fica revogada a decisão n. 240, de 5 de junho de 1763, procedendo-se de accordo com o disposto nos arts. 58 a 61 do Regulamento expedido pelo decreto n. 5.330, de 10 de dezembro de 1904, e em relação ao descinto e vencimentos dos empregados, por motivo de faltas de comparecimento, justificadas ou não. — Francisco Salles

Circular n. 48 — Ministerio da Fazenda.— Rio, 19 de dezembro de 1910.

Suscitando-se dúvidas na execução dos arts. 26 e 27 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Est. dos, na conformidade do que foi resolvido sobre o objecto do officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 49, de 1 de novembro ultimo, que devem ser pagos immediatamente os vencimentos dos empregados activos, inactivos e reformados e dos pensionistas que apresentarem as suas guias, contendo, além dos requisitos essenciaes á natureza desses documentos, a formalidade exigida no primeiro daquelles artigos, isto é, a declaração expressa de ter sido feita a anulação do credito na relação expedita e a transferencia do mesmo credito para a Repartição onde as guias vão produzir effecto.

Outrosim, relativamente ao disposto no segundo daquelles artigos, recommendando aos mesmos Srs. delegados fiscaes providenciarem para que as repartições pagadoras, sempre que receberem guias expedidas pela forma indicada, façam a competente inclusão em folha para o immediato pagamento e, anotando esse facto nas guias, remetam logo todos documentos ao Thesouro, a fim de soffrerem o respectivo processo para o registro a posteriori do Tribunal de Contas. — Francisco Salles.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Banco Commercial do Rio de Janeiro, consultando si em face do disposto no art. 15 da lei n. 741, de 23 de dezembro de 1900, está sujeito a deposito no Thesouro para poder operar em cambias com o publico por meio de saques sobre Portugal. — Revalide o sello da petição, por não estar devidamente inutilizado.

Pedro de Alcantara Benevides de Araujo Cintra, 3º escriptuario da Casa da Moeda, pedindo conguia de antiguidade de classe. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 157.—Communico-vos para os fins convenientes, que importou em 198\$115 a cambial de francos 375.93, adquirida em virtude de requisição constante do vosso aviso n. 2.273, de 20 de agosto do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 158 — Devolvendo o incluso processo transmittido, entre outros, com o aviso de-se-ministerio, n. 1.329, de 10 de março ultimo, relativo a divida do exercicio findos, na importancia de 63\$, de que é credor Luiz de Castro Villas Boas, rogo-vos dignéis prestar esclarecimentos sobre a divergencia que se nota entre a assignatura do documento de fls. 9 e a da potição de fls. 10.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 213 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso aviso n. 307, de 9 de setembro ultimo, relativo a divida do exercicio findos, na importancia de 610\$244, de que é credor o coronel Gabino Bezouro, rogo-vos dignéis providenciar para que seja visto por quem de direito o titulo daquella divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 87 — Communico-vos, para os fins convenientes, que importou em 34:530\$120 a cambial de 65.162.50 francos, adquirida em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 2.474, de 20 de outubro ultimo, tendo sido a respectiva despesa registrada pelo Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88 — Communico-vos, para os devidos fins, que importou em 4:751\$865 a cambial de francos 9.022.50, adquirida em virtude da requisição constante do vosso aviso n. 1.415, de 27 de junho do corrente anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras e Publicas:

N. 328 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires prestou fiança, no valor de 5:000\$000, em cinco apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, sob ns. 267.782 a 267.785 e 267.799, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de João Gabriel Pires no lugar de pagador da Inspectoria das Obras Contra a Secca.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 49 — Devolvendo-vos os papeis que acompanharam o vosso officio n. 141, de 21 de outubro ultimo, em que solicita o parecer deste ministerio sobre o pedido de contagem de tempo do serviço de José de Souza Araujo Monteiro, ajudante apsentado da administração das Capatasas da Alfandega do Rio de Janeiro, remetto-vos, por cópia, as informações prestadas pelo thesoureiro a respeito do assumpto e bem assim o processo de apsentamento que me devolveis opportunamente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1910

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 3342 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos 300 caixas marca RB ns. 2.270 a 2.300 e RB ns. 2.210 a 2.230 e 2.100/2.109, contendo «Aguia do Vichy» e 111 barras marca I.C.P.M.—MG, ns. 2.151/61, contendo frascos de vidro, medidas, funis e outras obras de

vidro, volumes esses vindos da Franca no vapor francez *Quessant*, consignados ao Ministerio da Guerra e com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, conforme foi solicitado pelo respectivo director nos officios ns. 952 e 956, de 7 e 9 de novembro proximo findo, que inclusos vos devolve, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega, n. 2.022, de 18 do mesmo mez.

N. 3343 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicou o Ministerio da Justica e Negocios Interiores em av. so n. 44, de 19 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente mez, autorisar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23 e 5º, das Preliminares da Tarifa, de uma caixa marca — Instituto Oswaldo Cruz n. 551, pesando 167 kilos, contendo livros encadernados, obras de sciencia, referda nos inclusos documentos, volume esse vindo de Bordos no paquete *Alcantique*, com destino áquelle instituto.

N. 3344 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o director do Colégio Luso Brasileiro, em Petropolis, em petição de 3 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 35, das Preliminares da Tarifa, dos materiaes referidos nos inclusos documentos e destinados aos laboratorios de physica e chimica e historia natural, do refer do collegio, os quaes se acham nessa alfandega, vindas no vapor *Magellan*.

N. 3345 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 7 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, dos cinco volumes, referidos nos inclusos documentos, contendo pellicias, pelles preparadas, couro da Russia e folhas para dourar, destinados ao Instituto Nacional dos Surdos Mudos, conforme foi solicitado pelo director geral do mesmo instituto no officio n. 141, de 16 de novembro proximo findo, que inclusos vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega, n. 2.031, de 18 do mesmo mez.

N. 3346 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia que deixou de acompanhar o officio desta directoria numero 3.316, de 15 do corrente mez, dirigido a essa alfandega.

N. 3347 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 5 do corrente mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos seguintes volumes: uma caixa n. 118.801 marca CBTA, contendo instrumentos scientificos, posando bruto 74 kilos, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*; 27 caixas ns. 118.501 a 118.526, marca CBTA—Rio de Janeiro—posando bruto 927 kilos, contendo tintas, vindas da Nova York no vapor brasileiro *Rio de Janeiro* e cinco caixas ns. 1 a 5, marca Corpo de Bombeiros, pesando bruto 466 kilos, contendo graxa para arrieiros, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jauréguiberry*, tudo com destino ao Corpo de Bombeiros conforme foi solicitado pelo respectivo, coronel-commandante nos officios ns. 576, 588 e 582, de 12 de novembro proximo findo, que inclusos vos devolve, os quaes foram encaminhados com o dessa alfandega, n. 2.011, de 17 do mesmo mez.

N. 3348 — De ordem do Sr. ministro, communico-vos, que para os fins convenientes, que é desnecessaria a autorização do mesmo Sr. ministro para o despacho de armas e munições nessa alfandega, desde que os consignatarios exhibam licença da Policia.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 314 — Remetto-vos, para os fins convenientes de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 deste mez, o incluso processo de fiança no valor de 5:000\$, prestada pelo Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, em cinco apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma, sob ns. 267.782 a 267.785 e 267.799, de sua propriedade, afim de garantir a responsabilidade de João Gabriel Pires no lugar de pagador da Inspectoria das Obras Contra a Secca.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 235 — Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 deste mez, que se acham caucoradas no Thesouro Nacional as cinco apolices da divida publica, sob os numeros 267.782 a 267.785 e 267.799, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de propriedade do Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, em garantia da responsabilidade de João Gabriel Pires no lugar de pagador da Inspectoria das Obras Contra a Secca.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 418 — Tenlo Oscar Fagundes solicitando, no requerimento que inclusa vos remetto, isenção de direitos para um pequeno monumento destinado á sepultura de uma filha, solicito-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente, informeis si se trata de uma obra de arte, conforme allega o supplicante.

— Sr. director geral do Lloyd Brasileiro:

N. 98 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 do novembro proximo findo, nego providencias no sentido de se conceder a passagem em 1ª classe entre o porto desta Capital e o do Pará, ao superior, extinto, da Alfandega do Maranhão, João Bernardino Dias da Silva, que vai exercer o lugar de delegado fiscal do Thesouro naquella Estação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 233 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 de outubro proximo findo, resolveu deixar de aprovar o acto de que destes conta em officio n. 71, de 3 de julho ultimo e pelo qual apresenta do desconto dos vencimentos do guar a da Alfandega desse Estado Polym no Leonis de Carvão por motivo de faturas de comarcas e não justas e, considerastes derogada a decisão n. 210, de 5 de junho de 1893.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:
N. 90 — Remettendo-vos o incluso requerimento em que Nilo Nóbrega, ex-escrivão da Mesa do Rendas Federaes da Villa do Itagimirim, nesse Estado, reclamou contra o facto de não ter essa delegacia providenciado sobre a tomada de suas contas, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, prestais as necessarias informações a respeito.

N. 90 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por acto de 9 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 8, de 22 de agosto ultimo, resolveu aprovar a proposta feita pelo collector das rendas federaes de Cachoeira de Itapemirim, nesse Estado, Orozimbo Souza, de José Araujo para seu agente auxiliar.

Outrosim, vos recomendo na forma do citado despacho, que informeis sobre o motivo da demora em ficar ultimado o reforço da fiança do alludido e director.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 210 — Declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 de novembro proximo findo, excocto no vosso officio n. 49, de 1 do mesmo mez, que o pagamento dos vencimentos dos empregados activos, inactivos, reformados ou pensionistas que apresen-

tarem guias expedidas de accôrdo com o art. 26, da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, não depende do registro da anulação e transference de credito, o que é feito *a posteriori*.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 295—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 143, de 15 de setembro ultimo, relativo á isenção de direitos solicitada por Theodoro Amancio de Barros para material destinado á montagem de um engenho central, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica constante do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 208—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo, de 15 do mez corrente, nomeando Pedro de Alcantara Tavares Bandeira para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Malheus, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 410.—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 341, de 26 do novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega do Rio Grande, nos termos da clausula 9ª, *et cetera* B do decreto n. 7.122, de 17 de setembro de 1908, do material discriminado na inclusa relação, destinado á construção do prolongamento de Itaquá a S. Borja.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 441—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Barbara Filhos na petição encaminhada com o vosso officio n. 233, de 2 de agosto ultimo, e a que se refere o de n. 71, de 12 do novembro proximo findo, resolveu, por acto de 5 do mez corrente, nos termos da lei n. 423, de 10 de dezembro de 1896 e decreto n. 2.744, de 17 de dezembro de 1897, do material discriminado na inclusa relação, que deve ser despachado pela Alfandega da cidade de Uruguaiana, nesse Estado, com destino á construção de 2 vapores e 1 chata, no estaleiro de propriedade dos requerentes na mesma cidade, com exclusão, porém, de 4 ancoras de ferro pesando 700 kilos e 4 ventiladores electricos com 30 kilos.

Confirmo, assim meu telegramma do dia 14.

N. 442—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil*, em petição de 6 do corrente mez, resolveu, por acto de 9, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXIII, do contracto anexo ao decreto n. 5.548, de 6 de junho de 1905, do material discriminado na inclusa relação, que pretende importar do estrangeiro durante um anno, e o ser despachado pela Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, com destino aos serviços de tráfego e construção das estradas de ferro, arrendadas á requerente.

Confirmo, assim, meu telegramma do dia 12.

N. 443—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Roberto Dauzomana, agricultor residente no municipio de Cachoeira, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 340, de 21 de novembro proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da vigente

lei orçamentaria da receita, de uma trilha-deira para arroz e uma correia para a mesma, pesando cerca de 100 kilogramas, referidas na inclusa relação e destinadas ao plantio do arroz.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 687—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Camara Municipal da cidade de Ibitinga, nesse Estado, na petição encaminhada em vosso officio n. 413, de 14 de outubro proximo passado e a que se refere o de n. 463, de 22 novembro findo, resolveu, por acto de 16 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, necessario aos serviços de abastecimento de agua e rede de esgoto, na mesma cidade, devendo, porém, excluir-se os artigos assignalados com a palavra «não», a tinta encarnada.

N. 688—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 208, de 16 de setembro ultimo, interposto pela Société Financière Commerciale Brésilienne com sede nessa Capital, do acto pelo qual lhe impuzes a multa de 200\$, por ter vendido a Julio Cesar & Ramos, estabelecidos em S. José dos Campos, nesse mesmo Estado, uma caixa de cerveja Guinness, sem estarem as garrafas devidamente seladas, resolveu, por despacho de 24 de outubro proximo passado, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser confirmada a decisão recorrida.

Outrossim, vos devolvo, de accôrdo com e citado despacho, a petição de Julio Cesar & Ramos dirigida ao collector das rendas federaes naquelle localidade, para que seja cobrado o selo com revalidação, visto um dos estampilhas não estar devidamente inutilizada.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de dezembro de 1910

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 65—Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso autographo da assignatura do actual consul geral do Brazil em Hamburgo, documento esse enviado ao Thesouro com o officio circular daquelle consulado, de 11 de novembro proximo findo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 1.168—Providenciae para que a Collectoria Federal de Santa Maria Magalhães, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto seja remetida a quantia de 318,500 em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 161, de 19 do corrente, sendo:

61 da de	\$100.....	68100
29 » »	\$200.....	58800
40 » »	\$300.....	147800
39 » »	\$400.....	158300
41 » »	\$500.....	22000
52 » »	\$2000.....	58000
4 » »	\$2000.....	80000
3 » »	\$3000.....	98000
2 » »	\$4000.....	80000
2 » »	\$5000.....	28000
1 » »	\$10000.....	15000
1 » »	\$20000.....	10000

N. 1.169—Providenciae para que a Collectoria de Santo Antonio de Padua seja remetida a quantia de 1480\$ em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declara-

das, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 55, de 6 do corrente, sendo:

500 da de	\$100.....	50000
250 » »	\$200.....	50000
3.000 » »	\$300.....	90000
200 » »	\$500.....	100000
250 » »	\$1000.....	250000
25 » »	\$2000.....	50000
16 » »	\$5000.....	80000

N. 1.170—Providenciae para que a Collectoria Federal de Therezopolis seja remetida a quantia de 900\$ em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 8 do corrente, sendo:

2.500 da de	\$300.....	750000
150 » »	\$1000.....	150000

N. 1.171—Providenciae para que a Collectoria Federal de Therezopolis seja remetida a quantia de 1000\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 8 do corrente, sendo:

7.500 estampilhas de	\$100....	750000
5.000 » »	\$250....	250000
1.500 cintas de	\$300....	600000

N. 1.172—Providenciae para que a Collectoria Federal da Barra do Parahy seja remetida a quantia de 900\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 500, de 15 do corrente, sendo:

600 cintas de	\$300.....	180000
200 » »	\$450.....	90000
20.000 sellos de	\$200.....	400000
8.000 » »	\$400.....	320000

N. 1.173—Providenciae para que a Collectoria Federal de Cantagallo seja remetida a quantia de 384\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 142, de 10 de dezembro, sendo:

250 sellos esp. pharm. de	\$200..	50000
70 » » calçados »	\$400..	28000
4.200 cintas bebidas »	\$100..	168000
125 » » » » »	\$210..	308000
360 » » » » »	\$300..	108000

N. 1.174—Providenciae para que a Collectoria Federal de Nova Friburgo e Santa Anna de Japuihyba seja remetida a quantia de 763\$ em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 158, de 15 do corrente, sendo:

1.000 da de	\$300.....	300000
50 » »	\$1000.....	50000
1 » »	\$3000.....	3000
11 » »	\$5000.....	55000
2 » »	\$10000.....	20000
1 » »	\$15000.....	15000
1 » »	\$20000.....	20000
6 » »	\$50000.....	300000

N. 1.175—Providenciae no sentido de serem enviadas á Delegacia Fiscal em Pernambuco as estampilhas dos impostos de consumo para productos estrangeiros que, na importância de 300:000\$, vos foram directamente pedidas, segundo a esta directoria e municiou a mesma repartição em officio sob n. 123, de 7 do corrente mez.

N. 1.176—Providenciae no sentido de serem enviados á Delegacia Fiscal em Pernambuco as cintas e sellos do imposto de consumo para productos nacionaes que, na importância de 200:000\$, vos foram directamente pedidas, segundo a esta directoria

communicou a mesma repartição em officio sob n. 125, de 6 do corrente mez.

N. 1.177—Providenciae no sentido de serem enviadas a Delegacia Fiscal no Paraná, as estampilhas dos impostos de consumo para productos nacionaes, na importancia de 1.250\$, que vos foram directamente pedidas, segundo a esta directoria communicou a mesma repartição em officio sob n. 161, de 6 do mez corrente.

N. 1.179—Providenciae para que a Collectoria Federal de Monte Verde seja remetida a quantia de 1.425\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem. numero, de 17 do corrente, sendo:

50 da de	\$100.....	5\$000
50 > >	\$20.....	10 000
2.500 > >	\$30.....	7500.0
50 > >	\$10.....	20\$00
50 > >	\$500.....	25\$000
100 > >	\$100.....	100\$ 00
50 > >	\$200.....	100\$00
15 > >	\$300.....	45\$000
25 > >	\$500.....	125\$ 00
10 > >	\$10.000.....	100\$ 00
3 > >	\$1500.....	45\$000
5 > >	\$2000.....	10 \$000

N. 1.180—Providenciae para que a Alfandega de Santos seja remetida a quantia de 95.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o delegado fiscal em S. Paulo no officio n. 27, de 16 do corrente, sendo:

50.000 da de	\$100.....	50.000\$000
2.500 > >	\$400.....	10.000\$000
2.000 > >	\$10\$00.....	20.000\$000
1.000 > >	\$15\$00.....	15.000\$000

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 34—A fim de que presteis a respeito as necessarias informacoes, junto vos transmitto o officio, datado de 23 de agosto ultimo, do collector estadual de Minas do Rio das Contas, reclamando contra act's praticados pelo collector das rendas federaes na mesma cidade.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29.—Não tendo sido enviada, juntamente com o vosso officio n. 153, de 18 de novembro ultimo, a amostra da mercadoria que motivou o recurso de Elysis Pereira & Comp. e nem se achando annexado ao mesmo conhecimento do despacho n. 1.160 a que se refere a Alfandega de Paranaíba, recomendo-vos as necessarias providencias no sentido de ser a mesma amostra presente a esta directoria.

PORTARIAS

N. 30 — Ao collector das Rendas Federaes em Campos transmitto a inclusa representação da Associação Commercial dessa mesma cidade, a fim de que, com urgencia, preste a respeito as necessarias informacoes.

N. 15 — Ao collector das Rendas Federaes em S. Gonçalo transmitto o incluso processo de restituição de patentes de registro a que se refere o officio n. 208, de 9 de novembro ultimo, da Collectoria Federal de Petropolis, a fim de ser ouvido a respeito o agente fiscal da 9ª circumscrição Mario Werneck de Castro.

N. 19 — Recomendo ao collector federal de S. João da Barra que, tendo em vista os saldos de estampilhas e cintas dos impostos de consumo existentes nessa collectoria, informe com urgencia quaes as razões que motivaram o pedido de supprime to das taxas de que trata seu officio n. 296, de 6 do mez vigente.

N. 10 — Recomendo ao collector das Rendas Federaes em Therezopolis que passe o exercicio do cargo ao respectivo escrivão,

seu substituto legal, procedendo na conformidade do disposto no art. 29, §§ 1º e 2º, das instrucções annexas ao decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1910

José Manso Pereira Cabral. — Selle o documento de fls. 2 a 21.

Recebedoria do Districto Federal

Dia 19 de dezembro de 1910

Manoel José da Motta. — Inscreva-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$ de accordo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Henrique Glass. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Drumond & Peres. — Abonado o pagamento do 1º semestre do corrente anno, dê-se a baixa, cancelando a divida do 2º semestre e inutilizando a respectiva certidão.

João F. Monteiro. — Em face do parecer nada ha que deferir, por estar já atendida a reclamação.

Provedor da Santa Casa de Misericórdia. — Em face do parecer e de accordo com o disposto no art. 3º, n. 2, do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904, restitua-se a quantia de 1.404\$034, solicitando-se credito pela verba.—Reposições e Restituições.

João de Jesus Cardoso. — Transfira-se.

Josafatto G. di Pietro. — Idem.

Joaquim O. Duarte. — Idem.

Vicente F. Passarello. — Idem.

Manoel José M. Machado. — Idem.

João Veiga & irmão. — Idem.

Victor José P. de Moraes. — Idem.

José Maria Fernandes. — Idem.

D. Anna Nabuco de Castro. — Idem.

Carlos P. de Souza Barros. — Idem.

Domingos Fernandes. — Idem.

Victorino de Souza Freire. — Idem.

Primo Cardoso da Silva. — Idem.

C. G. de Castro. — Idem.

Capitão Julio F. de Aquino. — Idem.

Manoel D. Leite. — Idem.

Honorio Luiz Pereira. — Idem.

José Teixeira de Carvalho. — Idem.

João G. Ribeiro. — Mantenho o despacho de 1 de agosto do corrente anno.

Julio O. Souza Barros. — Transfira-se.

José Gomes F. Filho e outros. — Idem.

Horacio R. de Moura. — Idem.

Ribeiro & Irmãos. — Idem.

Rosa de Mello Ventura. — Idem.

Antonio Vieira Gabinho. — Inscreva-se.

Imponho a multa de 50\$, na fórma do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

O mesmo. — Idem idem.

Emilio M. dos Reis. — Idem, idem.

A. Lima & Comp. — Idem, idem.

Ferriol & Comp. — Idem, idem.

Eliza Grunwald. — Idem, idem.

D. Maria C. Pequena. — Satisfaca a exigencia.

D. Delfina F. Teixeira. — Idem.

Miguel Mathaus. — Idem.

D. Maria Colaça. — Idem.

Miguel Trappotem. — Idem.

D. Maria A. da Silva. — Idem.

Antonio P. da Cruz. — Idem.

Drumond & Peres. — Idem.

Domingos P. de Moura. — Averbese a mudança.

João A. Lins de Castro. — A 2ª Sub-Directoria.

D. Leonia da Rocha Sampaio. — Idem.

Manoel G. da Costa. — Idem.

Candido Porciuncula. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2.400\$000.

Izidro Silveira. — Reduza-se o valor locativo a 960\$ e conceda-se a meia taxa nos termos do parecer.

Luiz E. da Costa. — Reduza-se o valor locativo a 2.400\$ e proceda-se nos termos do parecer.

Bernardino J. Alves. — Pague o debito accusado no parecer.

João B. Ferrira. — Idem.

Jão B. M. Domingues. — Em face do parecer nada ha que deferir.

Machado Carvalho & Comp. — Idem.

Raul C. Pinheiro & Canto. — Altere-se a classificação nos termos do parecer.

Vento Ottademo. — Prove o allegado.

Representação sobre Eulalia Marques Lisboa e outras. — Officie-se a Directoria Geral de Agnos Escolas e Obras Publicas, nos termos do parecer.

Zalio Estrella & Comp. — Averbese a mudança, conservando-se o lançamento feito para 1911.

The Rio de Janeiro T. L. and Power Co. Limitad. — Já estando atendida, nada ha que deferir.

Zacario Carneiro. — Pague o debito relativo a quatro mezes de 1907.

José G. Pereira e S. — Já estando atendida a reclamação, arquivese.

Franklin e outros. — Officie-se nos termos do parecer.

D. Maria Julia Belem de Lima. — Inscreva-se com o valor locativo de 12.000\$, a partir de novembro, extahindo-se a divida correspondente a dois mezes.

Dr. José Elysis do Couto. — Dê-se a baixa de uma penna d'agua.

Felix Neumann. — Transfira-se.

Manoel G. Soares. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 7.200\$000.

Antonio O. Brandão. — Transfira-se.

D. America G. Soares. — Idem.

Vicente B. da Silva. — Idem.

Senador Jonathan F. Pedrosa. — Idem.

Dr. Eugenio do E. S. de Menezes — A estantio o predio inscripto em nome do requerente, nada ha que deferir.

Paula V. de Souza. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2.10\$000.

Joé Lopes Quinte la. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 17 de dezembro, foi exonerado o 2º tenente commissario R. Marcondes do Amaral do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, que interinamente exerceia.

— Foi nomeado o 2º tenente commissario Raul Marcondes do Amaral para exercer o lugar de segundo commissario despachante da Directoria de Armamento.

— Por outras de 19 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de corveta Augusto Heleno Pereira, do cargo de commandante do contratorpedeiro Paraná, que interinamente exerce;

O capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira, do cargo de immediato do navio-escola Tamandaré, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão de corveta Augusto Heleno Pereira, para exercer o cargo de chefe do gabinete do ministro da Marinha;

O capitão-tenente Carlos Augusto Gaston Lavigne para exercer, interinamente, o cargo de immediato do contratorpedeiro Parahyba;

O 1º tenente Plinio Cockrane de Affonso para exercer o cargo de assistente do commando da divisão de contratorpedeiros.

— Foi concedido ao capitão-tenente Agérico Ferreira de Souza, um mez de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Foram transferidos :

Da Capitania do Porto do Estado do Rio Grande do Sul para a do Estado do Maranhão, o 2º tenente graduado patrão mór Antonio José da Fonseca ;

Da Capitania do Porto do Estado do Maranhão para a do Rio Grande do Sul, o 2º tenente graduado patrão mór Marcellino Militão Braga.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1910

Sr. ministro da Fazenda :

N. 5.554 — Rogo-vos expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Nacional, á conta das competentes verbas do orçamento em vigor, da quantia de \$1.338\$705, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Depósito Naval, nos mezes de janeiro a novembro, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 22.

N. 5.555 — Solicito-vos expedição de ordens afim de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará habilitada com urgencia, com os seguintes creditos : 5 — Força Naval — Pessoal — 54:000\$; 22 — Munições de bocca — 10:00\$; 23 — Eventuaes — Pessoal — 3:000\$000.

Semelhantes creditos, que se destinam a pagamento de vencimentos atrasados, ficam annullados da distribuição da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

Sr. inspector de Portos e Costas :

N. 5.560 — Em resposta ao telegramma que vos foi expedido pelo capitão do Porto do Estado do Amazonas sobre o litigio judicial entre Cesar José de Figueiredo e a Companhia Manaus Harbour, Limited, declaro-vos que a resolução relativa ao assumpto será dada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas a cuja competencia cabe o assumpto.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 5.562 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 900, de 17 de novembro ultimo, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha, a vosso cargo, Guilherme José Paes, a gratificação adicional de 20% sobre seus vencimentos, de accordo com o estabelecido na 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, e tabella B do actual regulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço. Essa gratificação, porém, não poderá ser alterada por accessão de classe que possa obter mais tarde o alludido operario.

Sr. director geral de Contabilidade da Marinha :

N. 5.563 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emittido em consulta n. 900, de 17 de novembro ultimo, resolvi conceder ao operario de 3ª classe da officina de carapinas e torneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Guilherme José Paes a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B, do actual regulamento dos Arsenaes de Marinha, visto contar mais de 20 annos de serviço.

Essa gratificação, porém, não será alterada por accessão de classe que possa obter mais tarde o alludido operario.

Sr. ministro da Guerra :

N. 5.567 — Tenho a honra de solicitar a vossa autorização para que sejam recolhidas ao xadrez da guarnição do Estado do Rio Grande do Norte as praças ao serviço da Escola Modelo de Aprendizizes Marinhei-

ros daquelle estado, implicadas no assassinato de um soldado de policia.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

N. 5.559 — Tendo resolvido annullar a ordem para abertura das portas em anteparas da boca do cruzador *Bahia*, de accordo com o que informou a Inspectoria de Engenharia Naval, em 4 do corrente, assim vos declaro para os devidos effeitos e em resposta ao vosso Memorandum n. 854, de 17 de novembro ultimo.

Requerimentos despachados

Carlos Joaquim da Silveira Netto. — Indeferido, de accordo com a informação.

Francisco Picadizo. — Dê-se conhecimento ao interessado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 10 de dezembro de 1910.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que o Sr. Presidente da Republica manda elçar os officiaes e praça da Força Policial do Districto Federal que tomaram parte no restabelecimento da ordem por occasião de se rebellarem os marinheiros da Armada Nacional.

—Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Alagoas o credito de 500\$000, por conta da verba 14 — Material — n. 29, do orçamento vigente (aviso n. 1.079);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 4:670\$200, sendo: a Alexandre Ribeiro & Comp. 1:454\$700; a Amaral Sutherland & Comp., 350\$000; ao *Correio da Manhã*, 90\$400; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 2 95\$100; a Francisco Alves & Comp. 9\$500; a *Folha do Dia* 90\$000; a Gonçalves Castro & Comp. 356\$200; a Julien Dorence 54\$000; a J. Rainho & Comp. 360\$800; a J. R. Rodrigues da Costa 285\$940; a Luiz Macedo 60\$000; a Laort, Irmão & Comp. 140\$500; a Moreno Borlido & Comp. 708\$300; a P. Gomes 298\$400 e ao *Paiz*, 19\$000 (aviso n. 1.081).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a construcção, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de uma linha telegraphica entre a estação de Santos e o forte de Itaipu, de accordo com o orçamento organizado pela chefia do districto telegraphico de S. Paulo.

—Ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, copia do decreto de 8 do corrente, que promove diversos officiaes.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saúde, ao 1º tenente Godofredo Luiz Pereira Lima, podendo gozar a mesma licença no Estado de Pernambuco.

Declarando:

Que poderá ser acceto, de accordo com as disposições em vigor, o reengajamento do 1º sargento amanuense da 1ª brigada estrategica José Bezerra Wanderley;

Que são dispensados da commissão incumbida de angariar subsidios para a historia militar do Brazil o tenente-coronel Ivo do Prado Monte Pires da Franca e o 2º tenente do 15º regimento de infantaria Sebastião Cardoso, cumprindo que o mesmo tenente-coronel faça recolher á repartição do Estado-Maior do Exército o material que se acha em seu poder, ficando extinta a referida commissão.

Mandando:

Expedir as necessarias ordens para que as autoridades militares do Amazonas e do Pará facilitem, quanto possivel, os traba-

lhos da expedição scientifica que brevemente partirá dos Estados Unidos da America do Norte com destino ao norte do Brazil e Perú, chefiada pelos naturalistas M. A. Carriker e Simuel Klages.

Transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 1º batalhão de engenharia Manoel de Miranda.

Permittir ao 2º tenente Cassio Paiva de Souza gozar em Porto Alegre a licença que obteve para tratamento de saúde.

—Ao chefe do Departamento da Administração :

Aprovando:

O contracto celebrado com D. Paulina Ilaregnv Medina, para o arrendamento do campo destinado á invernada da cavallada do 11º regimento de cavallaria;

O processo da concorrência realizada em 7 de outubro findo, pelo conselho de compras da intendencia da 12ª região, para aquisição no 1º semestre de 1911 de madeiras, materiais de construcção, couros e artigos de correios, devendo, porém, para a celebração dos respectivos contractos proceder-se na conformidade indicada pela Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas

Por portaria de 19 do corrente, foi nomeado o engenheiro José Antonio de Saraiva para o cargo de fiscal de 1ª classe da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 19 de dezembro de 1910

Declarou-se:

Ao director da Estada de Ferro Central do Brazil, á vista do que requereu a Caixa Auxiliadora da Guarda Fieles, que fica essa Estrada autorizada a descontar em folha de pagamento, a titulo tão somente de amortização para aquisição de habitações, o que cada um dos membros daquella Caixa tiver combinado, sem exceder, porém, a 1/3 de seus respectivos vencimentos.

Ao mesmo á vista do que solicitou a Associação Funeraria dessa estrada, que fica autorizada, em folha de pagamento, o desconto mensal devido á mesma associação por parte de cada um de seus membros; limitando-se, porém, essa concessão aos fins especiaes da empresa funeraria sem se estender a qualquer outro compromisso.

—Communicou-se ao director geral da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas que não pôde ser mais prorogado a firma Henry Rogers, Sons & Company o prazo marcado para a entrega da fonte monumental destinada ao jardim da lagoa Rodrigo de Freitas (officio n. 204).

—Remetteu-se ao director geral da Directoria Geral de Estatística o livro do termo de juramento dos empregados dessa directoria de 1871 a 1879 (officio n. 295).

Requerimento despachado

Arthur Antonio Monteiro, pedindo mais tres mezes de licença, em prorrogação. — Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Dia 19 de dezembro de 1910

Lucio Gonçalves Pereira, ex-ajudante da agencia do Correio de Limeira, no Estado de S. Paulo, pedindo reintegração de um cargo equivalente. — Indeferido.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente do dia 16 de dezembro de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja feito ao chefe da secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia Nuno Alves Duarte Silva o adiantamento da quantia de 16:000\$, de que prestará contas opportunamente, para occorrer ao custeio das estações meteorologicas e pluviométricas a que se refere o art. 11 do Regulamento anexo ao decreto n. 7.672, de 18 de novembro do anno proximo passado, visto acharem-se as mesmas estações em varios pontos do interior do paiz de difficil comunicação com as repartições de Fazenda (aviso n. 3.010).

—Seja feito ao padre Antonio Malan, Superior da missão salciana em Matto Grosso, o adiantamento da quantia de 50:000\$, para occorrer ás despesas com a catechese de indios naquella Estado, sob a direcção da referida missão (aviso n. 3.012).

Seja paga a The Leopoldina Railway Company a quantia 75\$700, proveniente de transportes concedidos em proveito do Museu Nacional, no corrente anno (aviso n. 3.009);

Seja paga a quantia de 280\$, proveniente das diarias a que fez jus o ajudante do fiscal da cultura do trigo Olympio Pinheiro da Silva, no corrente anno, de accordo com o art. 13 do Regulamento anexo ao decreto n. 7.909, de 17 de março ultimo (aviso n. 3.011);

Sejam pagas as contas de Meurer & Pereira, J. P. da Cunha Pinto e do porteiro da Junta Commercial, na importancia total de 599\$500, provenientes de fornecimentos e despesas miudas em proveito da Junta Commercial, no mez de setembro proximo passado (aviso n. 3.013);

Sejam pagas as contas dos jornaes *A Fazenda, A Republica, Cerreio da Noite e Folha do Dia*, provenientes de publicações feitas em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no corrente anno (aviso n. 3.014).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Accusando o recebimento dos vossos officios ns. 180 e 152, de 13 de agosto e 16 de setembro proximos findos, rogo vos dignéis de devolver-me os documentos que acompanharam os avisos deste ministerio ns. 1.771 e 1.935, de 30 de julho e 15 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.015).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 4:000\$, feito ao director do Instituto Oswaldo Cruz, Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, em virtude de aviso n. 1.792, de 18 de agosto do corrente anno (aviso n. 3.016);

Causando grande perturbação ao serviço publico e trazendo inconvenientes ás partes o desdobramento de contas de accordo com as consignações orçamentarias, não só porque o fornecimento é feito em globo e os fornecedores não estão habilitados a distinguir os artigos pelas verbas—Cnsignações e sub-consignações a que pertencem, do modo a só incluírem em uma conta objecto referentes a uma mesma verba, mas ainda porque a separação dos artigos pelas quotas orçamentarias que lhes correspondam obrigaria a multiplicar enormemente o numero de contas, tornando ainda mais penoso o serviço e mais demorado o processo de pagamento; peço seja reconsiderada a

decisão desse tribunal de que tratastes no officio n. 168, de 10 de outubro ultimo (aviso n. 3.017);

Em resposta ao vosso officio n. 165, de 14 de outubro ultimo, tenho a honra de declarar-vos que as passagens de que tratam as inclusas requisições foram utilizadas por pessoas que viajaram em caracter official e por necessidade do serviço publico (aviso n. 3.018).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a fazer, pelo credito distribuido a essa Delegacia, por conta da verba 3ª, titulo 4º, consignação, «Serviços nos Estados, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, o adiantamento de 75:000\$ ao engenheiro Dulphe Pinheiro Machado, chefe da commissão encarregada da fundação do nucleo colonial «Monção», afim de attender a despesas com a mesma commissão, no corrente anno, prestando opportunamente as respectivas contas (aviso n. 3.008);

Comunico-vos, para os devidos effectos, que ora providencio afim de que seja essa Delegacia habilitada por conta da verba 2ª, titulo 3º, consignação «Para o serviço de extincção de gafanhotos, etc.», art. 29 da vigente lei orçamentaria, com o credito de 1:700\$, para attender ás despesas de instalação e custeio, até 31 de dezembro do corrente anno, da Inspectoria do Serviço de Veterinaria nesse Estado.

A referida quantia deverá ficar á disposição do respectivo inspector (aviso n. 3.019).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 17 de dezembro de 1910

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Comunico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente, foi declarada sem effecto a nomeação de Luiz Varela para o cargo de escrevente do Serviço de Distribuição de Plantas e Sementes, sendo nomeado para exercer o referido cargo, por acto da mesma data, o Sr. José da Rocha Leão (officio n. 316).

Sr. Euclides Bernardino de Moura, inspector Agrícola do 10º Distrito:

Tendo em vista a conveniencia de não serem os inspectores agricolas afastados do exercicio de suas respectivas funções, principalmente tratando-se de districtos de tão grande importancia como o que se acha sob vossa jurisdição, resolvi tornar sem effecto o aviso n. 152, de 14 de novembro proximo passado, pelo qual fostes comissionado para servir como auxiliar do commissario geral do Brazil nos trabalhos preparatorios para a Exposição Internacional de Roma e Turim, e, especialmente, de estudar os processos a serem applicados para o efficiente desenvolvimento das culturas do trigo, da vinha, do arroz e da seda.

O que vos declaro, para os devidos effectos, esperando que, no desempenho de vosso cargo, continueis a desenvolver o mesmo zelo e actividade de que tendes dado provas até aqui (aviso n. 183).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Comunico-vos, em referencia ao vosso officio n. 105, de 13 do corrente, que o Sr. ministro nomeou, por portaria desta data, o Dr. Marcos Moniz Leão Vello o, para servir como medico junto á commissão incumbida da fundação de centros agricolas destinados á localização de trabalhadores nacionaes no Estado da Bahia, percebendo a gratificação mensal de 500\$000 (officio n. 311.)

—Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 9 do corrente, foi nomeado Lobello Pinto Carneiro, para exercer o cargo de escriptuario des a Escola, em substituição a Luiz Barbosa d. Azevedo, que foi nomeado para a Estação Experimental de Cana de Assucar, dessa cidade (officio n. 312).

Directoria Geral de Industria e Commercio

Expediente de 19 de dezembro de 1910

Solicitaram-se providencias:

Do Ministerio da Viação e Obras Publicas, no sentido de que sejam transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, os materiais encomendados na Europa por Carlos Wigg para a Escola de Minas de Ouro Preto;

Do mesmo, no sentido de que sejam transportados pela Estrada de Ferro Central do Brazil, por conta deste ministerio, os livros encomendados na Europa por Carlos Wigg, para a Bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de serem despachados, com isenção de direitos aduaneiros, os materiais destinados á Escola de Minas de Ouro Preto, constantes da relação que lhe é remetida, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida Alfandega;

Do mesmo, no sentido de serem desachados, com isenção de direitos, os livros destinados á Bibliotheca da Escola de Minas de Ouro Preto, constantes da relação que lhe é remetida, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. Pompilio Dias, despachante geral da referida Alfandega;

Do mesmo, no sentido de ser despachada, com isenção de direitos, uma caixa contendo artigos de laboratorio, chegada do Hamburgo pelo vapor *ap Roca*, com destino ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil, do que se deu conhecimento, para os fins convenientes, ao Sr. J. Pompilio Dias, despachante geral da referida Alfandega;

Do mesmo, no sentido de que sejam despachadas, com isenção de direitos, sete caixas de fósseis, chegadas de Nova York pelo vapor *Byron*, com destino ao Serviço Geologico Mineralogico do Brazil.

Comunico-vos:

Ao Consul Geral do Brazil em Iquitos, em solução do seu officio de 8 de outubro ultimo, que, na falta de medidas directas, teem sido tomadas indirectamente providencias que de certo modo possam prevenir e mitigar os effectos da competencia que é de esperar-se de parte das emporas organizadas na Europa para exploração da industria da borracha na Asia e na Africa;

Ao director da Directoria Geral de Estatística, em solução do seu officio n. 3.228, de 26 de novembro ultimo, solicitando autorização no sentido de ser encarregado um jurista do trabalho de exame e revisão do projecto de reforma do Registro Civil, organizado por uma commissão da referida directoria, que esse trabalho deve ser committido ao auxiliar juridico da mesma directoria e ao consultor juridico deste Ministerio.

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1910

Lec'erc & Cº, como procuradores de Alfredo Antonio Cardoso Bastos, pedindo privilegio para a invenção de «acendalhas»

aperfeiçoadas acondicionadas em maços, denominadas—Palitos Accendedores». — Compareçam nesta Directoria Geral, afim de receberem guia para pagamento de sello e da primeira annuidade da patente.

Dos mesmos, como procuradores de Auguste Deiss e Claude Jacques Tournier, pedindo privilegio para a invenção de «um processo para a obtenção do acido oxalico e outros acidos organicos, assim como outros productos oxygenados do carbono, com recuperação dos alca'is empregados, pelo emprego de vapor sobreaquecido sob pressão». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Irvin W. Tebyrega, pedindo privilegio para a invenção de «um novo aparelho ventilador, separador, catador para café, arroz e outros grãos». — Idem.

Os mesmos, como procuradores de Leopold Bichler, pedindo privilegio para a invenção de «uma machina para o fabrico de gelo». — Idem.

Euzebio Maximiano Pires Ferreira, pedindo garantia provisoria para a invenção de «um novo systema de elasticos, com alhos ou ventiladores, para calçado, denominado—Hygienico». — Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello.

Leclerc & Comp., como procuradores de José Domenech Y Ferrés, pedindo privilegio para a invenção de «um aparelho para obter a melhoria dos liquidos alteraveis pela acção de micro organismos». — Submetta-se a exame prévio o objecto da invenção.

Moura & Wilson, como procuradores de Vittorio Oreggia, pedindo privilegio para a invenção de «novos meios de fechamento de segurança para caixas e receptáculos semelhantes». — Compareçam nesta Directoria Geral, afim de prestarem esclarecimentos sobre si o pedido se limita a uma só invenção, de accordo com o art. 3º § 1º da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882.

Dia 19

Alcides Catão da Rocha Medrado, pedindo restituição dos documentos juntos ao requerimento em que pediu, a titulo de premio de animação á industria mineral, a aquisição por este ministerio de 200 collecções de 52 numeros, de «Brazilian Engineering and Mining Review», de que é redactor proprietario. — Sim, mediante recibo.

Leclerc & Co, como procuradores de James Joseph Gibson e Charles Leopold Willibald Trinks, pedindo reconsideração do despacho que mandou caracterizar melhor a invenção de «um aparelho ventilador rotativo aperfeiçoado». — Mantido o despacho referido.

Emilio Guimarães, pedindo restituição de um certificado que lhe foi passado pelo consul do Brazil em Portugal e que diz achar-se junto a uma proposta de serviços cinematographicos feita a este Ministerio. — Não está junto a referida proposta o documento a que allude.

Funcionarios da Directoria Geral de Estatística, pedindo o restabelecimento do horario do respectivo expediente, alterado pelo aviso n. 1 do corrente mez. — Não ha o que deferir.

SEGUNDA SECÇÃO

Dia 19

Caetano Pascuzzi e Paulo Alimonda solicitando a este ministerio providencias no sentido de lhes serem passados, pela repartição competente, documentos relativos aos despachos de fructas, que exportaram. — Aos interessados requerentes é que cabe promover a obtenção da medida a que alludem.

Pedro Metropolo. — Compareça nesta Directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 19 de dezembro de 1910

O Sr. ministro determinou ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas que, a partir de 1º de janeiro em diante, o serviço da fiscalização da cultura do trigo e outras culturas novas, de que trata o regulamento anexo ao decreto n. 7.909, de 17 de março do corrente anno, deve ficar a cargo das competentes inspectorias agrícolas; cessando a 31 do corrente mez as funções do fiscal Lucio Brazileiro Cidade e do ajudante Olympio Pinheiro da Silva, nomeados de conformidade com o art. 12 do citado regulamento. Deves dar conhecimento desta resolução aos funcionários alludidos, determinando ao primeiro, que faça entrega ao inspector agrícola do 1º d'stricto, nos ultimos dias deste mez, de todos os papeis officiaes, que estiverem em seu poder, e ao segulo que proceda da mesma modo para com esta directoria: cumprindo, tanto a um como a outro, comunicar todas as occorrendas havidas nos respectivos trabalhos, desde o seu inicio (avis) n. 252).

— Ao Sr. presidente do Estado de Minas, em resposta ao officio de 21 do mez findo, prestou-se informações sobre a fundação de escolas praticas de agricultura nos Estados e no Districto Federal (aviso n. 253).

— Ao Sr. ministro da Viação, capeado pelo aviso n. 254, remittou-se a indicação do conselho deliberativo de Bello Horizonte, que pede o alargamento da bitola da Estrada de Ferro Central do Brazil até aquella Capital.

Sr. Director Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 100, de 7 do corrente mez, communicando a especificação da tribu dos «Nambiquaras» e outras, por meio de medidas engenhosas e sensas recomendadas aos auxiliares da Commissão Telegraphica, em nome do Sr. ministro felicito-vos pelo feliz exito dos vossos esforços no sentido de trazer á civilização esses aproveitaveis representantes da raça indigena (officio n. 576).

Requerimentos despachados

João Zolini, solicitando o aproveitamento dos seus serviços profissionais na fundação dos diversos centros agricolas. — Aguarde oportunidade.

Manoel Fernandes Barcellos, pede concessão de direitos de desapropriação para fundar no municipio de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, uma colonia e diversos estabelecimentos industriaes. — Indeferido.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 19

Horacio José de Lemos, lavrador e criador em diverso: municipis dos Estados de Minas Geraes e Rio de Janeiro, pedindo inscripção no registro de lavradores, criadores e profissionais de industrias conexas. — Deferido.

Minoel Maria Bahiana, engenheiro, lavrador e criador no municipio de Santo Amaro da Purificação, Estado da Bahia, fazendo igual pedido. — Deferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamentos

Ordens de pagamentos sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.513, de 1 do corrente, pagamento de 19:47\$934 a Luiz Rodolpho C. de Albuquerque Filho, de trabalhos executados no reservatorio da Tijuca, em setembro ultimo;

N. 2.523, idem, idem de 300\$ a Mario Gonçalves, a titulo de ajuda de custo;

N. 2.566, de 13, idem de 150\$ ao engenheiro Frederico Smith de Vasconcellos, de diarias a que fez jus, em novembro findo;

Ns. 2.572 e 2.589, de 13 e 15 deste mez, idem de 10:479\$037 e 5:816\$520 á Société Anonyme Usines de Braine-le-Comto e C. Moreira & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no actual exercicio;

N. 2.608, de 16, idem de 129:737\$835, em apolices á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, empreiteira da construção da Estrada de Ferro de Passo Fundo ao Uruguay, pela metade da medição provisoria do material importado, em janeiro e fevereiro do corrente anno;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.935 de 6 deste mez pagamentos de 3:094\$600 a Arens & Comp., pelo fornecimento de machinas agricolas, no corrente anno;

N. 2.935 de 13, idem de 500\$, a Noi de Florambel Pinto Poixoto, por serviços extraordinarios prestados ao Ministerio, idem;

N. 2.942, de 6, idem de 2:054\$100 a Freitas Couto & Comp., de fornecimentos em proveito da Secção Agronomica do Jardim Botânico, idem;

N. 2.945, de 7, idem de 9:89\$300 a Oswaldo Ramos Lima, de trabalhos executados em proveito do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, idem;

N. 2.955, de 8, idem de 10:000\$, como adiantamento, ao 1º tenente Alípio Bandeira, para attender ás despesas a seu cargo, com o Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, no Estado do Amazonas;

N. 2.958, de 9, idem de 700\$ a H. Lavoie, de fornecimento ao Museu Nacional, em novembro findo;

N. 2.960, de 9, idem de 1:250\$ a M. A. Guimarães & Comp., de transportes, em outubro ultimo;

N. 2.835, de 28 de novembro, idem de 70\$300 á Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, de passagens, em abril deste anno;

N. 2.910, de 9, idem de 150\$ a João Camurano & Comp., pelo aluguel de uma lancha para o desembarque de imigrantes, em outubro ultimo;

N. 2.883, de 30, idem de 4:338\$400 a diversos, de fornecimentos ao Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias, em setembro e outubro findos;

N. 2.968, de 9, idem de 2:000\$ a Donato Battelli, idem ao Serviço de Informaçoes e Bibliotheca deste Ministerio, em novembro proximo passado;

N. 3.012, de 16, adiantamento de 50:000\$ ao padre Antonio Malan, para occorrer a despesas com a catechese de indios, em Matto Grosso;

N. 2.840, de 28 de novembro, pagamento de 150\$ a Marciano Cardoso, relativo a seus vencimentos do mez de outubro ultimo;

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 5.137, de 7 do corrente, folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de novembro findo;

N. 5.193, de 13, idem de 6:816\$853 a diversos, de fornecimentos a Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em outubro ultimo;

N. 5.215, de 13, idem de 6:855\$857, folha do pessoal sem nomeação da Escola Correccional 15 de Novembro, relativa ao mez de novembro findo;

N. 5.083, de 5, idem de 99\$267 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento aos tribunaes do Jury, no corrente anno;

N. 5.096, idem, idem de 7:156\$792, folhas das gratificações que competem ao pessoal encarregado do serviço de instalação de caixas de avisos e respectivas rédis;

N. 5.184, de 12, idem de 11:017\$248 a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, em outubro ultimo;

N. 5.196, de 13, idem de 74:724\$958 a diversos, de fornecimentos para as obras do Instituto Oswaldo Cruz, no corrente anno;

N. 4.986, de 28 de novembro findo (por copia), idem de 38.324\$634 idem, idem a Força Policial do Distrito Federal, idem;

Ns. 5.100 e 5.197, de 5 e 13 do corrente, idem de 6:177\$389 e 2.808\$400 idem, idem a Casa de Detenção e Repartição da Policia, idem;

N. 5.075, de 5, idem de 173\$380 ao Dr. João Pires Farinha, de despesas por elle effectuadas na Casa de Correção, no mez de setembro ultimo;

— Ministério da Fazenda — Offícios:

Ns. 1.577 e 1.578, da Casa da Moeda, de 20 de setembro ultimo, para pagamentos de 7:356\$234 e 4:466\$618 a diversos, de fornecimentos a referida repartição no corrente anno;

Procuratorias do juiz dos feitos da Saude Publica, de 25 de julho do corrente anno, pagamento de 3:069:600 a Augusto José Leite, em virtude de sentença judicial.

Requerimentos dos Drs. Antonio Angra de Oliveira e Edmundo de Almeida Rogo, solicitando pagamento de 643\$993, de instituição de impostos sobre vencimentos.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS COM DIA

Além das causas que toem preferencia legal devem ser julgadas nas proximas sessões as seguintes:

Recursos extraordinarios

1—N. 539—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente-embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida-embargada, a Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.

2—N. 582—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrentes, o Dr. Graciliano Augusto Cezar Wanderley e outros; recorrida, a Fazenda do Estado.

3—N. 523—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Joaquim Alves Ferreira de Faria; recorrida, Adelmo Sanches.

4—N. 629—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os

Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o coronel Rodolpho Ernesto de Abreu; recorridos, Santos, Magalhães & Comp.

5—N. 642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, G. Affonso & Comp., Moraes & Comp., e outros; recorrida, Luiz Antonio Pereira do Nascimento.

6—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida a Fazenda Nacional.

7—N. 636—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim José Gomes da Silva; recorrida, o coronel Antonio Joaquim Malheiros.

8—N. 658—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

9—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil, recorridos, Guinle & Comp.

10—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Isaltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

Appellações civis

1—N. 1.056—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Companhia Carris Urbanos; appellada, a União Federal.

2—N. 1.278—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Ribeiro de Almeida; appellante-embargante, John B. Orr; appellada-embargada The South American Asphalt P. Co.

3—N. 1.347—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante-embargada, a União Federal; appellado-embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello.

4—N. 1.458—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantes, C. H. Walker & Comp. Limited; appellado, Manoel de Oliveira Silva Neves.

5—N. 1.422—Ceará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, a baroneza de Ibiapaba; embargados, Antonio Rodrigues Carneiro e sua mulher e Boris Freres.

6—N. 1.519—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante-embargada, a União Federal; appellado-embargante, o tenente coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

7—N. 1.559—S. Paulo (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante-embargante, Aurelio Vaz; appellada-embargada, a Fazenda Nacional.

8—N. 1.592—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante-embargada, a União Federal; appellado-embar-

gante, major Paulino Caetano da Silva Santiago.

9—N. 1.658—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante-embargante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada-embargada, a União Federal.

10—N. 1.565—Bahia—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a Fazenda Federal.

Embargos remettidos

N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

Revisões criminaes

1—N. 1.333—Pará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; peticionario, José Vicente da Silva.

2—N. 1.420—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionario, João Marinho.

3—N. 1.287—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Ernesto Gonçalves Figueiró.

4—N. 1.423—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionario, Antonio Alberti.

5—N. 1.352—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

6—N. 1.418—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Pedro Antonio da Cruz.

7—N. 1.450—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionario, Thomaz Eudes Lisboa.

8—N. 1.453—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; peticionario, Bibiano Eugenio de Castro.

9—N. 1.461—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionarios, Fridiano Trebbi e Boaventura Lopes.

10—N. 1.334—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionario, Carlos de Carli.

Homologação de sentenças estrangeiras

1—N. 572—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, D. Clotilde Belard.

2—N. 634—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; requerente, Malamo Marie Léonie Melane Scribe.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 19 de dezembro de 1910. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Côrto de Appellação**EDITAL**

Faço publico que os julgamentos das apellações—Cíveis: n. 1.349, appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Bibiana Emilia de Medeiros Thibau;—n. 1.424, appellante, «A Rio de Janeiro City Improvements Company Limited»; appellado, Jeronymo Corrêa de Melo;—Commercial n. 1.441, appellante, Antonio Leite Mallio; appellados, generaes Francisco Marcellino e Antonio Geraldo de Souza Aguiar e suas mulheres, terão logar na sessão da Primeira Camara do dia 22 do corrente, ou nas seguintes. Secretaria da Córto de Appellação, 19 de dezembro de 1910.—O secretario, *Everisto de Veiga Gonzaga*.

Sessão da Primeira Camara, em 19 de dezembro de 1910

Presidencia do Sr. Dr. Ateulpho de Paiva.
—Secretario, Dr. Everisto Fontaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, F. Bastos, Miranda, Montenegro, Enéas Galvão, Carijó e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS**Habeas-corpus (preventivo)**

N. 804 — Relator, o Sr. desembargador, Enéas Galvão; paciente, Francisco José da Silva Rocha. — Negou-se provimento, unanimemente.

Suspeito o Sr. desembargador Ateulpho. Presidiu o julgamento o Sr. Desembargador Dias Lima.

Habeas-corpus

N. 808 — Relator, Sr. desembargador, Moura Carijó; pacientes, Leonel Retal e Felix Renard — Não se tomou conhecimento por não se achar a petição inicial devidamente instruida, unanimemente.

Recurso crime

N. 333 — Relator, o Sr. desembargador Moura Carijó; paciente, Domingos Antonio Affonso, processado com o nome de Domingos; recorrida, a justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.232—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, Adelia Barbeito Ferreira; agravado, João Ferreira Barbeito. —Negou-se provimento, unanimemente. Suspeito o Sr. desembargador Enéas Galvão.

N. 2.234—Relator, o Sr. desembargador Miranda; agravante, general Cornelio Carneiro de Barros Azevedo; agravada, D. Maria Thereza de Barros Azevedo. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.238—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; agravantes, D. Anna da Conceição Jansen de Lima Novas e Sr. Carlos Augusto Valente do Novaes; agravado, Clemente Martins Carneira. —Não se tomou conhecimento pela illegitimidade da parte, unanimemente.

N. 2.240—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Victorino Freire Guimarães; agravado, João Ribeiro de Carvalho. —Tomou-se, preliminarmente, conhecimento do recurso, deu-se provimento para mandar que o Dr. juiz a quo, reformando o seu despacho, indefira o pedido de fis. 133, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 1.384—Relator, o Sr. desembargador Miranda; appellante, a Fazenda Municipal;

appellado, Dr. Octacilio Carvalho de Camará. —Convertou-se o julgamento em diligencia, affirm de que sejam inutilizados devidamente os sellos na forma da lei, unanimemente.

N. 1.393—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Manoel Velloso Pago. —Negou-se provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Enéas Galvão e Tavares Bastos.

Appellação Commercial

N. 919 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; appellantes, Antonio Gonçalves de Miranda Queiroz e outros; appellados, José Marcos Inglez de Souza e Dr. Manoel Emilio Gomes de Carvalho; o primeiro representado por seis herdeiros habilitados. —Negou-se provimento, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Dias Lima.

Suspeito o Sr. desembargador Ateulpho, e impedido o Sr. desembargador Montenegro.

Primeira Camara, em 19 de dezembro de 1910

SORTEIO**Aggravos de petição**

N. 2.241—Desembargador Tavares Bastos.
N. 2.241—Desembargador Miranda.

Recurso crime

N. 333—Desembargador Enéas Galvão.
N. 337—Desembargador Dias Lima.

EM MESA**Aggravos de petição**

N. 2.246.

Carão testemunharel crime

N. 1.

PUBLICAÇÃO**Aggravos de petição**

Ns. 2.220 e 2.232.

Aggravos de instrumento

N. 283.

Recurso de habeas-corpus

N. 313.

PASSAGENS**Appellações crimes**

Ns. 793 e 811—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 794—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Appellações cíveis

Ns. 1.486 e 850 — Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.359, 1.273, 1.270, 1.358, 1.110, 1.355, 1.373, 821, 1.268, 1.301, 981 e 1.415.

Appellações commerciaes

Ns. 1.447, 1.382 e 1.271— Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 949—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ns. 1.364 e 1.350—Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

Embargos de nullidade

N. 294— Ao Sr. desembargador Ateulpho de Paiva.

N. 920 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 13— Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.019— Ao Sr. desembargador Miranda.

N. 534 — Ao Sr. desembargador Enéas Galvão.

Ns. 1.015, 170, 680, 1.123, 762, 1.180, 185, 3.102, 1.051, 1.246, 931, 1.056, 393 e 415— Ao Sr. desembargador Moura Carijó.

COM DIA**Appellações cíveis**

Ns. 1.399 e 1.424.

Appellações commerciaes

N. 1.441.

ACCORDÃO PUBLICADO**Appellação cível**

N. 1.344.

Por ter affirmado susnoição o Sr. desembargador Lima Drummond, presidente da Córto de Appellação, foi pelo Sr. desembargador Ateulpho de Paiva, presidente da Primeira Camara da mesma Córto, distribuida, no dia 19 do corrente mez de dezembro, a appellação cível n. 1.528, ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

EDITAES**Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos**

De praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios á rua da Harmonia ns. 64 e 66 antigos, hoje ns. 88 e 92, avaliados em 50:000\$, pertencentes em usufructo a D. Henriqueta Maria de Araujo, outrora Henriqueta Maria da Costa, na forma abaixo

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da Provedoria e Resíduos do Districto do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que o presente edital do praça com o prazo de 20 dias virem, que no dia 31 de dezembro do corrente anno, ás 11 3/4 horas do dia, o porteiro dos auditórios trará a publico prégão de venda e arrematação em praça do Juizo, após a audiência, os predios abaixo descriptos e avaliados. Avaliação: Predio de sobrado sito á rua da Harmonia n. 64 antigo, hoje n. 88, medindo de frente 7,35, construção de pedra e cal e tijolo, tendo no pavimento terreo tres portas com portadas do cantaria em arco, tendo na ultima porta um portão de ferro, e o sobrado tem tres portas, também com portadas do cantaria em arco com sacada de ferro corrida em toda a extensão do referido predio. Este predio está interdicto pela Directoria Geral do Sanhe Publica, motivo por que não podemos descrever o interiormente; entretanto podemos fazer por informações colhidas na vizinhança. Divide-se o predio em duas salas, duas quartos, cozinha e área, tudo forrado e assombrado, meios a cozinha. O sobrado divide-se em duas salas, dois quartos, alcova, saleta e cozinha, tendo mais um sótão com duas janellas para a frente e tres ditas para o fundo. Este predio, tendo em vista a apparencia que é má, carece de grandes concertos. Avaliado em 20:000\$000. Predio á mesma rua da Harmonia n. 92, antigo n. 66, construção de pedra, cal e tijolo, medindo de frente 9,30 por 18,00 de fundos, tendo no pavimento terreo quatro portas com portadas de cantaria em arco, representando cada duas portas um estabelecimento commercial, como sejam casa de quitanda e um botecoquin. A casa de quitanda é aberta em um só armazem corrido e ladrilhado, com pequenas divisões internas de madeira, e o botecoquin também em um só armazem corrido, separado no meio pela propria armazem do estabelecimento, sendo parte ladrilhada e parte cimentada, existindo nos fundos uma área e um quartinho. O sobrado tem quatro portas de frente com portadas do cantaria em arco, com sacada

Corrida em toda a extensão do predio. A entrada para este predio é feita por uma rotula entre dous muros, dando numia área cimentada, onde existe uma sacada que dá acesso ao predio que ora se descreve. Na área existe um quartinho e o predio no pavimento superior divide-se em commodos para familia, nos afgurando ser elles destinados ao que vulgarmente chamamos cast de commodos. Existe ainda um sotão com sala nas mesmas condições, isto é, destinados ao mesmo fim. A entrada mede de frente 4^m 35. Este predio está em máo estado de conservação. Avaliado em 30:000\$000. Total da avaliação 50:000\$. Estes predios vão á praça a requerimento de D. Henriqueta Maria de Araujo, outrora Henriqueta Maria da Costa, usufructuaria dos ditos predios sendo o producto da venda applicado na compra de apolices da Divida Publica, que serão averbadas em nome da referida usufructuaria com a mesma clausula de usufructo. Foram ouvidos todos os interessados sobre a dita venda, os quaes concordaram. E quem pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados. E para constar mandou passar este e mais dous d'igual teor, dous dos quaes serão publicados na imprensa diaria e um affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditoris deste juizo, que passará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos s. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos seis dias do mez de dezembro do anno de 1910. Eu, Fernando Souza de Oliveira, escrivão interino, o subcrevi. — *D.º José de Andrada Machado*

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Sampaio, Oliveira & Comp.

De convocação dos credores da fallencia de Sampaio, Oliveira & Comp., que foram estabelecidos á rua Primeiro de Março, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de dizerem sobre o pedido de homologação de concordata feito por José Antunes Sampaio Guimarães, socio solidario, que foi, da dita firma fallida, cujo parecer dos syndicos, junto aos autos, está á disposição dos interessados, na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle são convocados os credores da fallencia de Sampaio, Oliveira & Comp, que foram estabelecidos á rua Primeiro de Março, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de dezembro corrente, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz José Antunes Sampaio Guimarães, socio solidario, que foi, da dita firma fallida, em cuja proposta, já apoiada por credores e junta aos respectivos autos da fallencia, propõe o di o salido pagar aos credores 1/2 % por saldo de seus creditos, oito dias de ois de homologada a concordata e passado em julgado a respectiva sentença, estando também junto aos mesmos autos e á disposição dos interessados, o parecer dos syndicos definitivos sobre a proposta offerecida, tudo sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1910. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o escrevi. — *João Rodrigues da Costa.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação aos credores de Ganganelli de Abreu Coutinho, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, e apés n'irem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses, bem assim ficarem convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara commercial do Districto Federal:

Faz saber que neste juizo e cartorio do escrivão que este subcreve processam-se os autos de concordata em que é suppliant Ganganelli de Abreu Coutinho, n. s quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Publique-se por edital publicado na imprensa a pedido de fls. 2, designa o dia 30 de dezembro proximo futuro, á 1 hora tarde, no Forum, para assembleia dos credores. Nomeio commissarios os credores Casimiro Pinto & Comp., Joaquim Borges & Maia e Camillo Mourão & Comp. Rio. 30 de novembro de 1910.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Ganganelli de Abreu Coutinho, para sciencia do pedido á homologação de uma concordata preventiva feita pelo mesmo, no qual propõe pagar-lhe-se 21 % por saldo dos seus creditos, em duas prestações, sendo: uma de 10 %, quando passar em julgado a sentença que homologar a concordata, e outra de 11 %, 30 dias depois, o apresentem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses: bem assim ficarem convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 30 de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de novembro de 1910. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado no impedimento occisional do escrivão, subcrevi. *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Fallencia de J. C. Nogueira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de J. C. Nogueira que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O escrivão, *Dario Cunha.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, nos interessados na fallencia de Sebastião de Castro & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios Fry Youle & Comp., se acham em cartorio, á sua disposição, afim de serem examinadas e apresentem as impugnações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara Commercial do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio processam-se os autos de prestação de contas em que são supplicantes Fry Youle & Comp., liquidatarios da fallencia de Sebastião de Castro & Comp., nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho—Intimem-se por edital publicado na imprensa os interessados para, no prazo de dez dias, apresentarem as impugnações que entenderem e os fallidos, pe-soalmente, para o mesmo fim e no mesmo prazo. Rio, 16 de dezembro de 1910.—*T. Figueiredo.* Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Sebastião de Castro & Comp., para sciencia de que as contas prestadas pelos liquidatarios Fry Youle & Comp., se acham em cartorio, durante 10 dias, á sua disposição, afim de serem examinadas, e apresentarem as impugnações que entenderem sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1910. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevente juramentado, no impedimento occisional do escrivão, o subcrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos accionistas da sociedade em commandita por acções Machados, Mello & Comp., "Moinho Santa Cruz", Manoel Conde, D. Ana Eufrazina Conde, Domingos Gonçalves Netto, Jo e Nogueira Henriques, Cavallino de Moraes Soares, Bernardo de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pin'o, Antonio Marinho Prado e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro daquelle prazo realizarem as prestações de accordo com a petição abaixo transcrita, sob pena de serem cendidos em lailão as suas acções por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falla de compradores

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Machados, Mello & Comp., foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial. Dizem Machados, Mello & Comp., sociedade em commandita por acções, com sede á rua 1º de Março n. 24 (doc.), devidamente autorizados por assembleia geral (doc.), que a despeito das solicitações feitas aos accionistas em atrazo para trazerem as respectivas quotas do capital que subscreveram, não effectuaram as entradas de suas acções, no prazo estipulado os seguintes accionistas: Manoel Conde, devedor da quantia de 40:000\$

correspondentes às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas, não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 50:000\$, representado por 250 ações: D. Anna Eufrázina Conde devedora de 80:000\$ correspondentes às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 ações; Domingos Gonçalves Netto, devedor de 20:000\$ correspondentes à 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 ações; José Nogueira Henrique, devedor de 51:49\$200 correspondentes a parte das 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 100:000\$, representado por 500 ações; Carolino de Moraes Soares, devedor de 12:000\$ correspondentes às 3ª, 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital subscripto de 20:000\$, representado por 100 ações; Bernardo de Oliveira Barbosa, devedor de 18:000\$ correspondentes às 4ª e 5ª entradas não realizadas de 20 % cada uma sobre o capital de 45:000\$, representado por 225 ações, adquiridas por compra ao originário subscriptor Manoel José de Magalhães Machado; Francisco Teixeira Coelho, devedor de 400\$ correspondentes à 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 ações, adquiridas por compra ao originário subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, devedor de 400\$, correspondentes à 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 ações, adquiridas por compra ao originário subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; Antonio Marinho Prado, devedor de 400\$ correspondentes à 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 ações, adquiridas por compra ao originário subscriptor João Manoel Rodrigues dos Reis; o João Manoel Rodrigues dos Reis, devedor de 400\$ correspondentes à 5ª entrada não realizada de 20 % sobre o capital de 2:000\$, representado por 10 ações, cuja transferência feita a Antonio Pinheiro da Fonseca não foi aceita por este, continuando, portanto, aquelle como responsável, por continuar como proprietário das mesmas ações. Assim, requerem que A. esta e documentados sejam os ditos devedores notificados por editaes, com o prazo de 30 dias, para pagarem as importâncias devidas, sob pena de ser ordenada a venda em leilão das respectivas ações, por conta e risco dos mesmos, depois de decorridos os tramites regulares do presente processado, e, findo o prazo da contestação (cinco dias) que será assignado na 1ª audiência depois de findo o prazo dos editaes, ou de serem declaradas perdidas as mesmas ações, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. Pede deferimento. Rio, 18 de novembro de 1910. — Antonio Bento da Faria. — Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª Vara do Commercio, em 18 de novembro de 1910. — O distribuidor interino, F. A. Martins. Despacho: Como requer. Rio, 18 de novembro de 1910. — Lamounier Junior. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas da sociedade em commandita por ações, Machados Mello & Comp. «Moinho Santa Cruz», Manoel Conde, D. Anna Eufrázina Conde, Domingos Gonçalves Netto, José Nogueira Henrique, Carolino de Moraes Soares, Bernar do de Oliveira Barbosa, Francisco Teixeira Coelho, Dr. Joaquim Xavier da Silveira Junior, Domingos de Pinho, Antonio Marinho Prado

e João Manoel Rodrigues dos Reis, para dentro do prazo de 30 dias realizarem as prestações de capital, de accordo com a petição acima transcripta, sob pena de serem vendidas em leilão as suas ações por conta e risco dos mesmos, ou serem declaradas perdidas, revertendo á sociedade as entradas realizadas, na falta de compradores. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de novembro de 1910. — Eu, João de Souza, Pinto Junior, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias

O Dr. Geminiano da Franca, juiz de direito da 2ª Vara Cível nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faz saber aos que este edital de citação, com o prazo de 60 dias, virem ou delle conhecimento tiverem e que por parte do autor lhe foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível. O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, na acção ordinaria contra Francisco Lopes Ferraz, Antonio Miguel de Azevedo Silva e Antonio Miguel de Azevedo e Silva & Comp., tendo effectuado a citação dos ultimos supplicados, mas não a do primeiro por não ter sido encontrado, o que determinou que ficasse perpetuada a acção, quer justificar com testemunhas que o mencionado Francisco Lopes Ferraz, está ausente em Portugal, em lugar não sabido, para o que pede designação de dia e hora. Uma vez julgada a justificação, pede o supplicante que sejam expedidos editaes de citação do supradito Francisco Lopes Ferraz, para fallar aos termos da acção ordinaria contra elle movida pelo supplicante para pagamento de honorarios estipulados em escriptura publica. Nestes termos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1910. — Alfredo Maige da Gama, advogado. (Estava scollada). Despacho: Sim. Rio, 14 de novembro de 1910. — Geminiano da Franca. Em virtude do presente cita e chama o supplicado Francisco Lopes Ferraz, para no referido prazo de 60 dias, vir a este juizo que funciona no edificio do Fórum sito á rua dos Invalidos n. 152, fazer as suas allegações contra a acção ordinaria que lhe move o supplicante, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar ás segundas e quintas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue a noticia a todos os interessados mandou passar este e mais dous de igual teor, dous do quaes serão publicados na imprensa diaria e um afixado pelo porteiro das audiencias deste juizo que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 15 de dezembro de 1910. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Geminiano da Franca.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

AVISO

Faço publico que, quinta-feira, 22 do corrente, serão julgados, em junta de juizes de direito das varas civeis, os embargos da 3ª Pretoria, entre Ezequiel Mariano da Silva e a Veneravel Ordem Terceira do Senhor do Bomfim do Calvario e Via-Sacra e os da 12ª Pretoria, entre João Monteiro Viçgier e Maria Joanna Xodje.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível, 19 de dezembro de 1910. — O escrivão, Manoel Estandisdo Cruz Galvão.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Candido de Oliveira, ex-praça do Exército, na forma abaixo

O Dr. Eneas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto Antonio Candido de Oliveira, ex-praça do Exército, incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e não tendo sido este encontrado por ter dado baixa do Exército, para ter citação, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official de diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia útil depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo ás 11 horas da manhã, á rua de S. Christovão n. 394 moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia; e para constar, mandou lavrar o presente para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de dezembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Eneas Carrilho de Vasconcellos.

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Rodolpho Costa, na forma abaixo

O Dr. Eneas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria, em exercicio:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo sido denunciado pelo Dr. promotor adjunto, Rodolpho Costa, como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal, e não tendo sido este encontrado para ser citado, afim de assistir ao summario de culpa e mais termos do processo, conforme certificou o official de diligencia, ordenou que se passasse o presente edital de citação, pelo qual cita e chama o referido réo ou seus interessados, para no primeiro dia útil, depois de findo o prazo de 20 dias da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua de São Christovão n. 394 moderno, afim de assistir aos termos do processo, sob pena de revelia. E para constar, mandou lavrar o presente, para ser afixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de dezembro de 1910. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Eneas Carrilho de Vasconcellos.

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente João Alves de Oliveira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz da 15ª Pretoria:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, virem, que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida, uma denuncia contra João Alves de Oliveira, como incurso no art. 303 doCodigo Penal e porque não tenha sido possível citá-lo pessoalmente nem delle haja noticia pelo presente o cita e chama para comparecer neste juizo, no dia 11 de janeiro vindouro, ao meio dia afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realzam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio dia, no predio á Estrada de Santa Cruz ns. 329 e 331. E para que a noticia chegue ao conhecimento do réo, mandou passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e afixados na forma da lei. Rio, 15 de dezembro de 1910. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, subscrevi. — Arthur da Silva Castro.

MARCAS REGISTRADAS

Ns. 1.377 e 1.378

S. Paulo

Certifico que as marcas Sabonete Leviau e Sabonete Flôr de Violeta, pertencentes à Perfumaria Paulista «V. Comolau», sociedade anonyma, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.377 e 1.378, foram depositadas nesta junta em 1 do corrente, com o *Diário Oficial* de S. Paulo, em que foram publicadas.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de dezembro de 1910. — *Honorio de Campos*, 1º official.

N. 6.067

Germano Boettcher, estabelecido à rua da Quitanda n. 183, adota para distinguir vinhos de sua importação o commercio a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do retrato do actual chefe de nação portugueza Dr. Theophilo Braga, acompanhada superiormente do nome «Presidente Braga» e inferiormente das palavras «Dr. Theophilo Braga». Esta marca está comprehendida na classe n. 68. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1910. — *Germano Boettcher*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 3 horas do dia 8 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registra-la sob n. 6.937, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Parou no 1º exemplar de 600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 6.968

Germano Boettcher, estabelecido à rua da Quitanda n. 183, adota para distinguir vinhos de sua importação o commercio a marca acima que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Bicho» sobre uma linha horizontal. Esta marca está comprehendida na classe n. 68. Rio, 8 de outubro de 1910. — *Germano Boettcher*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 3 horas do dia 8 de outubro de 1910. — O director, *Fabio Leal*.

Registada sob n. 6.968, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1910. — O director, *Fabio Leal*. (Ao lado o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 19 de dezembro de 1910 :

Em ouro.... 139 6 95643
Em papel.... 213 5 28973 353 228616

Renda arrecadada de 1 a 19 de dezembro de 1910.... 5.945:625247
Em igual periodo de 1909.. 4.483:034124
Diferença a maior em 1910 1.462:593123

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 19 de dezembro de 1910

Interior.....	14:693016
Consumo :	
Fumo.....	2:694\$000
Bebidas.....	3:492\$800
Calçado.....	5 0 000
Velas.....	2:50 \$000
Perfumarias...	330\$000
E. pharmaceuticas.....	62 \$000
Vinagre.....	240 000
Conservas.....	2:550\$ 00
Chapéus.....	9 12 \$000
Tecidos.....	3:000\$000
Extraordinaria.....	13:311094
Deposito.....	93\$0.0
Renda com applicação especial.....	878.705
	45:709\$415

Renda de 1 a 17 de dezembro de 1910..... 1.163:313329
1.214:0524744
Em igual periodo de 1909.. 1.270:641\$031

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, terça-feira, 20 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 1º anno (Cálculo)

Elysio Rodrigues Lima.
Raul Zenha de Mesquita.
Tullio Furtado de Mendonça Paes Lemo.
Antonio de Menezes.

Turma supplementar

Renato da Rocha Miranda.
Mario de Brito.
Frederico d'Avila Bittencourt Mello.
Antonio José Zeferino Amarante Mello.

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Ferdinando Laboriau Filho.
Adozindo Mavalhães de Oliveira.
Rivadavia Fonseca de Macedo.
Francisco Moreira da Fonseca.

Turma supplementar

Francisco de Paula Bicalho Filho.
Jayme Leal Costa.
Luiz Maciel do Nascimento.
Antonio Luiz Pereira de Lemos.

Aula do 1º anno (Desenho de aguçadas)

A's 11 horas

Sebastião Rabello de Oliveira.

3ª cadeira do 3º anno (Mineralogia e Geologia)

Sibino Manzon.
Arthur Greenhalgh.
Luiz Cordeiro.
Arthur Rocha.
Ernani Bittencourt Cotrim.

Turma supplementar

Reginaldo Marques Pardinho.
Abelardo Lima Cavalcanti.
Arthur Cesar de Andrade Junior.

Aula do 3º anno (Desenho de cartas geodesicas)

A's 11 horas

Henrique da Motta Mendes.
João Gualberto Marques Porto.
Luciano Lobato Koeler.
Dulcideo de Almeida Pereira.
Raul de Caracas.
Vicente de Oliveira Xavier Cardozo.
Edgard de Souza Chermont.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

(Regulamento de 1901)

1ª cadeira do 1º anno (Construção)

Gastão Rangel.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *João Cancio Poim*, secretario.

Força Policial do Districto Federal

Em additamento ao edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do fluente, manda o Sr. coronel commandante declarar aos interessados que a concorrência a realizar-se versará, nos dias : 20 sobre materia prima para fardamento de officiaes e botas para montaria, materia prima para fardamento de p aças, panco mescla para fardamento de officiaes e praças, botinas pretas de be-zerro, amarellas, de lona parda e branca ; 22, tintas, vernizes, madeiras e materiais para construção ; 24, ferramentas, moveis, ferragens e metaes ; 26, correíame e equipamento, arreamento para montaria de officiaes e praças, louça, vidro e utensilios diversos ; 28, accessorios para automoveis ; 30, cravos, ferraduras, roupa lavada o capim.

Tais artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos durante o anno de 1911, nos prazos estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem habilitação prévia dos proponentes, de conformidade com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, mediante apresentação até a vespéra da concorrência, e prove ser negociante matriculado e estar quites com a Fazenda Nacional.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo de caução de 500\$ feita na Contadoria da Força. As propostas são em duplicata sellada, a primeira via sem alteração ou ratura assignada pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

Os typos para essa concorrência são os já adoptados na Força cujas amostras se acham na Assistencia do Material, á disposição dos interessados. — *Odilio Rondonalfo de Mello*, major assistente do material.

Força Policial do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que serão recebidas nesta assistencia, propostas para o fornecimento de uma machina de impressão a pedal, tendo 26x37 centimetros de tamanho interior da rama e outra de apurar papel, «Korl Krause» com 6. centimetros de largura de corte.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as 1ª vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas

das respectivas procurações devidamente equalizadas.

Força Policial do Districto Federal, 19 de dezembro de 1910.—*Odilio Bacellar Randolph de Mello*, major assistente do material.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria (geral, no prazo) de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se virem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

João Peixoto de Souza, multado em 50\$, por não ter cumprido o termo de intimação n. 17.961, para melhoramentos no predio n. 35 sito á rua Matto Grosso, infringindo o art. 98 do citado regulamento;

Pela 6ª Delegacia de Saude:

José Martins de Araujo Pereira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.186 que manda executar o laudo de vistoria 4.427, relativo ao predio n. 37 da travessa do Senado, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Jeronymo Corrêa de Mello, multado em 400\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 11.268 para obras na cocheira da rua Riachuelo n. 134, de propriedade da firma Amaral Guimarães & Comp., infringindo o § IV art. 98 do citado regulamento.

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Francisco José da Silva Rocha, multado em 400\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.451, referente ao predio n. 344 da rua Mariz e Barros, infringindo o § 2º art. 98 do citado regulamento;

Manoel Gonçalves dos Santos, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 2.451 (laudo de vistoria n. 4.545) relativo ao predio n. 49 da rua Duque de Caxias, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Bernardo Barbosa, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.686, referente ao predio n. 83 da rua Bibiana, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento;

Gaspar Dias dos Santos, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.535, referente ao predio n. 125 da rua Barão do Amazonas, infringindo o § 1º art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, em 20 de dezembro de 1910.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante fago publico que nos dias 26 e 27 do corrente serão recebidas e abertas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1911, dos diversos artigos especificados nos modelos ns. 1, 2, 3, 4 e 5 fornecidos por este Corpo, constituindo cada modelo um grupo, e bem assim para o fornecimento do rancho já preparado ás praças do quartel central, o qual será trazido ao mesmo quartel.

Os grupos ns. 1, 3 e 4 referem-se a diversos artigos de ferragens, ferramentas, pinturas, couros e artigos para correios, oleos e lubrificantes.

O grupo n. 2 refere-se a diversas madeiras e materiais de construção.

O grupo n. 5 refere-se a jaquetões e fardamento de panno azul ferrete, fardamento de brim pardo, camisas de morim e flanela, calças de brim branco, blusas, calças e chapéus de algodão mescla, gravatas de seda

prefa, meias, lenços e caroulas de algodão, capacetes de couro da Russia com emblemas de metal e calçado.

As amostras dos artigos pertencentes aos grupos ns. 1, 2, 3 e 4 já se acham na Arrecadação Geral á disposição dos concorrentes, para o devido exame, e os modelos impressos encontram-se na Secretaria, onde serão dadas diariamente quaesquer informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados, das 10 ás 3 da tarde.

As amostras dos artigos pertencentes ao grupo n. 5 estarão á disposição dos concorrentes, do dia 21 em diante.

São convidados os concorrentes do grupo n. 5 a trazerem á secretaria do corpo até o dia 20 do corrente, ao meio-dia, amostras de fazendas para confecção das diferentes peças de fardamento mencionadas no modelo n. 5 e bem assim diversos typos de calçado, e uma peça de cada um dos seguintes artigos, também mencionados no mesmo modelo: kepi, alamares, platinas e luvas; afim de ser escolhido o typo unico da fazenda para cada especie ou artigo sobre o qual versará a concorrência.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata e em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas (as primeiras vias) e assignadas pelos proponentes ou por seus procuradores, acompanhadas as propostas das respectivas procurações devidamente legalizadas.

Só serão tomadas em consideração as propostas daquelles que, até a vespera do dia marcado para a concorrência, tiverem se habilitado perante o commanio, juntando, em requerimento que lho dirigirem, documentos em que provem negociar nos artigos a que pretendem concorrer e terem satisfeito á Fazenda Nacional o imposto de industria e profissão relativo ao ultimo semestre vencido, e á municipalidade o alvará de licença para negociar, declarando, além disso, terem examinado as amostras existentes na arrecadação geral. Devem juntar ainda o recibo da contadoria do corpo, demonstrando terem ahí depositado a quantia de 400\$ para garantia da assignatura do contracto, a qual reverterá em favor dos cofres publicos, si o proponente, no caso de ser aceito, deixar de assignar o até tres dias depois de notificado para esse fim.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julga-se previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não forem considerados idoneos não serão abertas.

Serão declarados, antes de abertas as propostas, os preços maximos, acima dos quaes não será tomada em consideração proposta alguma.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, rubricando cada um as de todos os outros, sendo ellas publicadas antes de ser proferida qualquer decisão.

As propostas deverão conter declaração expressa de que o proponente fornecerá exactamente de accordo com a amostra e que se submete a todas as clausulas deste edital e ao estipulado nos arts. 210, 211 e 212 do regulamento deste Corpo, em vigor.

Será preferido para cada artigo o preço mais barato, por minima que seja a diferença para outra proposta.

No caso de igualdade de preço a preferencia será decidida á sorte.

O proponente que já tiver contracto com o Corpo no corrente anno ficará isento de novo deposito de garantia da assignatura do seu contracto, devendo, entretanto, apresentar o recibo da caução já existente.

Por occasião da assignatura do contracto o fornecedor depositará, na contadoria do

Corpo, importancia equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 400.000.

No dia 26 serão recebidas as propostas para os grupos ns. 1, 3 e 4 e no dia 27 para os grupos ns. 2 e 5 e rancho.

Secretaria, 17 de dezembro de 1910.—*Orlando Rocha*, alferes secretario.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Erik Arentz fica reconhecido como encarregado do Consulado Geral da Noruega nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 19 de dezembro de 1910.— O director geral, *Frederico Affonso de Carvalho*.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados, hoje, ás 10 horas da manhã á prova oral de portuguez os seguintes candidados:

Henrique Mario Nogueira da Silva.

João Mauricio Belém.

Jaziel de Cerqueira Leite.

José de Mesquita.

João Moraes Falcão.

João Ferreira Barbosa.

João Prestes.

José de Almeida Paulino.

Turma suplementar:

Heitor Ferreira Pimenta.

João Lucio Bittencourt Filho.

Jocelyn dos Santos Fragozo.

José Adolpho de Azevedo Almeida.

Sala dos trabalhos do concurso, no Theatro Nacional, 20 de dezembro de 1910.— O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Thesouro Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PUBLICA

De ordem do Sr. procurador geral, são convidados os contribuintes que se acham em divida da renda de pennas de agua, referentes ao 12º districto, dos exercicios de 1905 e 1906, a vir, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, saldar amigavelmente seus debitos, sob pena de ser a divida relacionada e enviada ao Juizo Federal, para a respectiva cobrança executiva.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 14 de dezembro de 1910.— *Raul dos Guimarães Bonjean*, ajudante interino.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo Manoel Peres requerido por aforamento os lotes de terrenos á Estrada Sapucahy, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, onde tem bemeifeitorias, são convidados aquelles que, por ventura, tenham quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas bemeifeitorias, a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-Directoria Technica, 21 de novembro de 1910.—*Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

POÇO PUBLICO QUE, EM SESSÕES REALIZADAS NOS DIAS 24, 26 E 27 DE OUTUBRO ULTIMO, PERANTE A JUNTA ADMINISTRATIVA, FORAM
SORTEADAS 6.000 APOLICES NOMINATIVAS DO EMPRESTIMO NACIONAL DE 1897, SENDO AS SUAS NUMERAÇÕES AS SEGUINTE :

13	721	1.257	1.986	2.018	3.189	3.975	4.603
20	722	1.271	1.994	2.029	3.202	3.980	4.681
37	732	1.272	2.006	2.639	3.226	3.987	4.694
54	741	1.276	2.008	2.041	3.235	3.992	4.694
62	752	1.281	2.014	2.044	3.237	3.999	4.707
63	768	1.285	2.015	2.057	3.251	4.012	4.705
86	769	1.296	2.023	2.664	3.255	4.013	4.714
105	770	1.307	2.025	2.669	3.284	4.017	4.730
125	771	1.29	2.037	2.671	3.289	4.020	4.735
128	780	1.324	2.041	2.673	3.297	4.023	4.740
134	789	1.330	2.058	2.684	3.317	4.026	4.760
135	794	1.332	2.070	2.686	3.318	4.028	4.760
142	811	1.335	2.074	2.701	3.319	4.031	4.777
146	818	1.353	2.084	2.713	3.338	4.035	4.780
155	827	1.355	2.091	2.718	3.344	4.047	4.835
174	829	1.358	2.095	2.728	3.352	4.060	4.801
175	831	1.30	2.112	2.734	3.355	4.065	4.803
184	845	1.363	2.128	2.738	3.362	4.067	4.806
189	856	1.368	2.129	2.742	3.370	4.091	4.820
190	861	1.373	2.130	2.763	3.378	4.112	4.844
196	862	1.374	2.149	2.771	3.380	4.132	4.836
200	864	1.376	2.150	2.778	3.391	4.142	4.855
203	869	1.389	2.156	2.781	3.411	4.148	4.861
204	873	1.397	2.157	2.785	3.423	4.172	4.868
215	883	1.430	2.172	2.795	3.426	4.175	4.911
220	896	1.435	2.173	2.802	3.438	4.180	4.923
224	900	1.440	2.187	2.810	3.450	4.183	4.937
232	917	1.443	2.207	2.820	3.454	4.201	4.944
234	925	1.471	2.210	2.829	3.475	4.203	4.977
249	941	1.474	2.211	2.836	3.484	4.218	4.983
253	953	1.476	2.212	2.837	3.487	4.222	4.988
261	965	1.482	2.213	2.840	3.489	4.242	4.998
310	970	1.488	2.223	2.843	3.533	4.245	5.000
332	980	1.492	2.227	2.852	3.539	4.255	5.011
354	982	1.505	2.235	2.853	3.548	4.260	5.044
356	985	1.508	2.257	2.855	3.570	4.262	5.050
364	994	1.509	2.265	2.857	3.572	4.270	5.070
371	1.000	1.529	2.275	2.858	3.585	4.277	5.077
376	1.005	1.546	2.282	2.869	3.587	4.282	5.088
378	1.020	1.551	2.283	2.872	3.593	4.303	5.100
382	1.023	1.566	2.294	2.876	3.594	4.304	5.101
395	1.028	1.67	2.302	2.881	3.598	4.306	5.107
396	1.034	1.591	2.304	2.883	3.615	4.307	5.109
398	1.035	1.594	2.308	2.884	3.633	4.313	5.116
403	1.039	1.002	2.343	2.905	3.639	4.317	5.138
408	1.053	1.610	2.347	2.908	3.60	4.321	5.140
413	1.070	1.616	2.359	2.927	3.682	4.328	5.144
418	1.071	1.624	2.367	2.945	3.690	4.334	5.155
438	1.073	1.637	2.371	2.950	3.697	4.337	5.154
440	1.075	1.643	2.410	2.960	3.708	4.347	5.177
452	1.084	1.667	2.415	2.969	3.718	4.354	5.178
455	1.085	1.681	2.426	2.973	3.725	4.355	5.180
457	1.088	1.694	2.428	2.976	3.745	4.371	5.190
460	1.094	1.710	2.437	2.981	3.746	4.379	5.190
477	1.103	1.712	2.446	2.985	3.771	4.384	5.190
488	1.109	1.724	2.456	2.996	3.780	4.408	5.215
519	1.113	1.736	2.457	3.007	3.783	4.414	5.235
534	1.123	1.750	2.460	3.043	3.794	4.418	5.233
540	1.125	1.752	2.467	3.061	3.803	4.427	5.255
543	1.132	1.756	2.68	3.063	3.810	4.455	5.260
548	1.142	1.767	2.474	3.070	3.816	4.457	5.270
573	1.144	1.768	2.492	3.080	3.834	4.460	5.278
582	1.151	1.773	2.496	3.082	3.836	4.462	5.280
601	1.160	1.796	2.501	3.083	3.839	4.468	5.335
603	1.163	1.831	2.502	3.098	3.841	4.469	5.335
619	1.169	1.835	2.504	3.101	3.845	4.487	5.336
622	1.191	1.852	2.505	3.104	3.847	4.508	5.360
623	1.195	1.858	2.508	3.113	3.857	4.509	5.370
638	1.196	1.860	2.514	3.119	3.849	4.510	5.371
645	1.200	1.869	2.525	3.124	3.882	4.512	5.390
652	1.207	1.878	2.527	3.127	3.883	4.515	5.393
664	1.209	1.894	2.534	3.138	3.866	4.541	5.411
668	1.221	1.899	2.538	3.157	3.904	4.575	5.410
670	1.226	1.902	2.552	3.159	3.905	4.579	5.410
683	1.228	1.925	2.563	3.166	3.927	4.602	5.425
681	1.234	1.927	2.563	3.167	3.933	4.603	5.452
706	1.235	1.939	2.592	3.172	3.941	4.630	5.454
708	1.253	1.974	2.602	3.175	3.952	4.653	5.460
713	1.256	1.981	2.611	3.183	3.969	4.654	5.498

5.537	6.300	7.150	7.885	8.757	9.593	10.324	11.055
5.514	6.310	7.158	7.892	8.758	9.598	10.331	11.062
5.517	6.343	7.186	7.895	8.762	9.604	10.343	11.070
5.519	6.345	7.191	7.904	8.763	9.611	10.346	11.073
5.511	6.362	7.198	7.930	8.765	9.612	10.361	11.081
5.555	6.364	7.214	7.962	8.768	9.614	10.364	11.084
5.584	6.365	7.221	7.990	8.790	9.619	10.365	11.087
5.585	6.388	7.223	7.997	8.818	9.620	10.366	11.090
5.536	6.392	7.225	7.998	8.822	9.630	10.377	11.097
5.602	6.393	7.226	8.008	8.827	9.636	10.389	11.105
5.605	6.398	7.227	8.012	8.836	9.648	10.383	11.113
5.609	6.403	7.230	8.021	8.838	9.650	10.388	11.116
5.628	6.432	7.236	8.025	8.842	9.652	10.405	11.124
5.631	6.440	7.239	8.029	8.845	9.653	10.421	11.132
5.634	6.447	7.249	8.049	8.847	9.655	10.434	11.140
5.635	6.445	7.258	8.081	8.863	9.659	10.443	11.148
5.640	6.455	7.260	8.083	8.867	9.722	10.444	11.151
5.679	6.456	7.262	8.089	8.870	9.724	10.448	11.154
5.686	6.469	7.265	8.125	8.879	9.728	10.455	11.157
5.638	6.477	7.236	8.147	8.889	9.746	10.462	11.160
5.600	6.440	7.207	8.153	8.890	9.748	10.477	11.163
5.603	6.514	7.315	8.172	8.894	9.758	10.483	11.166
5.609	6.516	7.311	8.175	8.911	9.767	10.486	11.169
5.701	6.530	7.343	8.195	8.997	9.770	10.489	11.172
5.716	6.545	7.352	8.245	8.944	9.771	10.490	11.175
5.717	6.555	7.360	8.207	8.951	9.773	10.500	11.178
5.733	6.576	7.372	8.212	8.960	9.787	10.506	11.181
5.719	6.570	7.377	8.214	8.985	9.797	10.509	11.184
5.755	6.577	7.395	8.225	8.996	9.806	10.510	11.187
5.735	6.592	7.391	8.229	9.000	9.807	10.521	11.190
5.779	6.595	7.400	8.230	9.021	9.817	10.527	11.193
5.788	6.604	7.403	8.235	9.027	9.825	10.547	11.196
5.793	6.608	7.425	8.236	9.032	9.827	10.558	11.199
5.796	6.609	7.427	8.242	9.037	9.838	10.554	11.202
5.844	6.611	7.442	8.247	9.039	9.839	10.576	11.205
5.837	6.622	7.453	8.262	9.053	9.857	10.578	11.208
5.839	6.643	7.466	8.269	9.065	9.861	10.607	11.211
5.841	6.651	7.516	8.274	9.081	9.862	10.613	11.214
5.845	6.660	7.519	8.279	9.101	9.878	10.658	11.217
5.849	6.666	7.523	8.290	9.105	9.887	10.659	11.220
5.852	6.673	7.534	8.300	9.126	9.883	10.663	11.223
5.858	6.677	7.547	8.334	9.152	9.912	10.674	11.226
5.868	6.684	7.549	8.313	9.155	9.916	10.687	11.229
5.880	6.744	7.554	8.319	9.164	9.929	10.689	11.232
5.912	6.745	7.556	8.342	9.201	9.930	10.696	11.235
5.932	6.772	7.560	8.358	9.216	9.935	10.710	11.238
5.935	6.777	7.561	8.390	9.223	9.949	10.711	11.241
5.936	6.790	7.564	8.392	9.230	9.955	10.712	11.244
5.957	6.810	7.568	8.409	9.236	9.958	10.722	11.247
5.983	6.812	7.573	8.401	9.272	9.966	10.726	11.250
5.999	6.833	7.579	8.406	9.274	9.972	10.731	11.253
6.000	6.835	7.583	8.408	9.286	9.976	10.739	11.256
6.013	6.842	7.585	8.409	9.310	9.979	10.753	11.259
6.021	6.847	7.591	8.417	9.318	9.990	10.755	11.262
6.027	6.849	7.596	8.421	9.311	10.005	10.757	11.265
6.037	6.896	7.616	8.432	9.321	10.016	10.763	11.268
6.046	6.906	7.623	8.436	9.327	10.025	10.768	11.271
6.053	6.910	7.625	8.446	9.340	10.027	10.775	11.274
6.057	6.918	7.631	8.450	9.350	10.032	10.781	11.277
6.058	6.954	7.641	8.457	9.362	10.044	10.797	11.280
6.079	6.969	7.648	8.479	9.368	10.047	10.800	11.283
6.000	6.975	7.661	8.489	9.369	10.048	10.806	11.286
6.099	6.976	7.663	8.493	9.373	10.050	10.800	11.289
6.104	6.986	7.669	8.494	9.385	10.068	10.811	11.292
6.105	6.990	7.678	8.502	9.397	10.086	10.812	11.295
6.105	6.993	7.680	8.535	9.399	10.088	10.813	11.298
6.112	6.995	7.741	8.546	9.408	10.096	10.816	11.301
6.116	7.000	7.742	8.554	9.416	10.114	10.833	11.304
6.122	7.015	7.751	8.564	9.424	10.116	10.836	11.307
6.127	7.016	7.754	8.568	9.433	10.115	10.839	11.310
6.146	7.025	7.756	8.597	9.439	10.155	10.852	11.313
6.171	7.038	7.766	8.599	9.459	10.167	10.855	11.316
6.178	7.046	7.773	8.609	9.465	10.171	10.881	11.319
6.179	7.058	7.774	8.613	9.471	10.198	10.883	11.322
6.197	7.061	7.778	8.615	9.477	10.199	10.884	11.325
6.213	7.063	7.796	8.626	9.485	10.220	10.887	11.328
6.228	7.066	7.800	8.630	9.498	10.231	10.911	11.331
6.244	7.073	7.805	8.638	9.511	10.232	10.955	11.334
6.246	7.090	7.812	8.643	9.514	10.248	10.957	11.337
6.247	7.092	7.835	8.679	9.531	10.256	10.968	11.340
6.249	7.096	7.841	8.677	9.536	10.265	10.978	11.343
6.251	7.117	7.843	8.681	9.545	10.276	10.996	11.346
6.254	7.118	7.847	8.703	9.552	10.291	10.994	11.349
6.255	7.128	7.860	8.717	9.530	10.292	11.001	11.352
6.256	7.132	7.870	8.718	9.558	10.304	11.002	11.355
6.280	7.135	7.879	8.725	9.588	10.317	11.005	11.358
6.298	7.144	7.884	8.744	9.590	10.322	11.018	11.361

1.590	12.430	13.097	14.016	14.895	15.866	16.615	17.432
1.618	12.439	13.110	14.026	14.899	15.868	16.618	17.439
1.622	12.453	13.138	14.049	14.916	15.874	16.626	17.450
1.626	12.456	13.156	14.054	14.927	15.880	16.660	17.470
1.632	12.461	13.173	14.055	14.975	15.884	16.674	17.471
1.642	12.466	13.195	14.064	14.976	15.889	16.682	17.472
1.651	12.468	13.196	14.071	15.008	15.898	16.698	17.482
1.679	12.477	13.198	14.085	15.013	15.908	16.699	17.488
1.686	12.480	13.202	14.095	15.021	15.909	16.706	17.497
1.698	12.487	13.212	14.129	15.038	15.910	16.719	17.498
1.710	12.493	13.213	14.159	15.044	15.939	16.746	17.503
1.713	12.498	13.225	14.170	15.058	15.947	16.750	17.508
1.715	12.522	13.229	14.172	15.063	15.949	16.754	17.514
1.719	12.534	13.230	14.182	15.069	15.952	16.761	17.515
1.738	12.537	13.231	14.197	15.085	15.994	16.776	17.518
1.752	12.553	13.233	14.199	15.088	16.020	16.779	17.519
1.778	12.556	13.234	14.203	15.089	16.023	16.782	17.543
1.798	12.566	13.239	14.206	15.092	16.030	16.801	17.544
1.817	12.571	13.244	14.222	15.093	16.036	16.803	17.565
1.847	12.580	13.245	14.224	15.095	16.051	16.811	17.569
1.853	12.581	13.267	14.233	15.098	16.061	16.840	17.572
1.857	12.582	13.270	14.238	15.102	16.064	16.848	17.584
1.859	12.588	13.279	14.250	15.113	16.069	16.849	17.621
1.871	12.601	13.284	14.254	15.127	16.093	16.853	17.623
1.875	12.602	13.285	14.255	15.152	16.097	16.857	17.625
1.879	12.608	13.288	14.258	15.155	16.104	16.861	17.646
1.881	12.627	13.322	14.259	15.181	16.123	16.870	17.647
1.883	12.637	13.335	14.261	15.217	16.124	16.893	17.651
1.912	12.647	13.344	14.273	15.218	16.131	16.894	17.657
1.926	12.650	13.366	14.277	15.225	16.136	16.905	17.661
1.930	12.654	13.371	14.280	15.255	16.143	16.911	17.671
1.944	12.657	13.374	14.285	15.268	16.145	16.917	17.676
1.958	12.660	13.377	14.290	15.273	16.153	16.919	17.679
1.963	12.683	13.386	14.299	15.277	16.165	16.924	17.688
1.966	12.688	13.392	14.302	15.292	16.170	16.951	17.695
1.973	12.698	13.421	14.305	15.306	16.175	16.955	17.699
1.976	12.702	13.443	14.309	15.323	16.179	16.983	17.703
1.985	12.715	13.446	14.310	15.325	16.185	16.984	17.714
2.007	12.728	13.448	14.324	15.335	16.194	16.985	17.755
2.008	12.730	13.471	14.345	15.355	16.200	16.992	17.766
2.009	12.731	13.479	14.355	15.368	16.210	17.002	17.767
2.010	12.734	13.484	14.374	15.378	16.234	17.012	17.780
2.014	12.741	13.486	14.381	15.390	16.246	17.014	17.800
2.024	12.757	13.490	14.404	15.415	16.252	17.016	17.801
2.048	12.759	13.504	14.413	15.434	16.255	17.037	17.820
2.051	12.766	13.511	14.424	15.451	16.262	17.019	17.824
2.053	12.773	13.520	14.426	15.476	16.263	17.054	17.829
2.074	12.799	13.537	14.452	15.486	16.264	17.072	17.833
2.079	12.802	13.510	14.460	15.504	16.265	17.077	17.845
2.089	12.807	13.550	14.463	15.511	16.269	17.093	17.852
2.105	12.810	13.569	14.478	15.513	16.270	17.105	17.854
2.113	12.811	13.579	14.506	15.514	16.289	17.107	17.856
2.131	12.835	13.581	14.509	15.516	16.297	17.118	17.894
2.137	12.848	13.582	14.521	15.525	16.298	17.120	17.897
2.145	12.857	13.590	14.532	15.530	16.308	17.121	17.900
2.147	12.871	13.591	14.533	15.537	16.311	17.147	17.914
2.152	12.876	13.605	14.559	15.540	16.320	17.119	17.917
2.153	12.877	13.614	14.561	15.545	16.325	17.155	17.924
2.173	12.881	13.646	14.565	15.555	16.347	17.165	17.929
2.175	12.885	13.655	14.571	15.556	16.351	17.167	17.942
2.176	12.886	13.661	14.577	15.565	16.352	17.175	17.949
2.177	12.895	13.675	14.589	15.568	16.359	17.206	17.950
2.197	12.899	13.679	14.597	15.575	16.366	17.210	17.963
2.210	12.900	13.701	14.604	15.599	16.382	17.215	17.967
2.230	12.909	13.708	14.621	15.630	16.388	17.221	17.971
2.231	12.911	13.713	14.651	15.638	16.413	17.242	17.977
2.239	12.912	13.779	14.654	15.649	16.430	17.256	17.980
2.243	12.920	13.781	14.659	15.650	16.433	17.257	17.983
2.247	12.928	13.786	14.686	15.655	16.436	17.258	17.994
2.250	12.944	13.814	14.695	15.683	16.450	17.258	18.000
2.261	12.955	13.843	14.705	15.685	16.458	17.271	18.009
2.266	12.963	13.846	14.721	15.687	16.465	17.298	18.028
2.268	12.973	13.872	14.727	15.690	16.466	17.302	18.042
2.270	12.976	13.874	14.736	15.710	16.473	17.309	18.045
2.271	12.977	13.875	14.737	15.713	16.484	17.312	18.049
2.284	12.985	13.880	14.760	15.734	16.489	17.313	18.053
2.290	12.988	13.891	14.764	15.745	16.500	17.317	18.056
2.296	13.009	13.910	14.775	15.750	16.521	17.318	18.071
2.354	13.013	13.932	14.787	15.768	16.536	17.340	18.085
2.366	13.047	13.936	14.793	15.792	16.537	17.345	18.088
2.373	13.049	13.954	14.805	15.793	16.552	17.377	18.090
2.387	13.050	13.957	14.815	15.796	16.553	17.404	18.093
2.401	13.057	13.973	14.830	15.799	16.558	17.419	18.094
2.404	13.072	13.974	14.836	15.814	16.561	17.421	18.103
2.406	13.078	13.991	14.838	15.817	16.570	17.423	18.114
2.418	13.079	13.994	14.855	15.827	16.576	17.425	18.115
2.420	13.082	13.999	14.866	15.839	16.590	17.429	18.126
2.429	13.095	14.011	14.889	15.846	16.606	17.431	18.128

18.136	18.972	19.795	20.684	21.549	22.317	23.173	23.999
18.145	19.008	19.797	20.687	21.550	22.324	23.175	23.999
18.149	19.013	19.802	20.702	21.556	22.329	23.183	23.999
18.150	19.021	19.808	20.706	21.559	22.348	23.191	23.999
18.174	19.022	19.824	20.721	21.567	22.351	23.201	23.999
18.179	19.025	19.846	20.724	21.572	22.354	23.233	23.999
18.180	19.026	19.847	20.745	21.579	22.360	23.243	23.999
18.181	19.027	19.861	20.755	21.582	22.368	23.253	23.999
18.183	19.037	19.870	20.767	21.592	22.386	23.258	23.999
18.195	19.056	19.886	20.768	21.611	22.403	23.261	23.999
18.213	19.058	19.896	20.774	21.620	22.406	23.262	23.999
18.220	19.070	19.902	20.786	21.626	22.409	23.277	23.999
18.221	19.076	19.907	20.795	21.628	22.410	23.283	23.999
18.241	19.091	19.919	20.798	21.631	22.418	23.309	23.999
18.242	19.103	19.930	20.801	21.643	22.430	23.312	23.999
18.243	19.114	19.934	20.807	21.648	22.439	23.314	23.999
18.247	19.115	19.952	20.814	21.651	22.446	23.315	23.999
18.261	19.133	19.955	20.819	21.655	22.447	23.316	23.999
18.266	19.145	19.961	20.825	21.663	22.448	23.317	23.999
18.279	19.154	19.990	20.848	21.667	22.463	23.322	23.999
18.287	19.158	19.991	20.855	21.671	22.468	23.327	23.999
18.289	19.182	19.999	20.859	21.678	22.501	23.338	23.999
18.296	19.192	20.009	20.870	21.688	22.529	23.341	23.999
18.302	19.206	20.008	20.872	21.694	22.532	23.342	23.999
18.303	19.219	20.024	20.881	21.732	22.535	23.344	23.999
18.304	19.230	20.025	20.884	21.742	22.554	23.353	23.999
18.307	19.234	20.036	20.890	21.755	22.566	23.355	23.999
18.316	19.251	20.041	20.901	21.758	22.567	23.393	23.999
18.317	19.275	20.042	20.902	21.759	22.581	23.400	23.999
18.332	19.276	20.045	20.909	21.762	22.582	23.408	23.999
18.341	19.291	20.053	20.916	21.763	22.585	23.423	23.999
18.357	19.310	20.058	20.924	21.765	22.589	23.429	23.999
18.367	19.315	20.059	20.933	21.776	22.592	23.436	23.999
18.372	19.316	20.063	20.936	21.781	22.612	23.456	23.999
18.379	19.321	20.065	20.938	21.786	22.618	23.442	23.999
18.381	19.324	20.068	20.943	21.794	22.642	23.464	23.999
18.400	19.330	20.082	20.971	21.798	22.651	23.476	23.999
18.431	19.332	20.087	20.991	21.810	22.656	23.477	23.999
18.432	19.335	20.090	20.998	21.812	22.671	23.480	23.999
18.448	19.338	20.105	21.010	21.815	22.692	23.481	23.999
18.503	19.344	20.115	21.024	21.818	22.694	23.484	23.999
18.507	19.347	20.122	21.032	21.826	22.698	23.496	23.999
18.509	19.350	20.117	21.041	21.844	22.712	23.494	23.999
18.512	19.353	20.153	21.043	21.858	22.717	23.498	23.999
18.528	19.403	20.158	21.056	21.883	22.727	23.503	23.999
18.541	19.404	20.176	21.065	21.899	22.740	23.505	23.999
18.550	19.406	20.179	21.081	21.908	22.759	23.511	23.999
18.562	19.409	20.188	21.098	21.914	22.772	23.531	23.999
18.568	19.413	20.223	21.111	21.915	22.777	23.532	23.999
18.570	19.455	20.270	21.114	21.959	22.780	23.533	23.999
18.583	19.456	20.273	21.127	21.963	22.794	23.537	23.999
18.601	19.459	20.302	21.151	21.965	22.811	23.546	23.999
18.607	19.461	20.303	21.167	21.967	22.814	23.548	23.999
18.628	19.474	20.317	21.170	22.001	22.860	23.553	23.999
18.630	19.485	20.318	21.179	22.002	22.862	23.562	23.999
18.610	19.487	20.319	21.185	22.003	22.873	23.567	23.999
18.611	19.488	20.350	21.208	22.006	22.905	23.573	23.999
18.644	19.531	20.357	21.214	22.029	22.908	23.575	23.999
18.663	19.543	20.375	21.220	22.022	22.910	23.579	23.999
18.666	19.546	20.378	21.228	22.032	22.914	23.588	23.999
18.699	19.554	20.383	21.211	22.047	22.922	23.600	23.999
18.676	19.564	20.401	21.215	22.049	22.928	23.601	23.999
18.678	19.581	20.407	21.263	22.057	22.932	23.603	23.999
18.679	19.592	20.417	21.286	22.066	22.937	23.607	23.999
18.683	19.599	20.434	21.319	22.070	22.945	23.616	23.999
18.705	19.612	20.451	21.322	22.079	22.950	23.631	23.999
18.727	19.624	20.464	21.324	22.086	22.951	23.635	23.999
18.733	19.627	20.468	21.332	22.087	22.955	23.640	23.999
18.741	19.629	20.487	21.338	22.093	22.959	23.648	23.999
18.752	19.639	20.509	21.350	22.097	22.960	23.653	23.999
18.766	19.640	20.519	21.377	22.136	22.992	23.675	23.999
18.772	19.646	20.519	21.378	22.148	22.996	23.677	23.999
18.787	19.656	20.524	21.389	22.165	23.026	23.695	23.999
18.790	19.676	20.556	21.396	22.179	23.036	23.707	23.999
18.797	19.677	20.556	21.403	22.194	23.037	23.711	23.999
18.833	19.700	20.559	21.428	22.205	23.051	23.722	23.999
18.838	19.708	20.573	21.433	22.207	23.055	23.729	23.999
18.846	19.717	20.573	21.454	22.213	23.057	23.741	23.999
18.848	19.719	20.586	21.459	22.216	23.065	23.748	23.999
18.848	19.728	20.591	21.476	22.230	23.066	23.750	23.999
18.860	19.735	20.594	21.478	22.232	23.087	23.758	23.999
18.862	19.745	20.599	21.491	22.233	23.093	23.768	23.999
18.866	19.756	20.621	21.498	22.247	23.119	23.750	23.999
18.879	19.768	20.636	21.507	22.269	23.133	23.792	23.999
18.903	19.775	20.647	21.516	22.290	23.144	23.800	23.999
18.905	19.779	20.654	21.517	22.303	23.148	23.822	23.999
18.919	19.786	20.655	21.520	22.311	23.157	23.837	23.999
18.952	19.787	20.672	21.533	22.314	23.172	23.839	23.999

24.519	25.323	26.019	26.870	27.601	28.321	29.509	30.289
24.521	25.341	26.060	26.895	27.612	28.323	29.517	30.300
24.526	25.345	26.062	26.903	27.617	28.326	29.521	30.308
24.536	25.346	26.087	26.921	27.627	28.344	29.528	30.313
24.547	25.347	26.088	26.926	27.629	28.347	29.537	30.314
24.549	25.351	26.092	26.939	27.633	28.367	29.540	30.321
24.552	25.362	26.095	26.941	27.661	28.378	29.544	30.332
24.566	25.391	26.108	26.944	27.717	28.393	29.546	30.339
24.576	25.394	26.117	26.946	27.725	28.392	29.552	30.348
24.578	25.400	26.123	26.950	27.733	28.394	29.557	30.345
24.582	25.403	26.129	26.954	27.760	28.396	29.563	30.366
24.604	25.405	26.148	26.958	27.770	28.394	29.572	30.393
24.621	25.406	26.149	26.970	27.777	28.393	29.592	30.396
24.631	25.411	26.168	26.971	27.779	28.396	29.594	30.400
24.633	25.417	26.187	26.976	27.785	28.345	29.601	30.413
24.642	25.422	26.220	26.982	27.789	28.358	29.606	30.415
24.652	25.431	26.225	27.016	27.791	28.359	29.613	30.449
24.654	25.433	26.226	27.020	27.793	28.360	29.617	30.450
24.656	25.434	26.227	27.021	27.795	28.361	29.621	30.456
24.675	25.450	26.263	27.024	27.805	28.374	29.628	30.458
24.679	25.451	26.265	27.025	27.817	28.366	29.631	30.461
24.682	25.466	26.271	27.026	27.841	28.380	29.646	30.468
24.688	25.469	26.277	27.029	27.854	28.380	29.655	30.474
24.689	25.474	26.292	27.060	27.858	28.393	29.665	30.475
24.693	25.483	26.317	27.068	27.882	29.014	29.671	30.485
24.705	25.490	26.342	27.070	27.885	29.018	29.678	30.493
24.718	25.502	26.343	27.079	27.886	29.023	29.683	30.504
24.768	25.504	26.356	27.083	27.895	29.031	29.689	30.507
24.777	25.524	26.370	27.086	27.899	29.039	29.706	30.514
24.781	25.526	26.371	27.101	27.902	29.042	29.714	30.516
24.782	25.528	26.374	27.104	27.910	29.049	29.716	30.517
24.783	25.537	26.401	27.105	27.911	29.060	29.732	30.512
24.786	25.546	26.402	27.110	27.919	29.083	29.741	30.543
24.791	25.556	26.403	27.124	27.939	29.093	29.746	30.544
24.794	25.559	26.421	27.125	27.940	29.096	29.748	30.547
24.804	25.563	26.450	27.139	27.943	29.102	29.763	30.548
24.815	25.577	26.451	27.142	27.963	29.111	29.767	30.558
24.818	25.578	26.456	27.147	27.970	29.131	29.770	30.572
24.859	25.609	26.457	27.152	27.975	29.136	29.802	30.573
24.863	25.610	26.463	27.157	27.977	29.137	29.810	30.574
24.880	25.614	26.471	27.166	27.980	29.145	29.813	30.583
24.884	25.630	26.475	27.189	27.990	29.149	29.817	30.584
24.886	25.637	26.485	27.196	27.993	29.154	29.838	30.592
24.888	25.648	26.489	27.198	28.001	29.158	29.851	30.593
24.906	25.662	26.498	27.229	28.009	29.161	29.856	30.612
24.918	25.669	26.502	27.232	28.010	29.163	29.872	30.623
24.928	25.676	26.504	27.235	28.016	29.169	29.874	30.626
24.939	25.679	26.511	27.246	28.026	29.172	29.886	30.632
24.950	25.684	26.512	27.260	28.028	29.178	29.889	30.638
24.960	25.690	26.518	27.262	28.046	29.184	29.893	30.639
24.969	25.696	26.526	27.265	28.058	29.186	29.908	30.640
24.970	25.698	26.528	27.268	28.060	29.196	29.927	30.645
24.986	25.701	26.540	27.280	28.069	29.209	29.928	30.654
24.996	25.716	26.540	27.290	28.071	29.213	29.960	30.659
25.005	25.721	26.556	27.302	28.072	29.220	29.979	30.677
25.014	25.725	26.558	27.303	28.077	29.222	29.984	30.691
25.015	25.730	26.563	27.323	28.082	29.227	29.996	30.693
25.017	25.739	26.566	27.333	28.097	29.290	29.997	30.703
25.043	25.741	26.578	27.334	28.105	29.297	29.991	30.706
25.052	25.743	26.590	27.337	28.108	29.299	30.025	30.719
25.077	25.758	26.597	27.348	28.131	29.305	30.048	30.728
25.094	25.768	26.602	27.356	28.132	29.306	30.036	30.742
25.095	25.770	26.605	27.370	28.133	29.314	30.039	30.743
25.096	25.775	26.607	27.371	28.135	29.320	30.046	30.749
25.118	25.777	26.612	27.373	28.139	29.340	30.055	30.773
25.123	25.779	26.617	27.375	28.140	29.341	30.057	30.770
25.124	25.799	26.674	27.384	28.142	29.349	30.059	30.782
25.136	25.800	26.679	27.394	28.148	29.356	30.061	30.808
25.143	25.806	26.695	27.406	28.153	29.359	30.072	30.815
25.159	25.808	26.704	27.431	28.166	29.362	30.088	30.819
25.160	25.816	26.709	27.433	28.177	29.366	30.098	30.822
25.166	25.817	26.710	27.436	28.180	29.376	30.110	30.827
25.167	25.818	26.711	27.457	28.189	29.378	30.115	30.831
25.177	25.826	26.755	27.462	28.192	29.380	30.121	30.833
25.178	25.834	26.757	27.484	28.198	29.388	30.144	30.834
25.188	25.852	26.777	27.498	28.199	29.401	30.154	30.844
25.195	25.861	26.783	27.501	28.216	29.407	30.169	30.846
25.209	25.862	26.799	27.505	28.222	29.410	30.178	30.847
25.218	25.863	26.801	27.508	28.243	29.421	30.187	30.871
25.238	25.872	26.803	27.518	28.244	29.428	30.190	30.873
25.261	25.897	26.818	27.522	28.256	29.445	30.200	30.896
25.277	25.900	26.820	27.525	28.257	29.453	30.214	30.898
25.283	25.912	26.823	27.526	28.258	29.474	30.245	30.916
25.278	25.942	26.837	27.551	28.260	29.485	30.260	30.928
25.309	25.949	26.843	27.577	28.261	29.486	30.261	30.934
25.303	25.971	26.851	27.577	28.298	29.487	30.265	30.938
25.306	25.987	26.861	27.579	28.309	29.489	30.268	30.940
25.307	25.993	26.867	27.583	28.320	29.495	30.287	30.959

30.971	31.707	32.609	33.439	34.521	35.398	36.986	38.675
30.977	31.713	32.620	33.441	34.529	35.319	35.987	38.701
30.983	31.716	32.626	33.444	34.531	35.326	36.001	38.716
30.984	31.721	32.629	33.445	34.543	35.330	36.004	38.735
30.986	31.720	32.634	33.446	34.549	35.332	36.008	38.749
30.989	31.734	32.635	33.462	34.551	35.349	36.037	38.744
30.995	31.715	32.613	33.464	34.554	35.351	36.041	38.759
31.003	31.748	32.644	33.475	34.580	35.372	36.076	38.772
31.019	31.753	32.646	33.484	34.581	35.377	36.082	38.781
31.022	31.761	32.648	33.511	34.586	35.395	36.102	38.793
31.030	31.737	32.651	33.531	34.589	35.397	36.107	38.800
31.035	31.702	32.652	33.541	34.594	35.398	36.116	38.813
31.037	31.791	32.654	33.549	34.593	35.413	36.122	38.833
31.038	31.797	32.667	33.556	34.608	35.429	36.130	38.844
31.040	31.804	32.673	33.562	34.610	35.439	36.147	38.859
31.046	31.814	32.680	33.569	34.619	35.441	36.151	38.879
31.053	31.825	32.694	33.597	34.620	35.443	36.155	38.894
31.057	31.839	32.721	33.593	34.626	35.446	36.160	38.872
31.076	31.844	32.723	33.623	34.628	35.465	36.170	38.899
31.081	31.861	32.737	33.633	34.630	35.466	36.187	38.901
31.084	31.862	32.741	33.673	34.632	35.492	36.199	38.929
31.096	31.861	32.755	33.685	34.633	35.503	36.192	38.931
31.101	31.865	32.759	33.706	34.664	35.521	36.195	38.992
31.122	31.869	32.766	33.720	34.701	35.538	36.200	38.933
31.138	31.871	32.787	33.721	34.705	35.548	36.204	38.940
31.146	31.891	32.792	33.727	34.714	35.559	36.209	38.946
31.163	31.901	32.803	33.731	34.735	35.551	36.218	38.949
31.168	31.920	32.814	33.734	34.749	35.563	36.239	38.950
31.169	31.953	32.828	33.746	34.752	35.567	36.249	38.960
31.172	31.991	32.832	33.759	34.753	35.580	36.248	38.968
31.174	32.022	32.834	33.795	34.773	35.584	36.259	38.975
31.180	32.034	32.836	33.799	34.778	35.588	36.268	38.977
31.186	32.061	32.842	34.011	34.780	35.591	36.269	38.989
31.187	32.068	32.843	34.061	34.790	35.601	36.272	38.985
31.202	32.092	32.883	34.080	34.801	35.606	36.279	38.994
31.203	32.101	32.897	34.082	34.830	35.613	36.280	38.992
31.213	32.113	32.900	34.095	34.837	35.616	36.283	37.004
31.214	32.115	32.901	34.095	34.838	35.619	36.291	37.008
31.221	32.117	32.902	34.112	34.853	35.624	36.303	37.011
31.213	32.128	32.911	34.118	34.854	35.625	36.310	37.012
31.206	32.134	32.952	34.132	34.866	35.631	36.333	37.020
31.267	32.142	32.974	34.137	34.867	35.638	36.359	37.022
31.289	32.166	32.978	34.151	34.892	35.639	36.354	37.017
31.292	32.168	32.980	34.158	34.899	35.650	36.357	37.053
31.298	32.184	32.984	34.160	34.909	35.651	36.365	37.034
31.311	32.191	33.008	34.169	34.913	35.653	36.376	37.056
31.323	32.211	33.014	34.181	34.916	35.659	36.385	37.081
31.324	32.213	33.026	34.186	34.916	35.661	36.406	37.087
31.348	32.218	33.027	34.191	34.971	35.688	36.407	37.104
31.354	32.231	33.042	34.210	35.010	35.692	36.419	37.106
31.381	32.241	33.051	34.212	35.051	35.71	36.424	37.110
31.382	32.278	33.053	34.216	35.063	35.716	36.425	37.121
31.395	32.279	33.061	34.220	35.067	35.717	36.426	37.139
31.397	32.288	33.071	34.240	35.071	35.718	36.433	37.163
31.405	32.293	33.074	34.265	35.074	35.729	36.445	37.161
31.413	32.307	33.086	34.266	35.082	35.732	36.480	37.177
31.423	32.317	33.090	34.271	35.083	35.733	36.496	37.192
31.414	32.338	33.105	34.274	35.085	35.734	36.497	37.196
31.473	32.368	33.110	34.282	35.086	35.762	36.511	37.215
31.475	32.377	33.125	34.289	35.096	35.775	36.516	37.218
31.488	32.432	33.153	34.293	35.097	35.801	36.518	37.248
31.490	32.413	33.159	34.303	35.114	35.810	36.521	37.246
31.493	32.444	33.165	34.307	35.131	35.817	36.533	37.252
31.497	32.447	33.170	34.310	35.119	35.818	36.538	37.268
31.517	32.457	33.174	34.313	35.151	35.820	36.541	37.278
31.522	32.470	33.175	34.329	35.153	35.821	36.545	37.300
31.529	32.484	33.187	34.340	35.165	35.828	36.555	37.303
31.530	32.504	33.209	34.342	35.167	35.842	36.566	37.319
31.562	32.505	33.221	34.346	35.172	35.843	36.570	37.323
31.564	32.509	33.223	34.360	35.179	35.855	36.571	37.319
31.569	32.517	33.235	34.364	35.180	35.859	36.574	37.357
31.580	32.529	33.254	34.369	35.200	35.860	36.586	37.361
31.593	32.530	33.258	34.381	35.206	35.865	36.589	37.368
31.595	32.535	33.259	34.394	35.214	35.873	36.596	37.374
31.597	32.542	33.260	34.398	35.216	35.877	36.613	37.404
31.605	32.546	33.275	34.412	35.221	35.884	36.616	37.426
31.610	32.550	33.281	34.418	35.229	35.894	36.621	37.441
31.617	32.553	33.297	34.432	35.234	35.906	36.625	37.442
31.629	32.554	33.301	34.439	35.238	35.909	36.626	37.458
31.637	22.556	33.308	34.445	35.239	35.912	36.627	37.463
31.652	32.564	33.310	34.446	35.251	35.930	36.634	37.468
31.659	32.569	33.339	34.454	35.258	35.940	36.640	37.471
31.671	32.576	33.350	34.472	35.272	35.956	36.647	37.473
31.676	32.577	33.366	34.477	35.282	35.957	36.649	37.547
31.684	32.578	33.389	34.487	35.287	35.968	36.659	37.548
31.687	32.583	33.411	34.493	35.289	35.969	36.662	37.549
31.693	32.602	33.422	34.498	35.294	35.970	36.664	37.556
31.698	32.607	33.431	34.508	35.295	35.975	36.669	37.579

37.586	38.381	39.120	39.782	40.553	41.318	42.196	42.831
37.589	38.382	39.124	39.786	40.563	41.322	42.206	42.834
37.592	38.406	39.127	39.792	40.570	41.343	42.208	42.835
37.596	38.414	39.138	39.809	40.573	41.357	42.210	42.844
37.612	38.415	39.141	39.816	40.587	41.383	42.214	42.845
37.616	38.419	39.147	39.817	40.592	41.390	42.217	42.857
37.620	38.426	39.151	39.826	40.601	41.412	42.223	42.858
37.622	38.457	39.161	39.827	40.612	41.426	42.240	42.861
36.626	38.459	39.171	39.831	40.628	41.433	42.241	42.862
37.644	38.464	39.183	39.819	40.629	41.436	42.247	42.870
37.653	38.482	39.195	39.850	40.634	41.443	42.262	42.872
37.655	38.490	39.215	39.865	40.644	41.587	42.266	42.877
37.674	38.499	39.221	39.874	40.646	41.589	42.285	42.878
37.681	38.500	39.227	39.895	40.648	41.607	42.303	42.894
37.696	38.502	39.228	39.902	40.653	41.626	42.305	42.910
37.705	38.510	39.233	39.923	40.662	41.634	42.308	42.922
37.728	38.519	39.244	39.948	40.678	41.635	42.311	42.925
37.734	38.521	39.248	39.950	40.708	41.639	42.314	42.932
37.735	38.524	39.260	39.954	40.712	41.643	42.318	42.935
37.738	38.525	39.264	39.955	40.713	41.655	42.322	42.966
37.742	38.533	39.269	39.951	40.738	41.680	42.324	42.969
37.746	38.545	39.271	39.962	40.752	41.685	42.341	42.978
37.752	38.551	39.283	39.963	40.766	41.698	42.348	42.980
37.763	38.564	39.290	39.986	40.790	41.725	42.350	42.991
37.764	38.581	39.295	39.974	40.812	41.726	42.359	42.995
37.792	38.593	39.304	39.980	40.838	41.727	42.370	43.000
37.805	38.615	39.329	39.981	40.855	41.729	42.375	43.014
37.809	38.621	39.330	39.995	40.864	41.756	42.378	43.015
37.812	38.625	39.332	40.002	40.865	41.758	42.387	43.016
37.815	38.630	39.347	40.009	40.891	41.761	42.391	43.017
37.820	38.642	39.350	40.025	40.897	41.765	42.412	43.027
37.840	38.650	39.380	40.028	40.902	41.771	42.426	43.029
37.842	38.659	39.391	40.030	40.904	41.775	42.446	43.034
37.863	38.681	39.395	40.036	40.910	41.801	42.458	43.035
37.866	38.690	39.401	40.037	40.932	41.803	42.464	43.060
37.72	38.691	39.409	40.047	40.939	41.809	42.470	43.063
37.875	38.707	39.411	40.056	40.946	41.816	42.472	43.067
37.879	38.729	39.438	40.057	40.947	41.817	42.495	43.070
37.904	38.746	39.441	40.062	40.956	41.827	42.512	43.086
37.910	38.766	39.444	40.072	40.960	41.832	42.513	43.090
37.916	38.767	39.460	40.082	40.967	41.840	42.520	43.092
37.917	38.779	39.462	40.096	40.979	41.848	42.522	43.108
37.928	38.792	39.464	40.102	40.981	41.860	42.528	43.114
37.922	38.795	39.477	40.103	40.984	41.865	42.530	43.141
37.933	38.798	39.482	40.133	40.989	41.875	42.531	43.145
37.938	38.806	39.490	40.156	41.002	41.888	42.533	43.152
37.954	38.820	39.494	40.157	41.003	41.895	42.534	43.155
37.973	38.840	39.497	40.160	41.095	41.915	42.535	43.156
37.974	38.847	39.501	40.173	41.096	41.916	42.548	43.159
37.982	38.848	39.505	40.175	41.092	41.935	42.558	43.184
37.984	38.855	39.517	40.182	41.094	41.936	42.568	43.196
37.992	38.861	39.518	40.190	41.096	41.961	42.569	43.198
37.996	38.862	39.529	40.207	41.098	41.982	42.578	43.199
37.998	38.863	39.532	40.208	41.028	41.987	42.594	43.214
38.007	38.866	39.533	40.220	41.032	41.999	42.601	43.226
38.011	38.882	39.534	40.233	41.037	41.973	42.609	43.227
38.053	38.890	39.562	40.237	41.042	41.975	42.611	43.231
38.059	38.896	39.567	40.240	41.039	41.982	42.617	43.235
38.065	38.907	39.584	40.252	41.057	41.984	42.630	43.247
38.074	38.919	39.592	40.268	41.059	41.987	42.635	43.255
38.103	38.928	39.593	40.270	41.062	41.988	42.636	43.282
38.128	38.932	39.602	40.276	41.063	41.998	42.642	43.289
38.147	38.943	39.625	40.298	41.068	42.014	42.651	43.331
38.154	38.946	39.630	40.301	41.070	42.018	42.652	43.336
38.173	38.947	39.632	40.303	41.071	42.022	42.654	43.337
38.182	38.952	39.637	40.310	41.087	42.031	42.656	43.338
38.196	38.957	39.638	40.330	41.092	42.036	42.666	43.340
38.197	38.963	39.643	40.343	41.090	42.062	42.681	43.367
38.200	38.980	39.653	40.364	41.140	42.076	42.686	43.392
38.213	38.994	39.654	40.366	41.149	42.081	42.697	43.394
38.216	39.007	39.672	40.385	41.152	42.086	42.703	43.398
38.219	39.009	39.682	40.416	41.163	42.092	42.721	43.449
38.222	39.012	39.693	40.426	41.165	42.103	42.726	43.482
38.226	39.014	39.714	40.435	41.168	42.105	42.741	43.498
38.227	39.026	39.715	40.437	41.189	42.107	42.750	43.501
38.236	39.045	39.721	40.446	41.190	42.108	42.762	43.506
38.241	39.048	39.723	40.450	41.202	42.111	42.769	43.518
38.251	39.051	39.729	40.453	41.206	42.123	42.772	43.578
38.269	39.054	39.730	40.455	41.220	42.124	42.780	43.583
38.286	39.058	39.732	40.456	41.233	42.127	42.781	43.592
38.295	39.060	39.737	40.477	41.249	42.132	42.795	43.597
38.306	39.079	39.741	40.494	41.253	42.141	42.799	43.605
38.307	39.083	39.745	40.504	41.263	42.153	42.800	43.621
38.322	39.087	39.747	40.506	41.264	42.154	42.805	43.649
38.337	39.103	39.748	40.518	41.268	42.163	42.809	43.654
38.362	39.109	39.749	40.519	41.278	42.166	42.815	43.670
38.370	39.113	39.758	40.520	41.292	42.176	42.818	43.679
38.379	39.118	39.768	40.538	41.295	42.179	42.826	43.689

43.693	44.656	45.295	45.994	46.739	47.334	47.942	48.548
43.710	44.658	45.306	45.995	46.744	47.335	47.943	48.557
43.729	44.678	45.311	46.000	46.749	47.339	47.947	48.572
43.739	44.688	45.319	46.018	46.751	47.341	47.948	48.591
43.747	44.691	45.326	46.021	46.756	47.348	47.976	48.614
43.751	44.695	45.327	46.036	46.758	47.351	47.982	48.619
43.774	44.705	45.328	46.038	46.763	47.367	47.990	48.621
43.816	44.710	45.332	46.041	46.771	47.379	47.997	48.623
43.834	44.716	45.340	46.042	46.786	47.377	48.002	48.631
43.848	44.742	45.345	46.056	46.792	47.390	48.003	48.636
43.853	44.718	45.360	46.079	46.794	47.392	48.030	48.639
43.859	44.749	45.373	46.072	46.799	47.393	48.038	48.646
43.864	44.754	45.377	46.075	46.802	47.409	48.044	48.650
43.894	44.766	45.399	46.084	46.809	47.414	48.051	48.659
43.923	44.773	45.416	46.109	46.810	47.418	48.062	48.663
43.951	44.780	45.417	46.110	46.811	47.422	48.063	48.672
43.998	44.782	45.434	46.117	46.815	47.430	48.070	48.675
44.000	44.796	45.450	46.126	46.831	47.431	48.073	48.682
44.003	44.813	45.463	46.127	46.832	47.456	48.077	48.687
44.031	44.814	45.478	46.216	46.843	47.469	48.087	48.689
44.041	44.823	45.482	46.222	46.845	47.486	48.088	48.697
44.045	44.824	45.484	46.223	46.846	47.492	48.107	48.701
44.052	44.835	45.485	46.231	46.847	47.517	48.120	48.702
44.056	44.838	45.486	46.240	46.858	47.531	48.124	48.706
44.059	44.855	45.487	46.245	46.862	47.538	48.129	48.707
44.079	44.861	45.489	46.251	46.863	47.539	48.135	48.708
44.103	44.883	45.494	46.252	46.865	47.552	48.139	48.720
44.120	44.890	45.501	46.253	46.873	47.559	48.147	48.726
44.131	44.898	45.503	46.260	46.889	47.565	48.157	48.732
44.136	44.904	45.518	46.272	46.892	47.566	48.167	48.737
44.147	44.917	45.519	46.281	46.903	47.567	48.168	48.739
44.185	44.933	45.542	46.300	46.929	47.570	48.182	48.745
44.191	44.933	45.550	46.314	46.937	47.575	48.190	48.753
44.215	44.939	45.559	46.318	46.955	47.581	48.214	48.761
44.220	44.944	45.561	46.322	46.959	47.583	48.216	48.763
44.231	44.945	45.578	46.324	46.960	47.590	48.219	48.781
44.238	44.947	45.580	46.335	46.962	47.596	48.220	48.785
44.242	44.958	45.589	46.338	46.963	47.610	48.221	48.790
44.248	44.963	45.622	46.352	46.966	47.621	48.222	48.804
44.260	44.976	45.623	46.356	46.967	47.614	48.226	48.816
44.276	44.977	45.632	46.368	46.981	47.648	48.231	48.822
44.279	44.978	45.633	46.379	46.983	47.655	48.235	48.827
44.288	44.989	45.634	46.397	46.992	47.665	48.238	48.830
44.285	44.995	45.642	46.403	46.995	47.692	48.242	48.831
44.297	45.008	45.654	46.408	47.012	47.701	48.257	48.845
44.301	45.026	45.661	46.409	47.018	47.706	48.258	48.848
44.304	45.027	45.668	46.416	47.019	47.708	48.260	48.860
44.314	45.030	45.670	46.429	47.030	47.721	48.263	48.869
44.322	45.038	45.676	46.431	47.042	47.723	48.264	48.878
44.331	45.044	45.695	46.437	47.045	47.728	48.271	48.886
44.341	45.048	45.697	46.440	47.058	47.735	48.273	48.895
44.345	45.054	45.699	46.442	47.065	47.748	48.296	48.906
44.369	45.057	45.702	46.451	47.069	47.749	48.300	48.910
44.374	45.061	45.708	46.452	47.073	47.754	48.302	48.913
44.375	45.065	45.727	46.466	47.079	47.779	48.303	48.918
44.382	45.066	45.731	46.468	47.088	47.799	48.307	48.932
44.405	45.068	45.743	46.479	47.104	47.765	48.308	48.940
44.413	45.071	45.755	46.478	47.117	47.766	48.311	48.952
44.418	45.073	45.768	46.482	47.121	47.768	48.321	48.955
44.419	45.078	45.771	46.485	47.122	47.779	48.327	48.974
44.419	45.091	45.775	46.490	47.149	47.784	48.329	48.980
44.450	45.096	45.779	46.514	47.161	47.85	48.336	48.984
44.456	45.106	45.783	46.529	47.163	47.795	48.342	48.981
44.458	45.113	45.784	46.539	47.168	47.806	48.343	48.990
44.465	45.115	45.790	46.531	47.172	47.797	48.348	48.994
44.478	45.117	45.801	46.534	47.175	47.805	48.356	48.994
44.482	45.134	45.803	46.535	47.180	47.806	48.351	48.993
44.483	45.153	45.809	46.547	47.187	47.809	48.353	48.996
44.505	45.161	45.810	46.557	47.193	47.813	48.356	48.999
44.511	45.162	45.825	46.569	47.202	47.821	48.357	48.999
44.540	45.171	45.829	46.575	47.207	47.822	48.355	48.996
44.547	45.182	45.917	46.581	47.208	47.823	48.353	48.994
44.558	45.185	45.930	46.592	47.209	47.831	48.357	48.995
44.569	45.187	45.962	46.593	47.213	47.846	48.361	48.997
44.572	45.189	45.965	46.605	47.214	47.851	48.362	48.998
44.573	45.197	45.978	46.619	47.232	47.855	48.368	48.999
44.574	45.213	45.988	46.623	47.234	47.858	48.373	48.999
44.576	45.217	45.993	46.665	47.248	47.868	48.377	48.999
44.587	45.225	45.999	46.666	47.251	47.871	48.387	48.999
44.594	45.228	45.993	46.672	47.258	47.875	48.398	48.999
44.603	45.229	45.999	46.677	47.267	47.878	48.400	48.999
44.613	45.231	45.927	46.688	47.275	47.883	48.402	48.999
44.614	45.234	45.928	46.689	47.279	47.885	48.403	48.999
44.618	45.237	45.937	46.699	47.281	47.885	48.403	48.999
44.629	45.251	45.984	46.704	47.300	47.900	48.403	48.999
44.636	45.259	45.986	46.714	47.311	47.931	48.403	48.999
44.640	45.277	45.990	46.717	47.313	47.938	48.403	48.999
44.652	45.279	45.992	46.725	47.323	47.941	48.403	48.999

49.170	49.597	50.005	50.462	50.874	51.273	51.686	52.090
49.173	49.599	50.018	50.464	50.875	51.281	51.690	52.091
49.193	49.617	50.034	50.468	50.886	51.296	51.704	52.103
49.194	49.621	50.036	50.474	50.887	51.301	51.716	52.104
49.203	49.622	50.060	50.475	50.895	51.304	51.731	52.116
49.208	49.625	50.066	50.481	50.901	51.312	51.735	52.128
49.221	49.632	50.094	50.496	50.904	51.318	51.736	52.136
49.232	49.643	50.105	50.503	50.907	51.343	51.739	52.145
49.235	49.645	50.107	50.510	50.911	51.349	51.741	52.154
49.247	49.646	50.118	50.511	50.918	51.351	51.754	52.161
49.269	49.650	50.119	50.520	50.921	51.355	51.755	52.167
49.273	49.656	50.130	50.528	50.923	51.359	51.797	52.191
49.274	49.659	50.135	50.530	50.927	51.363	51.805	52.203
49.286	49.663	50.155	50.539	50.946	51.372	51.806	52.208
49.292	49.668	50.160	50.546	50.947	51.375	51.806	52.231
49.301	49.667	50.164	50.553	50.958	51.377	51.815	52.265
49.302	49.669	50.165	50.556	50.969	51.389	51.818	52.269
49.320	49.672	50.171	50.557	50.974	51.416	51.817	52.277
49.321	49.678	50.172	50.561	50.979	51.426	51.854	52.284
49.322	49.680	50.173	50.565	50.990	51.444	51.859	52.286
49.330	49.698	50.176	50.571	50.998	51.459	51.868	52.296
49.337	49.699	50.181	50.578	51.001	51.461	51.871	52.322
49.339	49.708	50.206	50.601	51.005	51.474	51.874	52.338
49.345	49.711	50.226	50.617	51.014	51.476	51.887	52.342
49.353	49.744	50.242	50.635	51.017	51.479	51.898	52.351
49.369	49.749	50.243	50.638	51.034	51.481	51.900	52.373
49.372	49.752	50.245	50.640	51.044	51.489	51.902	52.391
49.376	49.756	50.252	50.660	51.049	51.492	51.907	52.393
49.381	49.758	50.259	50.661	51.054	51.493	51.911	52.402
49.390	49.765	50.270	50.689	51.068	51.498	51.920	52.432
49.407	49.781	50.280	50.697	51.070	51.499	51.925	52.433
49.408	49.804	50.284	50.717	51.072	51.502	51.937	52.436
49.422	49.805	50.289	50.729	51.073	51.503	51.939	52.441
49.444	49.809	50.292	50.732	51.090	51.515	51.943	52.444
49.437	49.816	50.317	50.734	51.093	51.521	51.947	52.450
49.443	49.861	50.319	50.745	51.110	51.532	51.954	52.459
49.444	49.866	50.321	50.747	51.113	51.545	51.959	52.462
49.453	49.869	50.326	50.749	51.116	51.556	51.964	52.497
49.461	49.877	50.333	50.750	51.117	51.575	51.968	52.502
49.468	49.885	50.334	50.766	51.136	51.577	51.974	52.504
49.488	49.890	50.344	50.784	51.161	51.579	51.983	52.510
49.493	49.906	50.348	50.785	51.164	51.580	51.988	52.513
49.494	49.911	50.351	50.788	51.168	51.586	52.000	52.516
49.496	49.917	50.352	50.794	51.177	51.589	52.009	52.522
49.507	49.922	50.361	50.802	51.196	51.591	52.013	52.523
49.521	49.936	50.365	50.808	51.197	51.609	52.014	52.531
49.527	49.944	50.386	50.816	51.202	51.610	52.027	52.541
49.556	49.948	50.396	50.821	51.208	51.618	52.032	52.557
49.563	49.950	50.409	50.822	51.215	51.629	52.043	52.562
49.569	49.956	50.411	50.836	51.231	51.625	52.050	52.566
49.571	49.966	50.412	50.838	51.244	51.637	52.054	52.580
49.578	49.969	50.413	50.839	51.248	51.649	52.056	52.594
49.580	49.970	50.419	50.845	51.249	51.650	52.062	52.596
49.585	49.972	50.439	50.848	51.253	51.654	52.078	52.601
49.589	49.974	50.453	50.850	51.256	51.656	52.085	52.611
49.593	49.990	50.458	50.863	51.270	51.679	52.096	52.615

Caixa de Amortização, 28 de novembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 17 do corrente mez, tendo em consideração o facto de se não acharem ainda as Delegacias Fiscaes do Thesouro nos Estados providas dos recursos necessarios para acudir ao troco das notas em recolhimento com desconto, desde 1 de outubro proximo futuro, e tendo ainda em consideração a exatidão de tempo para a expedição das necessarias providencias, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo para o alludido recolhimento que, na forma dos editaes de 1 de março, 20 de abril, 25 de novembro, 12 de maio e 13 de agosto ultimos, se iniciaria para as notas de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a estampas, de 200\$ da 10^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, começando em 1 de janeiro de 1911 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 (2 % nos tres primeiros mezes, 4 % nos outros tres mezes, 6 % nos tres mezes seguintes, 8 % nos outros tres mezes, 10 % no pri-

meiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em deante).

Outrosim, faço publico que as notas de 1\$ das 6^a e 7^a estampas, de 2\$ das 6^a, 7^a, 8^a e 9^a estampas e as dos mesmos valores de 1\$ e 2\$, fabricadas na Inglaterra, serão trocadas por moeda de prata sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 19 de setembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 19 de novembro ultimo, resolveu prorogar, até 30 de junho de 1911, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 8^a, 9^a e 10^a estampas, de 10\$ das 8^a e 9^a, de 200\$ da 10^a estampa e de 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$, fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 21 de dezembro de 1905, 19 de janeiro, 12 de junho e 29 de setembro de 1906, 18 de fevereiro, 10 de julho e 29 de outubro de 1907 e 19 de setembro ultimo; começando em 1^o de julho seguinte a pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313 de 16 de outubro de 1886, a que refere o art. 205 do decreto n. 6.711 de 7 de novembro de 1907 (2 %

nos tres primeiros mezes, 4 %, nos outros tres mezes, 6 %, nos tres mezes seguintes, 8 %, nos outros tres mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dahi em diante.)

Outrosim, faço publico que, as notas de 1\$ das 6^a e 7^a estampas, de 2\$ das 6^a, 7^a, 8^a e 9^a estampas e as dos mesmos valores fabricadas na Inglaterra, sejam trocadas por moeda de prata, sem limite de prazo.

Caixa de Amortização, 5 de dezembro de 1910. — O inspector, *M. C. de Ledeo*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO 1^o SEMESTRE DE 1911

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para fornecimento, durante o 1^o semestre de 1911, do material e objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 2 horas, serão prestados os esclarecimentos de que precisarem, a contar da presente data até 26 do corrente mez.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em envelopes fechados, devidamente estampilhadas as primeiras vias, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, em que serão as mesmas abertas, em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do depósito de 200\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, mediante quit e pedida por esta secção, para garantir a assignatura do contracto.

Este depósito só poderá ser levantado depois de assignado o contracto de fornecimento.

Os proponentes deverão apresentar documentos em que provem estar quites com a Fazenda Nacional, bem assim ter pago o imposto de industria e profissão.

O negociante propondrá o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á restituição do depósito, que reverterá para a Fazenda Nacional, sendo esse prazo contado da data do edital de convite, publicado no *Diario Oficial*.

O proponente preferido depositará, mediante quit a desta secção, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$, para garantir o fiel cumprimento de suas clausulas e os conhecimentos de caução ficarão archivados nesta repartição.

Os concorrentes deverão observar rigorosamente as unidades estabelecidas na relação impressa, sob pena de não serem tomados em consideração os preços offerecidos.

A concorrência versa tambem sobre material destinado aos serviços de electricidade que consta da mesma relação e constitue o grupo 7.

Secção Central, 15 de dezembro de 1910.
—O chefe, J. S. do Pillar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1911

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico que, até o dia 23 do corrente mez, á 1 hora da tarde, se recebem propostas nesta Inspectoria, para o fornecimento, durante o anno de 1911, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para Capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1910.
J. A. Maurity de Oliveira, 1º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. 48

Primeira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, á porta dos armazens e trapiches abaixo indicados, nos dias 20, 22 e 24 de dezembro de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 3

Lote n. 1

EBLC: ns. 1, 2 e 3, tres caixas contendo turfa (mercadoria omissa), pesando liquido setecentos kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Burdunwald*, descarregadas em 10 de

dezembro de 1909 e consignadas a Backhauser.

Lote n. 2

NAC: sem numero, um engradado contendo ladrilhos quadrados, vindo de Antuerpia no vapor *Burdunwald*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Viret & Marmirat.

Lote n. 3

APP: sem numero, um barril vazio, vindo de Amsterdam no vapor *Zeanlant*, descarregado em 10 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Pereira Vasio Paranhos.

Lote n. 4

LC: N. 746—Um sacco contendo herva doce, pesando bruto cincoenta kilos, vindo de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 15 de dezembro de 1909 e consignado a Luiz Camyrano.

Lote n. 5

PF: Ns. 65 e 67—Duas caixas contendo vidrilho em obras, pesando bruto vinte e cinco kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 15 de dezembro de 1909 e consignadas a Fonseca.

Lote n. 6

RKSIOCA: Uma caixa contendo ferramentas manuaes, pesando bruto deztoito kilos, vinda de Amsterdam no vapor *Elisio*, descarregada em 30 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 7

AM: Ns. 1/6 e 10—Sete caixas contendo esmeril, pesando bruto quatrocentos e dois kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 13 de dezembro de 1909 e consignadas á ordem.

Lote n. 8

AL: Sem numero—Um barril vazio, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 18 de dezembro de 1909 e consignado a Antonio Leveruengo.

Lote n. 9

CTC: Quatro barris vazios, sem numero, vindos de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregados em 17 de dezembro de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 10

LCT: Uma caixa n. 2.121, contendo elasticos de algodão, pesando bruto cento e noventa e tres kilos, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 14 de dezembro de 1909, e consignada a Bifano & Comp.

Lote n. 11

Guisp & Guida: Um encapado sem numero, e tendo pedaços de madeira ordinaria, pesando seis kilos, sem valor, vindo de Mar e ha no vapor *Les Alpes*, descarregado em 16 de dezembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 12

Julio Almeida: Dez caixas sem numero, contendo agua de Rubinat, pesando bruto quinhentos e oitenta e um kilos, vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 15 de dezembro de 1909, e consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Lote n. 13

Sem marca: Uma mala sem numero, contendo roupa usada, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 16 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 14

AI: Dous barris vazios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 20 de dezembro de 1909, onsignados á Antunes & Irmão.

Lote n. 15

ICC: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 21 de dezembro de 1909, consignado á José Constanti & Comp.

Lote n. 16

JFC: Dous barris vazios sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregados em 20 de dezembro de 1909, consignados á Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 17

Fernandes Mourão: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, consignado á Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 18

Fernandes Chaves: Um barril vazio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 19

Pereira Carvalho: Um barril, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Pereira Carvalho & Comp.

Lote n. 20

TC: Um barril, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Verde*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 21

FKC: N. 564/8. Cinco tinãs de queijos inutilizados, vindas de Bordeaux no vapor *Cordillere*, descarregadas em 23 de dezembro de 1909, e consignadas a Frederico Kingler & Comp.

Lote n. 22

VCM: Ns. 21 á 32. Doze caixas contendo confeitos (balas de assucar), pesando bruto trezentos e dez kilos, vindas de Bordeaux no vapor *Camboarg*, descarregadas em 20 de dezembro de 1909, e consignadas a viuva Costa Marques & Comp.

Lote n. 23

DAC: Um barril, sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Hornstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Dias de Almeida & Comp.

Lote n. 24

GZC: Dous barris vazios, sem numero, vindos de Hamburgo no vapor *Hornstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 25

Fernandes Mourão: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hornstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 26

ARPC: Um barril vazio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Hornstaufen*, descarregado em 20 de dezembro de 1909, e consignação ignorada.

Lote n. 27

TBC: Uma caixa sem numero, contendo vinho tinto em garrafas pesando quinze kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corcovado*, descarregada em 20 de dezembro de 1909, e consignada a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 28

GPZ: Um barril vazio, vindo de Bordeaux no vapor *Allantique*, descarregado a 14 de dezembro de 1909.

Lote n. 29

Linha circular: Uma barrica sem numero, contendo cimento em pó, pesando cem kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregada em 11 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 30

Agua—Um barril sem numero, vazio, vindo de Hamburgo no vapor *Hohenstanfen*, descarregado em 11 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 31

Rio—MW—E. F. C. Brazil: Tres rolos ns. 7.063, 7.057 e 7.031, contendo fio de arame do ferro pesando cento e quarenta kilos, vindos de Calais no vapor *Oracota*, descarregados em 10 de dezembro de 1909 e consignação ignorada.

Lote n. 32

CAC—Rio: Uma caixa n. 1, contendo ameixas em latas pesando bruto cincoenta e cinco kilos, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 27 de outubro de 1909 e consignada a Gonçalves.

ARMAZEM N. 4

Lote n. 33

Sem marca: Uma bicycleta para adulto, já usada, quebrada, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 20 de janeiro de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 34

PR: Uma caixa sem numero, contendo queijos, pesando liquido dez kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 11 de janeiro de 1910; consignada a E. N. Lefebvre.

Lote n. 35

JETC: Duas caixas, ns. 1 e 2, contendo vinho tinto não especificado pesando bruto vinte e cinco kilos, em garrafas até 14 %, vinda de Marselha, no vapor *Provence*, descarregadas em 12 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 36

SG: Uma caixa n. 6.277, contendo ferro em barras, pesando 17 kilos, vinda de Fiume no vapor *Francesco*, descarregada em 17 de janeiro de 1910; consignada a Silva Gonçalves & Comp.

Lote n. 37

HMC—FF: Uma caixa n. 53, contendo roupa feita de casemira de lã onfeitada, pesando oito kilos, *ad valorem*;
Obras impressas de uma só cor, pesando bruto um kilo e trezentas grammas;
Franja de seda, pesando bruto setecentas grammas;
Caixas do papelão vazias, pesando bruto dois kilos;
Brouteria de cobre, pesando bruto dois kilos e quatrocentas grammas;
Botões de vidro, pesando bruto dois kilos e oitocentas grammas;
Obras de cobre prateado, pesando um kilo e oitocentas grammas.

Amostras sem valor, pesando bruto oito kilos e oitocentas grammas, vindas do Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 22 de janeiro de 1910 e consignada a ordem.

Lote n. 38

Sloper Irmãos: Um pacote sem numero, contendo cintos de borracha coberta de seda, pesando liquido trezentas e cincoenta grammas.

Biouteria de cobre, pesando bruto um kilo e trezentas grammas, vinda de Buenos Aires no vapor *Danube*, descarregada em 26 de janeiro de 1910 e consignada a Sloper Irmãos.

Lote n. 39

JLE: Uma caixa n. 32.402, contendo vinho não especificado, em garrafas, pesando bruto trinta e oito kilos até 14 %, vinda de Bordéus no vapor *Lang-Tse*, descarregada em 23 de janeiro de 1910 e consignada a Moura Brandão.

Lote n. 40

José Pereira Quinteiro: 1 sacco sem numero, contendo roupa uzada vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregado em 18 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

Lote n. 41

CFC: 1 caixa n. 1, contendo essencias não especificadas, pesando bruto 23 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Chili*, descarregada em 5 de fevereiro de 1905; consignação ignorada.

Lote n. 42

FC—SF: 1 caixa n. 1, contendo diversas amostras vindas do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 18 de setembro de 1905; consignada a Fonseca & Comp.

Lote n. 43

DSF: 1 engradado n. 12, contendo chá, completamente deteriorado, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 12 de fevereiro de 1905; consignado a Duarte Silva & Fonseca.

Lote n. 44

LIC: 1 caixa n. 338, contendo artigo de armario, inutilizado por agua do mar, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 14 de fevereiro de 1908, e consignada a Leite, Irmão & Comp.

Lote n. 45

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tecido de seda pura, pesando liquido um kilo, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 11 de julho de 1907, e consignação ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com pés, pesando bruto dez kilos e oitocentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 10 de abril de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 47

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com furos, pesando bruto sete kilos e setecentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 19 de abril de 1903, e consignação ignorada.

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo botões de madreperola com pés, pesando bruto quinhentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 4 de setembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 49

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo tecido de seda pura pesando liquido

um kilo. Te ido de algodão lavrado de mais de 100 grammas por metro quadrado, pesando liquido setecentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 11 de dezembro de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 50

Sem marca: Um pacote sem numero, contendo roupa feita de tecido de algodão simples pesando liquido um kilo e seiscentas grammas. Roupa feita de tecido de algodão e borraça, pesando um kilo e oitocentas grammas, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregado em 15 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 51

JMC: Uma caixa n. 59.789, contendo vidrilhos, em obras não classificadas, da taxa de 11\$ por kilo, conforme verificou o Sr. conferente Paula e Silva, na nota n. 6.865, de 15 de junho de 1910, despachado por J. M. Camanho, manifesto n. 559. (Diferença de qualidade.)

Guardamoria—Apprehensões

Lote n. 52

Sem marca: Quatorze saccos sem numero, contendo sissecos e setenta e uma duzias de suspensorios de tecido de algodão e borraça, pesando bruto quatrocentos e trinta e seis kilos, de bordo do vapor *Voltaire*, em 9 de outubro de 1910.

Lote n. 53

Sem marca: Um volume, contendo sete duzias de pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, até 20 centímetros de comprimento no pé, vindo do descalcamento no Cais do Porto do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1910.

Lote n. 54

Sem marca: Um pacote contendo dois kilos, quatrocentas e setenta grammas de gravatas de tecido de seda artificial vinda do bordo do vapor *Araguaya* no dia 8 de agosto de 1910.

AVIS

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso, dirigirem-se antes do leilão, ao flet do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escriptor da praça, signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do edital.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1910. — Pelo inspector, M. B. Barros, ajudante.

ED TAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despaçal-as e retirá-las no prazo de 30 dias, sob pena de, fluído este prazo, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem das amostras—Manifesto n. 255 — Marca Triangulo C: Um pacote n. 139, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado á ordem.

Manifesto n. 209— Marca PG: Um pacote n. 5.615, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verdi*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a Mme. Rosenvald.

Manifesto n. 209— Marca letreiro: Duas caixas ns. 2.174 e 2.175, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor alemão *Cap Verdi*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & C.

Manifesto n. 209— Marca letreiro: Dous pacotes ns. 41.692/93, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verdi*, descarregados em 2 de março de 1910, consignados a Joseph Bauer & Comp.

Manifesto n. 209— Marca letreiro: 22 pacotes ns. 1/22, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verdi*, descarregados em 2 de março de 1910, consignados a A. Schilick & Comp.

Manifesto n. 212— Marca BM: Tres caixas ns. 43/45, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a Medeiros Bitencourt.

Manifesto n. 212— Marca HMG: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Auge Kothmann.

Manifesto n. 212— Marca letreiro: Duas caixas ns. 2.070/71, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 12— Marca letreiro: Um encaixado, sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 3 de março de 1910, consignado a Souza Filho & Comp.

Manifesto n. 243— Marca BM: Uma caixa n. 6.574, vinda de Southampton, no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Manoel C. de Oliveira.

Manifesto n. 243— Marca KB: Duas ditas ns. 82/83, vindas de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregadas em 7 de março de 1910, consignadas a A. Henalt.

Manifesto n. 243— Marca JN: Uma dita n. 26, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Joanna Navarro.

Manifesto n. 243— Marca letreiro: Uma dita sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 7 de março de 1910, consignada ao Ministre Finance.

Manifesto n. 254— Marca BF: Uma dita n. 109, vinda de Nova-York no vapor inglez *Vazari*, descarregada em 9 de março de 1910, consignada a Baptista & Fonseca.

Manifesto n. 254— Marca losango BB—BB: Um pacote n. 1, vindo de Nova York no vapor inglez *Vazari*, descarregado em 9 de março de 1910, consignado a J. Bauer.

Manifesto n. 254— Marca letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Vazari*, descarregada em 9 de março de 1910, consignada a Força Policial do Districto Federal.

Manifesto n. 270— Marca letreiro: Dous pacotes sem numero, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Ignacio G. Coelho.

Manifesto n. 277— Marca ELS: Uma caixa n. 1.930, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 277— Marca SCM: Uma caixa n. 500, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Habsburg*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada a Santa Casa de Misericórdia.

Manifesto n. 298— Marca KB, contramarca BV: Um pacote n. 125, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Alfredo Hertz.

em 21 de março de 1910, consignado a Alfredo Hertz.

Manifesto n. 298— Marca quadrante DRA: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 298— Marca letreiro: Um pacote sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Giron & Michel.

Manifesto n. 298— Marca letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 21 de março de 1910, consignada a Liga Maritima Brasileira.

Manifesto n. 303— Marca letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a Orenstein & Comp.

Manifesto n. 304— Marca SAC: Uma dita n. 8.731, vinda do Havre no vapor francez *Quessant*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a Silva Araújo & Comp.

Manifesto n. 314— Marca letreiro: Dous pacotes ns. 141/42, vindos no vapor inglez *Aachen*, procedente de Bremen, descarregados em 26 de março de 1910.

Manifesto n. 324— Marca letreiro: Um dito sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Victor Haurard.

Manifesto n. 324— Marca AB: Uma caixa n. 100, vinda de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregada em 29 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 327— Marca JR do CC: tres pacotes ns. 12/3, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, consignados a J. Rodrigues da Cruz & Comp.

Manifesto n. 327— Marca letreiro: Tres caixas sem numeros, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910, consignadas a V. José Wies.

Manifesto n. 327— Marca letreiro: Tres caixas ns. 2.192/93, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 29 de março de 1910, consignadas a Souza Cruz & Comp.

Manifesto n. 335— Marca letreiro: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Bahia*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada a Pharmacia Sociedade Garibaldi.

Manifesto n. 335— Marca losango GC: Uma caixa n. 21, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 351— Marca triangulo HWR: Um pacote n. 4.097/111, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a G. S. Nicolson & Comp.

Manifesto n. 351— Marca losango W: Um pacote ns. 837 e 836, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a G. S. Nicolson & Comp.

Manifesto n. 351— Marca triangulo C, contramarca MC: Um pacote ns. 176 e 177, vindo de Liverpool no vapor inglez *Calderon*, descarregado em 31 de março de 1910, consignado a Mario de Carvalho & Comp.

Manifesto n. 272— Marca letreiro: Tres pacotes sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 15 de março de 1910, consignados a Leo Bornmann.

Armazem n. 1— Manifesto n. 149— Marca FGC: Uma caixa n. 2.328, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Hohenstaufen*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a Francisco Giffoni & Comp.

Manifesto n. 225— Marca SRC: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 7 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 225— Marca SCM—HS: Um fardo n. 3, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 7 de março de 1910, consignado a Santa Casa da Misericórdia.

Manifesto n. 225— Sem marca: Um barril sem numero, vazio, vindo de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregado em 12 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 225— Marca LC: Oito engradados ns. 11 a 18, vindos de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregados em 15 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 225— Marca CG: Seis peças de ferro ns. 100/4 e 103, vindas de Liverpool no vapor inglez *Terence*, descarregadas em 16 de março de 1910, consignadas a Prefeitura do Districto Federal.

Manifesto n. 292— Marca triangulo JW: Duas caixas ns. 9 e 10, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Phidias*, descarregadas em 26 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 322— Marca, CN: Um encaixado sem numero, vindo de Liverpool em 31 de março de 1910 no vapor inglez *Cavour*, descarregado na mesma data, consignado a ordem.

Manifesto n. 359— Marca, LC: Uma caixa n. 224, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 359— Marca, WR Beldow R. Vance: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 7 de abril de 1910, consignada a W. R. Beldow.

Manifesto n. 359— Marca, CHA: Duas caixas ns. 705.868—1/2, vindas de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 13 de abril de 1910, consignadas a M. Hertz.

Manifesto n. 359— Marca CCMB: Duas caixas ns. 4.566/67, vindas de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregadas em 14 de abril de 1910, consignadas a Cooperativa Civil e Militar.

Manifesto n. 419— Marca AL: Uma caixa n. 3.688, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregada em 22 de abril de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 419— Marca, triangulo S no centro, com contramarca FR: Tres caixas ns. 2.241, 2.244/45, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Assuncion*, descarregadas em 22 de abril de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 419— Marca, a mesma acima: Uma caixa n. 2.411, vinda de Hamburgo no mesmo vapor, descarregada na mesma data, com a mesma consignação.

Manifesto n. 419— Marca, losango CPC: Dous fardos ns. 913/14, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 25 de abril de 1910, consignados a Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 419— Marca, losango CW: Cinco caixas ns. 12, 15, 19, 25 e 26, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregadas em 27 de abril de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 419— Marca JLC, contramarca AGFA: Um barril n. 3, vindo da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado em 29 de abril de 1910, consignado a Victor Uslaender & Comp.

Manifesto n. 419— Marca FK: Uma caixa n. 6.376, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em 30 de abril de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 419— Marca, losango CW, contramarca quadrante 812: Uma caixa n. 10, vinda da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregada em 30 de abril de 1910,

Manifesto n. 419—Marca Figueiredo Antunes: Dous barris de decimo sem numero, vascos, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 30 de abril de 1910, consignados a Figueiredo Antunes.

Manifesto n. 419—Marca Fernandes Mourão: Tres barris de decimo sem numero, vascos, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados em 30 de abril de 1910, consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 214—Marca GZC: Cinco barris de decimo sem numero, vascos, vindos da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 419—Marca GAC: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado em igual data, consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 419—Marca Guimarães Antunes: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Guimarães Antunes.

Manifesto n. 419—Marca JFC: Dous barris de decimo sem numero, vascos, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados em igual data, consignados a J. Ferreira & Comp.

Manifesto n. 419—Marca Leite Azavedo: Um barril de decimo sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Leite Azavedo.

Manifesto n. 419—Marca triangulo Muestra, contramarca HS: Uma caixa sem numero, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em igual data, consignada a A. Hermeschlobach.

Armazem n. 3—Manifesto n. 209—Marca losango 55: uma caixa ns. 6.527 e 6.532, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde* descarregada em 18 de abril de 1910, consignada a Bellingrodt Meyer.

Manifesto n. 39—Marca ABM: quarenta caixas ns. 3.733 a 3.772, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregadas em 5 de abril de 1910, consignadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Manifesto n. 390—Marca RSV: uma caixa n. 862, vinda de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, descarregada em 4 de abril de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 390—Marca SC: tres caixas ns. 1.525 a 1.527, vindas de Genova no vapor hespanhol *Cadiz*, de carregadas em 2 de abril de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 353—Marca HTV, contra marca GC: uma caixa n. 26.910, vinda de Hull no vapor inglez *Woodfield*, descarregada em 15 de abril de 1910, consignada a Moxou Salt & Comp.

Manifesto n. 353—Marca GAC: um barril vasio n. 26, vindo de Hull no vapor inglez *Woodfield*, descarregado em 15 de abril de 1910, consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 372—Marca, Obras do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior: um engradado n. 4, vindo da Nova York no vapor inglez *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1910, consignado ás obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Manifesto n. 372—Marca, Obras do Ministerio da Justiça e Negocios do Interior: Oito caixas ns. 25/30, 80 e 1, vindas de Nova-York no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas ás obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Manifesto n. 372—Marca CCB, contra marca B: Um barril vasio, n. 8, vindo de Nova-York no vapor *Voltaire*, descarregado em 14 de abril de 1910, consignado á Companhia Cervejaria Brahma.

Manifesto n. 377—Marca FIC: Oito caixas ns. 1/8, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Pallas*, descarregadas em 13 de abril de 1910, consignadas a Ferraz Irmãos & Comp.

Manifesto n. 377—Marca BORNS: Tres engradados, sem numero, vindos da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Mr. Borns.

Manifesto n. 406—Marca CGC: Tres caixas ns. 101, 102 e 109, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Delhi*, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 418—Marca quadrante Julio de Almeida: Uma barrica n. 1.349, vinda de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 19 de abril de 1910, consignada a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 418—A mesma marca: Tres barricas ns. 1.352, 1.340 e 1.346, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 418—Marca quadrante: Tres barricas ns. 1.345, 1.348 e 1.344, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas a Julio de Almeida & Comp.

Manifesto n. 409—Marca Dr. José Peioto Fortuna: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor nacional *Salurno*, descarregado em 18 de abril de 1910, consignado a José Peioto Fortuna.

Manifesto n. 409—A mesma marca: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor nacional *Salurno*, descarregada na mesma data, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 434—Sem marca: Uma boia sem numero, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstaufen*, descarregada em 23 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 438—Marca EH: Dez caixas ns. 1 a 10, vindas do Rio da Prata no vapor francez *Magellan*, descarregadas em 23 de abril de 1910, consignadas ao agente da Messageries Maritimes.

Manifesto n. 209—Marca FMC: Um barril vasio sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Cap Verde*, descarregado em 15 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 201—Marca José Klor: Uma caixa sem numero, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Maasland*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a José Klans, do convento do Carmo, largo da Lapa.

Manifesto n. 201—Marca Fernandes Mourão: Um barril vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Maasland*, descarregado em 16 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 201—Marca MEO: Dous barris vascos sem numero, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 201—Marca Pereira da Costa: Tres barris vascos sem numero, vindos de Amsterdam no mesmo vapor, descarregados na mesma data, consignados a Pereira da Costa & Comp.

Manifesto n. 249—Marca GC: Uma caixa n. 3, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Friss*, descarregada em 11 de março de 1910, consignada a Guinle & Comp.

Manifesto n. 250—Marca Fernandes Mourão & Comp.: Um barril vasio, sem numero, vindo de Barcelona no navio hespanhol *Miguel Gallart*, descarregado em 12 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Manifesto n. 250—Marca MPS: Uma caixa sem numero, vinda de Barcelona no mesmo

vapor, descarregada na mesma data, consignada a Manoel Pinto da Silva.

Manifesto n. 259—Marca MRSP: Tres barris vascos sem numero, vindos da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregados em 21 de março de 1910, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho ou ordem.

Manifesto n. 261—Marca AS: Uma caixa n. 2, de Genova, no vapor italiano *Valpurga*, descarregada em 16 de março de 1910, consignada a Antonio Lessa.

Manifesto n. 261—Marca a mesma: Quatro caixas ns. 22, 24, 28 e 18, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 261—Marca a mesma: Uma caixa n. 21, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 19 de março de 1910, consignada ao mesmo.

Manifesto n. 261—A mesma marca: Seis caixas ns. 19, 27, 25, 20, 23 e 17, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas ao mesmo.

Manifesto n. 261—Marca ABM: 40 latas sem numero, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Manifesto n. 261—Marca PMG: Duas caixas ns. 15.142 e 15.143, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Manifesto n. 261—Marca VZ: Duas caixas ns. 69 e 60, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Manifesto n. 287—Marca losango BMR 2.957: Quarenta barricas sem numero, vindas de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregadas em 28 de março de 1910, consignadas á Sociedade Nacional de Agricultura.

Manifesto n. 299—Marca DBC, contra marca B: Um barril vasio n. 472, vindo de Bordéus no vapor francez *Cambodge*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Du Bois & Comp.

Armazem n. 4—Manifesto n. 219—Marca Leopoldo de Lima e Silva: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 4 de março de 1910, consignada a Leopoldo de Lima.

Manifesto n. 227—Marca DA: Um sacco n. 3.358, vindo da mesma procedencia no vapor francez *Espagne*, descarregado na mesma data; consignação ignorada.

Bigagem—Marca JP: Dous engradados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregados em 9 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 216—Marca CPC: Uma caixa n. 917, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 7 de março de 1910, consignada a Costa Pereira & Comp.

Armazem n. 4—Ba agem—Sem marca: 1 sacco sem numero, vindo de Buenos Aires no vapor francez *Atlantique*, descarregado em 14 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 271—Marca triangulo D, contra marca MCC: 1 caixa n. 401, vinda de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a Martins Costa & Comp.

Manifesto n. 274—Marca PD: 1 caixa n. 2.076, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada na mesma data, consignada a ordem.

Manifesto n. 274—Marca AFPC: 3 caixas ns. 887/889, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas na mesma data, consignadas a ordem.

Bigagem—Marca A: 1 caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Ortega*

descarregada em 5 de janeiro de 1910; consignação ignorada.

Bagagem—Marca FGC: 1 mala sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Danube*, descarregada em 3 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Bagagem—Marca Paulo Machado Agostinho: 2 encapados sem numero, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 4 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Bagagem—Marca Teixeira: uma caixa sem numero, vinda de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregada em 11 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 119—Marca DS: uma caixa n. 1.070, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 3 de fevereiro de 1910, consignada a J. P. Dominique da Silva.

Manifesto n. 119—Marca YC: tres caixas ns. 295 a 297, vindas da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregadas em 4 de fevereiro de 1910, consignadas a Iaregi & Comp.

Manifesto n. 133—DB: oito fardos ns. 22 a 29, vindos de Marselha no vapor francez *Espanne*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910, consignados a Donato Batelli.

Manifesto n. 136—LCF: uma caixa n. 2.487, vinda da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregada em 15 de fevereiro de 1910, consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 154—Marca MC: uma caixa n. 1, procedente de Bordéus no vapor francez *Atlantique*, descarregada em 16 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Armazem n. 5—Manifesto n. 153—Marca GLC: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 153—Marca losango LIC: 1 barril n. 127, vindo de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 153—Sem marca: 2 barricas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 151—Marca VE: 8 volumes sem numeros, vindos de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregados em 2 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 165—Marca Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mourão & Comp.

Manifesto n. 165—Marca MO: 1 caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregada em 1 de março de 1910, consignada a Macedo & Oliveira.

Manifesto n. 165—Marca MPC: 1 barril sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Halle*, descarregado em 1 de março de 1910, consignado a Mathias Pereira & Comp.

Manifesto n. 212—Marca MI: 2 barricas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregadas em 18 de março de 1910, consignadas a Antunes & Irmão.

Manifesto n. 212—Marca Favilla, S. Paulo, contra marca quatro ante Adriano: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregada em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 212—Marca M. Pinto da Silva: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a Manuel Pinto da Silva.

Manifesto n. 212: Um volume de ferro sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 17 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 212—Marca TC: Um barril sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Etruria*, descarregado em 18 de março de 1910, consignado a Thomé & Comp.

Manifesto n. 243—Marca J P C: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 243—Marca Hotel Colosso: Um barril sem numero, vindo de Bremen no vapor alemão *Wurzburg*, descarregado em 7 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 214—Marca L C: Um barril n. 439, vindo de Bordéus no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 4 de março de 1910, consignado a Lucas & Comp.

Manifesto n. 216—Marca FPS: Cinco amarrados sem numero, vindos de Liverpool no vapor inglez *Orcoma*, descarregados em 5 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 234—Sem marca: Dous fardos sem numero, vindos de Trieste no vapor austriaco *Hohenburg*, descarregados em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 243—Marca losango CRC: Cinco barris ns. 1/5, vindos de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregados em 9 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 245—Marca losango GAC: Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregada em 8 de março de 1910, consignada a Gonçalves Amaranthes & Comp.

Manifesto n. 274—Marca JEB: Um barril n. 504, vindo de Bordéus no vapor francez *Amazon*, descarregado em 17 de março de 1910, consignado a E. Delcomme.

Manifesto n. 276—Marca JVR: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 23 de março de 1910, consignado a João da Fonseca Vidal.

Manifesto n. 276—Marca J L: Um barril sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia e no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a ordem.

Manifesto n. 276—Marca JAA contra marca VBCZ: Um barril, sem numero, vasio, vindo da mesma procedencia no mesmo vapor, descarregado na mesma data e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Manifesto n. 28—Marca losango CRC: Dazoito barris n. 6/23 vasiros, vindos de Southampton no vapor inglez *Aragon*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 306—Marca ministro da Marinha: Um pacote sem numero, vindo de Nova York no vapor inglez *Tocantins*, descarregado em 30 de março de 1910, consignado a ordem.

ARMAZEM N. 8

Manifesto n. 257—Marca SC: Uma caixa n. 19, vinda de Fiume no vapor hungaro *Balaton*, descarregada em 15 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 257—Marca losango—Rio de Janeiro: Um barril n. 9.843, da mesma procedencia, no mesmo vapor, descarregado na mesma data, consignado a Janorrottyes Wahle & Comp.

Manifesto n. 324—Sem marca: Uma caixa, sem numero, vinda de Southampton no vapor inglez *Tames*, descarregada em 28 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 91—Marca M P: Vinte barris ns. 585/604, procedentes de Hull, no vapor inglez *Abergeldil*, descarregados em 3 de fevereiro de 1910, consignados a C. Martinelli & Pazzanesi.

Manifesto n. 91—Marca P C: Cinco barricas ns. 1 a 5, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Manifesto n. 99—Marca B C: Um barril

n. 39, vasio, procedente de Barcellona, no vapor hespanhol *Juan Forgas*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910, consignado a Barcellos & Coelho.

Manifesto n. 99—Marca G A C: Um barril, sem numero, vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a J. Affonso & Comp.

Manifesto n. 99—Marca Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, vasio, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

Manifesto n. 105—Marca A AS: Um barril sem numero, vasio, procedente de Hamburgo, no vapor alemão *Cap Roca*, descarregado em 14 de fevereiro do corrente anno, consignado a Ordem.

Manifesto n. 105—Marca J C C: Cincoenta caixas, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 5 de fevereiro do corrente anno, consignadas a João Calheiros.

Manifesto n. 105—Marca Teixeira Borges & Comp.: Dous barris, sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 11 de fevereiro do corrente anno, consignados a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 105—Marca quadrilatero parallelogrammo Thomé & Comp.: Uma caixa sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 17 de fevereiro do corrente anno, consignada a Thomé & Comp.

Manifesto n. 121—Marca quadrilatero parallelogrammo que contém as palavras Julio d'Almeida, atravessados por uma setta: Quatorze caixas ns. 718 a 731, procedentes de Londres no vapor inglez *Teviot*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1910, consignadas a Julio d'Almeida & Comp.

Manifesto 134—RC: Uma caixa n. 2, vinda de Genova no vapor italiano *Altivida*, descarregada em 12 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto 134—RC: Um encapado n. 4, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Manifesto 153—ASC: Um barril sem numero, vasio vindo de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregado em 26 de fevereiro de 1910, consignado a Almeida Sieman & Comp.

Manifesto 153 B: Uma barrica n. 5.169, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 25 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto 153—MLB—DJ: Um barril n. 807, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 23 de fevereiro de 1910, consignado a Fabrica D. Iabel.

Manifesto 153—MJC—Pernambuco: Um barril sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; consignação ignorada.

Manifesto 184—Dous triangulos—PD: Duas caixas ns. 1 e 2, vindas de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1910, consignadas a P. Deries.

Manifesto 200—LC: Uma caixa n. 44, vinda de Amsterdã no vapor Hollandez *Zaaland*, descarregada em 28 de fevereiro de 1910, consignada a Luiz Camuyano.

Armazem N. 9.—Manifesto 315, marca ELC: quantidades 3 caixas ns. 78.901/78.903, procedentes de Trieste no vapor austriaco *Columbia*, descarregadas em 1 de abril de 1910, consignadas a Julio Spigel ou Spigel.

Manifesto n. 446, marca ASC: um barril sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 27 de abril de 1910, consignado a Almeida Sunnann & Comp.

Manifesto n. 304, marca BS: um barril vasio, sem numero, vindo de Havre no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a Bernardo Santos & Comp.

Manifesto n. 304, marca JL: um barril

vasio, sem numero, procedente de Buenos Ayres no vapor francez *Quessant*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a José Lopes.

Manifesto n. 446, marca PC: tres barris sem numero, procedentes de Buenos Ayres, vindos no vapor francez *Quessant*, descarregados em 27 de abril de 1910, consignados a Prista & Comp.

Manifesto 446, marca PC: um barril sem numero, procedente de Buenos Ayres, vindo no vapor francez *Quessant*, descarregado em 27 de abril de 1910, consignado a Prista & Comp.

Manifesto n. 354, marca APLB: um barril vazio, sem numero, vindo de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a José Pinho Loureiro.

Manifesto n. 334 — Marca CGC: Quatro caixas ns. 528, 529, 533 e 536, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Co. p.

Manifesto n. 354—Marca GAC: Um barril sem numero, vazio vindo do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 354—Marca MRPS: Um barril sem numero, vazio vindo do Havre, no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregado em 11 de abril de 1910, consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho.

Manifesto n. 354—Marca M.S.A.A.: uma caixa n. 351, vinda do Havre, no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 11 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 413 — Marca AMBL: Dous barris sem numero, vindos de Buenos Aires no vapor inglez *Vasari*, descarregados em 22 de abril de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Tres caixas ns. 520/522, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 9 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 351—Marca CGC: Quatro caixas ns. 531/2, 534 a 5, vindas de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 9 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 539, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 9 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 537, vinda do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 14 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Quatro caixas ns. 521 a 527, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregadas em 15 de abril de 1910, consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 354—Marca CGC: Uma caixa n. 530, vinda de Havre no vapor francez *Amiral Jaureguiberry*, descarregada em 15 de abril de 1910, consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 198 — Marca AMC: Uma barreira n. 11.408, vinda de Hull no vapor inglez *Pejuc*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 198 — Marca AMC: Quatro barricas ns. 1.408/1 a 11.408/4, vindas de Hull no vapor inglez *Pejuc*, descarregadas em 2 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 198—Marca JPD: Um barril sem numero, vindo de Hull no vapor inglez *Pejuc*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a José Pinto Duarte.

Manifesto n. 198—Marca MMC: Um fardo,

n. 1, vindo de Hull no vapor inglez *Pejuc*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a M. Martins & Comp.

Manifesto n. 198—Sem marca: Uma barreira, sem numero, vinda de Hull no vapor inglez *Pejuc*, descarregada em 10 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 175—Marca L: Duas caixas ns. 380 e 381, vindas de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregadas em 10 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 272—Marca AFW: Trezo engradados sem numero, vindos do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 175—Marca S: Uma caixa n. 5, vinda de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, descarregada em 2 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 212—Marca AFW: Um encajado sem numero, vindo do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 10 de março de 1910, consignado a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 244 — Marca AFW: Dous amarrados sem numero, vindos do Rio da Prata no vapor nacional *Saturno*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados a Alberto F. Weiland.

Manifesto n. 254—Marca C. N. Zepebore: Uma caixa n. 100, vinda do Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 254—Marca ER: Um encajado n. 3, vindo de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a E. Rutlin.

Manifesto n. 254—Marca Fred. Figner—Casa Edison: Uma caixa sem numero, vinda do Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a Fred. Figner.

Manifesto n. 254—Marca LC: Doze caixas ns. 1/12, vindas de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregadas em 15 e 16 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 254—Marca LC: Uma caixa n. 5, vinda de Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 254—Marca PBH: Duas caixas ns. 13.102 13.103, vindas do Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregadas em 23 de março de 1910, consignadas a Walter Ries.

Manifesto n. 254 — Marca PBH: contra-marca W — 13.106/13 117 — Doze caixas vindas do Nova-York no vapor inglez *Vasari*, descarregadas em 26 de março 1910; consignadas a Walter Ries.

Manifesto n. 254 — Marca PBH: Ns. 13.104/13.105 — Dois engradados vindos do Nova York no vapor inglez *Vasari*, descarregados em 26 de março de 1910; consignados a Walter Ries.

Armazem n. 10 — Manifesto n. 165 — Marca SS: n. 72 — Uma caixa vinda do Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 5 de março 1910 consignação ignorada.

Manifesto n. 213—Marca PMC: N. 5.957 — Uma caixa vinda do Bremen no vapor allemão *Wurzburg*, descarregada em 5 de março de 1910; consignada a Pinto Monteiro & Comp.

Manifesto n. 277 — Marca BC: N. 1.781 — Uma caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Hohsburg*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

Manifesto n. 287 — Marca lousango BMA, contra-marca V 2.937 — sem numero — Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 26 de março de 1910; consignada a M. Welliehe & Comp.

Manifesto n. 287 — Marca MWC: N. 1.353 — Uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 23 de março de 1910; consignada a M. Welliehe & Comp.

Manifesto n. 140 — Marca Romi: Um pacote sem numero, vindo de Buenos Ayres no vapor inglez *Aragon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910; consignado a Romi.

Manifesto n. 140—sem marca: Uma cama sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 125 — Marca LC: Uma caixa n. 2, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoreto*, descarregada em 5 de fevereiro de 1910; consignada a Luiz Continho.

Manifesto n. 125 — Marca dois triangulos entrelaçados marca 652: Uma caixa n. 3.535, vinda de Liverpool no vapor inglez *Tintoretto*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 120 — Sem marca: Um relo encajado, vindo de Callão no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 5 de fevereiro de 1910, consignado a The Quourook Repom.

Manifesto n. 165—Marca ACL: Uma caixa n. 1.241, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 165 — Marca JKW: Uma caixa n. 3.279, vinda de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 165 — Marca Savedra: Cinco sacos sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 21 fevereiro de 1910; consignados a Alfredo F. Gomes Savedra.

Manifesto n. 165 — Marca Savedra: Cinco sacos sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 22 de fevereiro de 1910; consignados a Alfredo F. Gomes Savedra.

Armazem n. 11.—Manifesto 212—Marca NV: Duas caixas ns. 744 e 745, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910, consignadas a C. W. Jansen.

Manifesto n. 212 — Marca Conte: Uma caixa n. 51, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910; consignada a Bellingrodt Meyer.

Manifesto n. 212—Marca MB: Duas caixas ns. 522 e 523, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a ordem.

Manifesto n. 212—Marca MB: Duas caixas ns. 524 e 525, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a ordem.

Manifesto n. 212—Marca MB: Uma caixa n. 526, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 212—Marca PF: Duas caixas ns. 300 e 301, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 212—Marca PF: Duas caixas ns. 302 e 303, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregadas em 3 de março de 1910; consignadas a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 212—Marca PF: Uma caixa n. 304, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregada em 3 de março de 1910, consignada a Paulo Fagundes.

Manifesto n. 243—Marca IC: Um colchão sem numero, vindo de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregado em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 243—Marca MWC: Uma caixa n. 2.478, vinda de Southampton no vapor inglez *Asturias*, descarregada em 8 de

março de 1910; consignada a M. Wellisek & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.194 e 2.195, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.197 e 2.198, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.199 e 2.200, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.216 e 2.217, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.211 e 2.214, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca CG traspasada por uma setta: Duas caixas ns. 2.210 e 2.196, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 298—Marca lozango CB: Dez caixas sem numero, vindas de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregadas em 22 de março de 1910; consignadas a Germano Boettcher.

Manifesto n. 298—Marca lozango D: Uma caixa n. 2.217, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 298—Marca WR Baddim: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor inglês *Aragon*, descarregada em 22 de março de 1910; consignada a W. Z. Beldos.

Manifesto n. 327—Marca quadrante H. C.K.R. Nance: Uma caixa n. 2.717, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 327—Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.775 e 1.776, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327—Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.777 e 1.778, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327—Marca T.F.C: Duas caixas ns. 1.779 e 1.780, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Teixeira Fonseca & Comp.

Manifesto n. 327—Marca T.F.C: Uma caixa n. 1.781, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Pernambuco*, descarregada em 30 de março de 1910; consignada a Teixeira Soares & Comp.

Manifesto n. 581—Marca Francisco Sautis: Uma mala n. 1, vinda de Trieste no vapor austriaco *Baro Fojaroris*, descarregada em 21 de junho de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 112—Marca LCF: Uma caixa n. 5.810, vinda de Bordeaux no vapor francês *Magellan*, descarregada em 3 de fevereiro de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 131—Marca RM: Uma caixa sem numero, vinda de Southampton no vapor

inglês *Araguaia*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 131—Marca VALS: Um engraxado n. 48, vindo de Southampton no vapor inglês *Araguaia*, descarregado em 9 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 153—Marca MMC: Duas caixas ns. 5.422 e 5.423, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153—Marca MMC—com contra-marca ACC: Duas caixas ns. 5.424 e 5.425, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153—Marca MMC—com contra-marca ACC: Duas caixas ns. 5.423 e 5.427, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153—Marca MMC—com contra-marca ACC: Uma caixa n. 5.423, vinda de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregada em 15 de fevereiro de 1910; consignada a A. Naca & Comp.

Manifesto n. 153—Marca PF: Duas caixas ns. 22.130 e 22.131, vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de fevereiro de 1910; consignadas a Perestrello & Filho.

Armazem n. 12—Manifesto n. 209—Marca J. Ribeiro—com contramarca Antonio: Uma mala sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 209—Marca CPC: Duas caixas ns. 4.009 e 4.010, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregadas em 5 de março de 1910; consignadas a Costa Pacheco & Comp.

Manifesto n. 209—Marca LCF: Uma caixa n. 2.089, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 209—Marca PC: Uma caixa n. 768, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Verde*, descarregada em 8 de março de 1910; consignada a Emile Vizuac.

Manifesto n. 214—Marca LCF: Uma caixa n. 5.849, vinda de Bordeaux no vapor francês *Cordillere*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a Luiz Cossenza & Filho.

Manifesto n. 276—Sem marca: Um encaixado de ferro sem numero, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Cordoba*, descarregado em 29 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 303—Marca HBYC: Quatorze caixas ns. 1 e 14, vindas de Nova-York no vapor inglês *Byron*, descarregadas em 29 e 30 de março de 1910; consignadas a ordem.

Armazem n. 14—Manifesto n. 202—Marca CH: Uma caixa n. 8.434, vinda do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 9 de março de 1910; consignada a Campos Heitor.

Manifesto n. 202—Marca CTC: Um barril vindo do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 9 de março de 1910; consignado a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 202—Marca GAC: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a G. Affonso & Comp.

Manifesto n. 202—Marca GC: Um engraxado n. 100, vindo do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 10 de março de 1910; consignado a Macder Dei Bois.

Manifesto n. 202—Marca JRA: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a Joaquim Rodrigues de Almeida.

Manifesto n. 202—Marca Thome & Comp: Um barril sem numero, vindo do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregado em 8 de março de 1910; consignado a Thome & Comp.

Manifesto n. 202—Marca LC: Uma caixa n. 6, vinda do Havre no vapor francês *Ceylan*, descarregada em 4 de março de 1910; consignada a E. Dhelomme.

Manifesto n. 272—Marca CG traspasada por uma setta: Sete caixas ns. 1.321 e 1.327, vindas de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregadas em 30 de março de 1910; consignadas a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 272—Marca CF: Uma caixa n. 1.400, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Herm Stiltz & Comp.

Manifesto n. 272—Marca DAD: Uma caixa n. 18, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 21 de março de 1910; consignada ao Sydicato Central dos Agricultores do Brazil.

Manifesto n. 272—Marca EV: Tres tubos de ferro sem numero, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 28 de março de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 272—Marca LCF: Uma caixa n. 5.596, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a ordem.

Manifesto n. 272—Marca Drogaria Mattos-contramarca W: Uma caixa n. 463, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Costa Gaspar & Comp.

Manifesto n. 272—Marca Macedo Junior: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregada em 19 de março de 1910; consignada a Macedo Junior & Comp.

Manifesto n. 272—Marca: Fernandes Mourão—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 272—Marca: Guimarães & Irmão—Sem numero, um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Guimarães & Irmão.

Manifesto n. 272—Marca: MPC—Sem numero, um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 272—Marca: MCC—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 29 de março de 1910, consignado a Mendes Campos & Comp.

Manifesto n. 272—Marca: NCA—Ns. 1 e 2—Dois engraxados vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 23 de março de 1910, consignado a Adolpho Woebeekem.

Manifesto n. 272—Marca: Iosanto SA—contramarca Marques Velloso—Sem numero um barril vindo de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a Marques Velloso.

Manifesto n. 302—Marca: Garnier—Sem numero, um pacote vindo do Rio da Prata no vapor nacional *Florianopolis*, descarregado em 26 de março de 1910, consignado a Garnier & Comp.

Manifesto numero ignorado—Sem marca: Uma caixa sem numero, vinda de Hamburgo no vapor alemão *Cap Arcona*, descarregada em 28 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca OCM: Uma caixa sem numero, vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca JMA contra marca PS: Uma caixa n. 9, vinda de Montevideo no vapor nacional *Florianopolis*.

polis, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto numero ignorado—Marca Tenente Antonio Pereira de Souza : Uma mala vinda de Montevidéo no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 29 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 334—Marca OCC : Uma caixa sem numero, vinda de Buenos Ayres no vapor francez *Ceylan*, descarregada em 30 de março de 1910, consignação ignorada.

Armazem n. 15—Manifesto n. 229—Marca CT&C: Um barril, sem numero, vindo do Havre no vapor francez *Ria Genuelle*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a Carlos Taveira.

Manifesto n. 283 — Marca Banco Commercial Italia: Uma caixa, sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 3 de março de 1910 e consignada ao Banco Commercial Italo Brasileiro.

Manifesto n. 263—LM&C: Uma caixa n. 1.772, vinda de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, carregada em 8 de março de 1910 e consignada a ordem.

Manifesto n. 263—R: Um barril, sem numero, vindo de Marselha no vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 8 de março de 1910 e consignado a Braga Carneiro & Comp.

Manifesto n. 132 — Marca HRC contra marca EKBA: Um barril, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor hollandez *Hollandia*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910 e consignado ao Ministerio da Justiça.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, com a mesma procedencia, descarregado na mesma data e com a mesma consignação e vindo no mesmo vapor.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 132—Com a mesma marca—Um barril, sem numero, vindo no mesmo vapor com a mesma procedencia e a mesma consignação.

Manifesto n. 145—Marca MC&C: Um amarrado de zinco sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Rodney*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910; consignação ignorada.

Manifesto n. 146—Marca RECE: Uma caixa sem numero, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Rodney*, descarregada em 10 de fevereiro de 1910, consignada a Rosa Elisa Coelho.

Manifesto n. 185—Marca BASC: Uma caixa n. 130, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennison*, descarregada em 10 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 185—Marca CASC: Uma caixa n. 131, vinda de Nova York no vapor inglez *Tennison*, descarregada em 10 de março de 1910, consignada a ordem.

Armazem n. 16—Manifesto n. 231—Marca H losango : Dez tubos sem numero, vindos de Glasgaw no vapor inglez *Esmeralda*, descarregados em 10 de novembro de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 231—Marca SC: Dois rolos encapados sem numero, vindos de Glasgaw no vapor inglez *Esmeralda*, descarregados em 10 de novembro de 1910, consignados a ordem.

Manifesto n. 230—Marca PC: Dois barris sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregados em 30 de novembro de 1910, consignados a Abel & Comp.

Manifesto n. 230 — Marca Antunes & Comp., contra marca Tagueras : Um barril sem numero, vindo de Antuerpia no

vapor inglez *Bodbsul*, descarregado em 30 de novembro de 1910, consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Manifesto n. 240—Marca SDC: Uma caixa n. 265, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Manifesto n. 260—Marca RV: Uma barrica sem numero, vindo de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregada em 30 de novembro de 1910, consignada a ordem.

Trapiche das Docas Nacionais

Manifesto n. 100—Marca Marques Vellosso: Um quinto sem numero, vindo de Bremen no vapor allemão *Eslangeu*, descarregado em 2 de fevereiro de 1910, consignado a Marques Vellosso.

Manifesto n. 42—Marca AM: Tres quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados a ordem.

Trapiche das Docas Nacionais—Manifesto n. 99—Marca XPTO: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Barcelona no vapor espanhol *Juan Tergas*, descarregados em 2 de fevereiro de 1910, consignados a Novea & Diasto.

Manifesto n. 122—Marca GAF: Seis bordalezas sem numero, vindas de Trieste no vapor austriaco *Istica*, descarregadas em 10 de fevereiro de 1910, consignadas a Genaro Accetto.

Manifesto n. 149—Marca AVS: Um quinto sem numero, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, descarregado em 19 de fevereiro de 1910, consignado ao agente geral da Chargeurs Reunis.

Manifesto n. 149—Marca Punual Irmão: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 149—GI:—transpassada por uma setta—Dez decimos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 149 — Marca C. Monteiro : Dois quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Hohenstanfen*, descarregados em 19 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 165 —Marca Almeida Chaves: Sessenta quintos sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Almeida Chaves.

Manifesto n. 116—Marca Fernandes Mourão: cento e trez quintos sem numero, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregados em 21 de fevereiro de 1910, consignados a Fernandes Mourão.

Manifesto n. 165 — Marca A losango : duas caixas n. 3, vindas de Bremen no vapor allemão *Halle*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1910, consignadas a Angelino Simões & Comp.

Manifesto n. 99 — Marca AI: um quinto sem numero, vindo de Barcelona no vapor espanhol *Juan Tegas*, descarregado em 5 de março de 1910, consignados a Antunes & Irmão.

Manifesto n. 133—Marca CUC quadrante: uma tina sem numero, vinda de Nova York no vapor inglez *Verdi*, descarregada em 5 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 213 — Marca MA: cinco caixas sem numero, vindas de Bremen no vapor allemão *Wuyburg*, descarregadas em 5 de março de 1910, consignadas a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213—Marca MA: nove caixas sem numero, vindas de Bremen, no vapor allemão *Wuyburg* descarregadas em 5 de março de 1910, consignadas a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213 — MA: uma caixa sem numero, vinda de Bremen, no vapor alle-

mão *Wuyburg*, descarregada em 5 de março de 1910, consignada a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 213—Marca MA: Uma caixa sem numero, vinda de Bremen no vapor allemão *Wuyburg*, descarregada em 5 de março de 1910, consignada a Manoel Alvarez.

Manifesto n. 249 — Marca Casa Ribeiro : Quatorze caixas sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 12 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 212—Marca CRE: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Camillo Salvinio & Comp.

Manifesto n. 212—Marca VIC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 16 de março de 1910, consignados a Vicente Teixeira & Comp.

Manifesto n. 276—Marca Tribuna : Trinta bobinas sem numero, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 22 de março de 1910, consignadas a ordem.

Manifesto n. 277—Marca CTC : Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, descarregados em 26 de março de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Manifesto n. 277—Marca Ferreira Cabral: Dois quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburgo*, descarregado em 26 de março de 1910, consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Trapiche da ordem — Manifesto n. 249—Marca R: Quarenta e tres bobinas de papel sem numero, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Frisia*, descarregadas em 8 de março de 1910, consignação ignorada.

Manifesto n. 230 —Marca Figueiredo Antunes & Comp.: Dois quintos de vinho sem numero, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Bodbsul*, descarregados em 11 de março de 1910, consignados a Figueiredo Antunes & Comp.

Manifesto n. 304—Marca PC: Um barril de peixe sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a ordem.

Manifesto n. 304—Marca JPL: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a José Pinto Lage.

Manifesto n. 304—Marca JVC: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a João Vieira Cruz.

Manifesto n. 304—Marca TRC: Um quinto de vinho sem numero, vindo de Dunquerque no vapor Francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Teixeira Borges & Comp.

Manifesto n. 304—Marca GAC: Um decimo sem numero, vindo de Dunquerque no vapor francez *Ouessant*, descarregado em 22 de março de 1910, consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Manifesto n. 327—Marca JCC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 28 de março de 1910, consignados a João Calheiros & Comp.

Manifesto n. 335 — Marca Thomé & Comp.: Dois quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 29 de março de 1910, consignados a Thomé & Comp.

Manifesto n. 335 — Marca ASC: Cincoenta quintos sem numero, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Bahia*, descarregados em 29 de março de 1910, consignados a Almeida Guimarães & Comp.

3ª seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910.—O chefe de seção, M. Antônia de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
Superintendencia de Navegação
AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

*Estado do Espírito Santo, Porto da Victoria —
Reposição de boia*

De ordem do Sr. vice-almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que foi reposta em sua verdadeira posição a boia da restinga da «Peleia», da qual tratou o aviso anterior.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de dezembro de 1910. — *Ratler de Aquino*, capitão-tenente, chefe de secção, servindo de director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
Superintendencia de Navegação
AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

*Estado do Espírito Santo, Porto da Victoria —
Desaparecimento de boia*

De ordem do Sr. vice-almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia charuto, que se chamava no N. da ponta da «Pedra d'Agua», desapareceu. Esta directoria providencia no sentido de ser brevemente substituída, do que se dará conhecimento aos navegantes.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 17 de dezembro de 1910. — *Ratler de Aquino*, capitão-tenente, chefe de secção, servindo de director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
AVISO AOS NAVEGANTES N. 26

Restabelecimento do character de luz do pharol da Ponta Negra Estado do Rio de Janeiro
De ordem do Sr. vice-almirante Superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecido o character de luz do pharol da Ponta Negra, exhibindo luz relampago com lampejos duplos e illuminando todo o horizonte.

Directoria de Pharões, 19 de dezembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação
AVISO AOS NAVEGANTES N. 25

Desaparecimento da boia illuminativa da ponta SW do banco do Meio na bahia da cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão.

De ordem do Sr. vice-almirante Superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa da ponta SW do banco do Meio na bahia da cidade de S. Luiz, Estado do Maranhão, partiu amarrada indo dar á praia fora da barra.

Novo aviso indicará a sua reposição no primitivo logar.

Directoria de Pharões, 19 de dezembro de 1910. — *Raymundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPOS: 4, DIETAS E 7, CALÇADO, CORDOES E PELLES

Recebimento das propostas

De ordem do Sr. almirante graduado presidente, faço publico que, na proxima segunda-feira, 26 do corrente, no edificio da Segunda Secção do Deposito Naval, na ilha das Cobras, serão recebidas, ao meio dia, as propostas relativas aos artigos constantes da nomenclatura dos citados grupos.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — O secretario, *Oscar D. Teixeira*.

Escola Naval

Resultado dos exames do dia 19 do dezembro:

Noções de metallurgia e desenho de aguas e projecções — 2º anno de marinha:

Plenamente: Carlos Penna Botto, Eugenio

da Silva Possolo e Edmundo Williams Muniz Barreto; distincção: Heitor Varady; simplesmente: Mario Lopes Ipiranga dos Guaranyes, Antonio de Carvalho, Agenor Corrêa de Castro e Paulo Nogueira Penido; plenamente: Fabio de Sá Earp e Antonio Piquean Cavalcante.

Chimica — 3º anno de marinha:
Plenamente: Armando Pinto de Lima e Heitor Galliez.

Physica — 2º anno de machinas:
Plenamente: Nilo de Almeida Cavalcante, Francisco Arthur Leite Barros, Roberto Lopes Martins, Nelson Aquino de Andrade, Alberto Rodrigues de Barros e Orlando de Souza Martins Ferreira.

Machinas — 3º anno de machinas:
Plenamente: Victor de Carvalho e Silva; simplesmente: Silvio Pellico Vianna, Alexis Cardoso de Carvalho Rocha, Jayme Higgins, Manoel Pereira Reis Neto, Christiano Gomes da Silva, Epaminondas Gomes dos Santos e Waltemiro Cardoso de Carvalho Rocha.

Calculo — 1º anno de machinas:
Plenamente: Edgard dos Santos Rosa; simplesmente: Paulino de Azevedo Soares; simplesmente: Antonio do Magalhães Macedo. Retiraram-se, por doentes, quatro.

Reprovado, um.
Apparelho — 1º anno de marinha:
Plenamente: Benjamin Salré, Mario Nazareth Filho, Helvecio Rodrigues, Oscar Teixeira Leite de Vasconcellos, Amaro Silveira, Ayres Pinto da Fonseca Costa, Alfredo da Cruz Camarão, Benedicto Ribeiro Dutra e Gabriel Alvares Barata.

Ministerio da Guerra

De artamento da Administração

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento, faço publico que a comissão de compras recebe propostas nos dias abaixo designados, até meio-dia, para fornecimento dos artigos dos seguintes grupos, durante o primeiro semestre de 1910:

Madeiras e materias no dia 20.
Tint's, drogas, brochas e vernizes, no dia 26.

Ferramentas, ferragens e metaes, no dia 31.
Tais artigos serão fornecidos á media que forem pedidos, durante o 1º semestre de 1911, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação prévia do proponente (letra a do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1903) mediante a apresentação, até a vespera da concorrência de seus requerimentos de inscripção, de documentos que provem ser ne osantes matriculados e ter pago os impostos de industrias e profissões. Das firmas collectivas se exigirá certidão de registro do contracto social.

Na occasião da abertura das propostas exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:500\$, feita na Direcção de Contabilidade, sendo 500\$ para garantia da assignatura e 1:000\$ para a execução dos contractos.

As propostas são em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas.

4ª Divisão, 15 de novembro de 1910. — Pelo chefe, *Artur de Souza*, 1º official.

Ministerio da Guerra

Intendencia da 1ª Região Militar

(Antigo Arsenal de Guerra)

EXPEDIENTE, MACHINAS DE ESCRIVER E ARTIGOS DE ESCOLAS REGIMENTAES

Nesta intendência distribue-se memorandos para aquisição dos artigos dos grupos acima, até ás 3 horas da tarde de 21 do corrente. — 1º tenente intendente, *Manoel Valladão*.

Ministerio da Guerra

Inspeção permanente

OITAVA REGIÃO MILITAR EM NITHEROY, 15 DE DEZEMBRO DE 1910

De ordem do Sr. coronel inspector interino desta região militar, deve comparecer á sede desta inspeção em objecto de serviço, o Sr. 2º tenente do 17º regimento de cavallaria *Edgard de Mattos Lima*.

1º tenente *Luiz Lobo*, assistente interino.

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente

8ª REGIÃO MILITAR, EM NITHEROY, 17 DE DEZEMBRO DE 1910

Faço saber ao 2º tenente *Edgard de Mattos Lima*, do 17º regimento de cavallaria, e a todos aquelles que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que n.º tendo-o ele compareceu no dia 15 do corrente mez, sendo chamado para serviço, foi declarado ausente em ordem do dia desta guarnição sob n.º 515 de 16 do mez corrente, e é chamado pelo presente edital para que se apresente dentro do prazo de um mez a contar da data desta, sob pena de proceder-se a respeito de sua falta de comparecimento, nos termos da lei. E para que o referido lhe conste fiz lavrar o presente edital, que assignei e fiz sellar com o sineto das armas da Republica, e que será publicado no *Diário Official* que se publica na Capital Federal. — Coronel *Celestino Alves Bastos*, inspector interino.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a comissão de compras deste Laboratorio se reunirá em sessão no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes para o 1º semestre de 1911.

As pessoas previamente habilitadas á concorrência deverão fazer na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução dos contractos, a caução de 500\$, cujo recibo apresentarão com as suas propostas.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampilha na primeira via, no valor relativo e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues. Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á oferta de vantagem ou *onus* sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estas devem ser de primeira qualidade, a juizo da e comissão conferente. O fornecimento se fará na razão das necessidades do Laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para entrega dos artigos.

Os proponentes deverão achar-se presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, firmando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto. No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução.

Comissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 16 de dezembro de 1910. — *Endas Penaforte de Araujo*, escripturario e secretario da comissão.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. Dr. director geral e em observancia ao disposto no art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, faço publico, para conhecimento dos interessados, o quadro comparativo dos preços e constantes das propostas que foram apresentadas no dia 9 do corrente, para fornecimento do material do grupo E a esta repartição, durante o anno de 1911.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1910. — Leopoldo Ignacio Weiss, vice-director interino.

GRUPO E

OBJECTS DE ESCRIPT- RIO E EXPEDIENTE

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
1. Afiador para lapis (amostra), um.	\$500	\$600	\$680
2. Alfinete de latão, em pacote de 100 grammas, pacote.....	\$900	\$780	\$850
3. Alicete de brochar, um.....	5\$900	5\$400	8\$000
4. Alicete para ilhós, um.....	2\$400	2\$180	—
5. Almanack Laemmert, um.....	27\$500	20\$000	—
6. Atlas do Brazil, de Homem de Mello, um.....	—	20\$500	—
Barbante:			
7. De algodão fino, novello.....	1\$950	1\$590	—
8. De algodão, grosso, novello.....	1\$500	1\$570	—
9. De algodão, em novello, kilo.....	3\$000	3\$200	—
10. Fio de diversas cores, novello.....	3\$300	3\$000	\$300
11. Grosso, de linho, novello.....	\$380	\$400	\$300
12. Hamburguez, em chicote, kilo.....	4\$800	4\$840	—
13. Nacional, em chicote, kilo.....	2\$400	2\$80	—
14. Block-notes de 100 folhas, de papel de linho pautado, picotado, de 0m,10x0m,15, um.....	\$700	\$410	\$400
15. Block-notes de 100 folhas, de papel de linho pautado, picotado, de 0m,11x0m,32, um.....	1\$100	\$840	\$650
16. Block-notes de 100 folhas, de papel de linho pautado, picotado, de 0m,15x0m,32, um.....	1\$300	1\$140	\$900
17. Block-notes de 100 folhas, de papel quadriculado, picotado, de 0m,17x0m,22, um.....	1\$000	\$600	\$750
18. Block-notes de 100 folhas, de papel quadriculado, picotado, de 0m,20x0m,25, um.....	1\$200	1\$150	\$900
Borrachas:			
19. «Apee» (amostra), uma.....	\$540	\$500	\$620
20. Circular de A. W. Faber (amostra), uma.....	\$450	\$300	—
21. Circular, com esboço, n. 1.087, de Eberhard Faber (amostra), uma.....	\$580	\$600	\$740
22. Para desenho «mioio do pão», uma.....	\$660	\$380	\$500
23. Para desenho «Nigrovarme Lard», uma.....	\$600	1\$50	\$570
24. E. Faber n. 104, uma.....	\$370	\$500	\$550
25. Em lapis, de J. Faber (amostra), uma.....	\$900	\$800	\$395
26. Ruby, de F. Faber n. 112 (amostra), uma.....	\$440	\$410	\$480
27. Ruby, de E. Faber n. 204, uma.....	1\$000	\$920	\$950
28. Typewriter n. 104 (amostra), uma.....	\$570	\$500	\$650
29. Brochura de 0m,16x0m,22 com 50 folhas, uma.....	\$450	\$400	\$300
30. Cadarço de cor até 0m,005, um.....	1\$500	2\$240	—
31. Cadarço de linho para encadernar até 0m,005, peça.....	1\$700	3\$380	—
Cadernetas:			
32. De alinhamento, com capa de carneira, uma.....	1\$500	1\$300	1\$800
33. De alinhamento, com capa de papel-couro, uma.....	\$900	\$280	\$950

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade

	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
34. De nivelamento, com capa de carneira, uma.....	1\$500	1\$300	1\$800
35. De nivelamento, com capa de papel-couro, uma.....	\$900	\$880	\$950
36. De secções transversaes, com capa de carneira, uma.....	1\$500	1\$800	1\$800
37. De secções transversaes, com capa de papel-couro, uma.....	\$900	1\$700	\$950
38. De 50 folhas, de 0m,11x0m,21, uma.....	\$600	\$800	\$900
39. De 100 folhas, de 0m,16x0m,23, meia encadernação, pautada, uma.....	\$780	2\$300	9\$000
40. De 100 folhas, de 0m,16x0m,23, meia encadernação, quadriculada, uma.....	\$800	2\$000	1\$000
41. Calendario perpetuo, para mesa (amostra), um.....	—	9\$300	—
42. Calendario perpetuo, para parede (amostra), um.....	—	20\$500	—
Canetas:			
43. Com boçal de metal e penna de ouro (amostra), uma.....	—	14\$500	—
44. Com boçal de metal e penna de vidro (amostra), uma.....	\$280	\$300	\$180
45. De borracha, com typos, (amostra), uma.....	\$480	\$350	—
46. Eagle Pencil C.º de n. 1 ou de n. 4.515 (amostra), uma.....	\$150	\$150	\$150
47. Eagle Pencil C.º de n. 2 (amostra), uma.....	\$180	\$100	\$170
48. Eagle Pencil C.º de n. 3 (amostra), uma.....	\$194	\$200	\$180
49. Eagle Pencil C.º de n. 4 (amostra), uma.....	\$280	\$260	\$210
50. Faber, de madeira, ns. 7.010 a 7.060, uma.....	\$150	\$140	\$130
Canetas:			
51. «F. Soennecken», de madeira, n. 515 (amostra), uma.....	\$400	\$260	\$120
52. «Perry», de madeira (amostra) uma.....	\$100	\$160	\$100
53. Tinteiro «Eagle Flash» n. 25 (amostra), um.....	12\$000	\$2500	—
54. Tinteiro «Onoto» (amostra), um.....	12\$000	1\$600	—
55. De tres quinas «J. Faber» (amostra), um.....	\$500	\$200	—
56. Canivete Rodgers com duas folhas, e chodo de madreperola, de 0m,07, um.....	3\$000	3\$800	3\$000
57. Canivete Rodgers com tres folhas e cabo de madreperola, de 0m,07, um.....	4\$200	4\$200	5\$800
Canudos de folhas pintados e numerados:			
58. De 0m,22 de diametro x 0m,50 a 1m,60 de altura, um.....	12\$000	\$2000	—
59. De 0m,22 de diametro x 1m,10 de altura, um.....	13\$000	\$3000	—
60. De 0m,22 de diametro x 1m,20 de altura, um.....	14\$000	10\$000	—
61. De 0m,22 de diametro x 1m,25 de altura, um.....	15\$000	11\$000	—
62. De 0m,22 de diametro x 1m,30 de altura, um.....	16\$000	12\$000	—
63. De 0m,22 de diametro x 1m,40 de altura, um.....	17\$000	12\$500	—
64. De 0m,22 de diametro x 1m,60 de altura, um.....	18\$000	13\$000	—
65. De 0m,22 de diametro x 1m,80 de altura, um.....	19\$000	13\$500	—
66. Cartão oleado, de 0m,50 x 0m,02, folha.....	\$490	\$480	—

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
67. Cesta de vime para papel, estrangeira, de 0 ^m ,33 de diametro X 0 ^m ,40 de altura, uma.....	5\$500	4\$300	
68. Cesta de vime para papel, nacional, de 0 ^m ,33 de diametro X 0 ^m ,40 de altura, uma.....	2\$400	2\$300	
69. Cintel da Kern n. 72, um.....	27\$000	—	19\$900
70. Cintel da Kern n. 74, um.....	3\$000	51\$050	21\$900
71. Cintel da Kern n. 78, um.....	58\$000	51\$000	38\$900
72. Codigo Internacional de signaes, um.....	—	22\$000	
73. Colla de bocca em tablettes, duzia	4\$200	1\$300	
74. Coilador de estampilhas, um.....	3\$100	2\$850	
Colchetes, grampos e tranquetas :			
75. «D. R. P.», em caixa de 100, caixa	1\$200	\$580	
76. «Niagara Gigante», em caixa cento	1\$100	\$980	1\$200
77. «Niagara n. 1, em caixa, cento...	\$400	\$50	1\$000
78. N. 00, em caixa de 72, caixa.....	\$10	\$320	\$260
79. N. 000, em caixa de 72, caixa.....	\$400	\$20	\$230
80. N. 1, em caixa de 72, caixa.....	\$320	\$310	\$00
81. N. 2, em caixa de 72, caixa.....	\$400	\$400	\$30
82. N. 3, em caixa de 72, caixa.....	\$400	\$120	\$380
83. N. 4, em caixa de 72, caixa.....	\$10	\$180	\$440
84. N. 5, em caixa de 72, caixa.....	\$580	\$550	\$400
85. N. 6, em caixa de 72, caixa.....	\$700	\$00	\$600
86. «O. K.» n. 1, em caixa, cento...	1\$200	\$50	1\$200
87. «O. K.» n. 2, em caixa, cento.....	1\$400	\$680	1\$300
88. «Self» n. 440, em caixa de 100, caixa.....	\$450	\$500	\$550
89. «Self» n. 441, em caixa de 100, caixa.....	\$500	\$550	\$650
90. «Self» n. 442, em caixa de 100, caixa.....	\$550	\$600	\$700
91. «Self» n. 443, em caixa de 100, caixa.....	\$600	\$680	\$800
92. «Self» n. 444, em caixa de 100, caixa.....	\$700	\$780	\$900
93. «Self» n. 445, em caixa de 100, caixa.....	\$800	\$880	1\$000
94. «Self» n. 446, em caixa de 100, caixa.....	\$900	1\$000	1\$000
Compassos :			
95. De balaustro ou de bomba, do Kern n. 72, um.....	9\$500	16\$000	9\$900
96. De balaustro ou de bomba, do Kern n. 73, um.....	9\$500	16\$000	10\$900
97. Graduado em polegadas, centimetros o nonios, extensão 0 ^m ,22, metal branco, um.....	32\$000	13\$500	34\$900
98. De grossura, do «G. Bolby» com escala em arco de circulo, em centimetros o nonios, metal branco, um.....	28\$000	14\$000	
99. De grossura, do «G. Bolby» com escala recta em centimetros o millimetros o nonios, metal branco, um.....	30\$000	16\$000	
100. De «Kern» de pontas seccas, n. 500, um.....	8\$000	12\$000	4\$000
101. De «Kern» de pontas seccas, n. 503, um.....	10\$000	17\$000	4\$500
102. De «Kern» de pontas seccas, n. 504, um.....	12\$000	18\$000	5\$500
103. De redução, n. 162, em caixa, um.....	26\$000	—	37\$000
104. De redução, n. 171, em caixa, um.....	28\$000	—	29\$000
105. De redução, n. 175, em caixa, um.....	35\$000	—	47\$000
106. Componedor de duas linhas n. 10, um.....	2\$700	1\$900	
107. Connaissance des temps, um.....	—	5\$400	
108. Copiador de 500 folhas, com indice, para cartas, um.....	7\$800	6\$000	6\$500
109. Copiador de 500 folhas, sem indice, para cartas, um.....	7\$000	5\$800	4\$500

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
110. Copiador de 500 folhas, com indice, para officios, um.....	7\$800	7\$300	7\$500
111. Copiador de 100 folhas, sem indice, para officios, um.....	4\$000	3\$300	4\$000
112. Copo para aquarella, grande, um.....	\$300	\$700	1\$400
112. Copo para aquarella, pequeno, um.....	\$500	\$500	1\$200
114. Copo de lavagem e porta-pincel, de 60 millimetros, um.....	\$700	\$650	
115. Copo de lavagem e porta-pincel, de 80 millimetros, um.....	1\$000	\$950	
116. Copo de lavagem e porta-pincel, de 100 millimetros, um.....	1\$200	2\$680	
117. Cuba de gutta percha, de 0 ^m ,25 X 0 ^m ,25, uma.....	—	4\$680	
118. Cuba de louca, de 0 ^m ,25 X 0 ^m ,25, uma.....	5\$000	3\$180	
119. Cuba de zinco, de 1 ^m ,00 X 0 ^m ,80, uma.....	18\$000	—	
120. Curva franceza (pistolet), de borraclia, de 15 a 25 centimetros, uma.....	1\$500	1\$400	2\$000
121. Curva franceza (pistolet), de madeira, de 15 a 25 centimetros, uma.....	\$600	\$600	1\$000
122. Deposito de vidro para gomma-arabica, com tampo de metal nikelado (amostra), um.....	4\$200	5\$200	
123. Descanso de ferro para tres canetas, um.....	\$800	\$900	\$990
124. Descanso de ferro para seis canetas, um.....	1\$400	1\$000	1\$200
125. Descanso de nickel para tres canetas, um.....	1\$800	1\$200	
126. Descanso de nickel para seis canetas, um.....	2\$200	1\$400	
Dicionarios:			
127. Contemporaneo das linguas portugueza-franceza e vice-versa, de Domingos de Azevedo, um.....	48\$000	43\$000	
128. Encyclopedica da lingua portugueza, de Jayme Seguiet, um.....	14\$000	14\$000	
129. Novo, da lingua portugueza, de Candido de Figueiredo, um.....	50\$000	54\$000	
130. Da lingua portugueza contemporaneo, de Aulete, um.....	44\$000	43\$000	
131. Da lingua portugueza, de Moraes, um.....	50\$000	52\$000	
132. Das linguas portugueza-allema e vice-versa, de Michaelis, um.....	20\$000	21\$000	
133. Das linguas portugueza-franceza e vice-versa, de J. F. Valdez, um.....	15\$000	16\$000	
134. Das linguas portugueza-hespanhola e vice-versa, de Marques, um.....			
135. Das linguas portugueza-ingleza e vice-versa, de J. F. Valdez, um.....	12\$000	13\$500	
136. Das linguas portugueza-ingleza e vice-versa, de Michaelis, um.....	20\$000	27\$500	
137. Das linguas portugueza-italiana e vice-versa, de Raqueni, um.....	6\$000	8\$400	
138. Duplo decimetro de madeira, um.....	\$00	\$700	1\$200
139. Duplo decimetro de marfim, um.....	8\$400	6\$900	6\$500
140. Duplo decimetro de metal branco, um.....	—	9\$000	
141. Elasticos sortidos, redondos, caixa.....	3\$200	1\$850	
142. Enveloppe branco Diplomata, T. Mill, cento.....	3\$400	2\$800	2\$600
143. Enveloppe Diplomata, de La Rue, cento.....	3\$300	2\$800	
144. Enveloppe para papel, em oitavo, de T. Mill, cento.....	3\$000	2\$000	2\$600
145. Esfuminhos tortillous, de papel, de diversos tamanhos, duzia.....	1\$300	1\$240	\$450
146. Espeto com base de chumbo, para papel, um.....	1\$800	\$780	

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
147. Esponja de borracha n. 19, uma..	2\$000	2\$400	1\$800
148. Esponja de borracha n. 32, uma..	2\$600	2\$600	2\$200
149. Esponja de borracha n. 51, uma..	3\$200	2\$900	2\$500
150. Esponja de borracha, para molhador, de 0 ^m .19, uma.....	3\$200	1\$800	1\$800
151. Esponja fina para molhador, uma..	\$600	1\$400	1\$000
152. Esponja ordinaria, uma.....	1\$200	\$600	
Esquadros:			
153. De borracha, de 45 grãos, de 0 ^m .10 a 0 ^m .15, um.....	1\$200	\$400	1\$500
154. De borracha, de 45 grãos, de 0 ^m .15 a 0 ^m .20, um.....	1\$800	\$600	1\$600
155. De borracha, de 45 grãos, de 0 ^m .20 a 0 ^m .25, um.....	2\$800	\$800	2\$000
156. De borracha, de 60 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	2\$200	1\$800	3\$000
157. De borracha, de 60 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	2\$800	2\$700	4\$000
158. De borracha, de 60 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	3\$400	3\$400	5\$000
159. De borracha, de 90 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	4\$800	1\$800	2\$800
160. De borracha, de 90 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	6\$800	2\$500	3\$000
161. De borracha, de 90 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	8\$800	3\$300	4\$000
162. De cellulide, de 45 grãos, de 0 ^m .10 a 0 ^m .15, um.....	1\$700	\$400	1\$500
163. De cellulide, de 45 grãos, de 0 ^m .15 a 0 ^m .20, um.....	1\$500	\$600	1\$800
164. De cellulide, de 45 grãos, de 0 ^m .20 a 0 ^m .25, um.....	2\$000	\$800	2\$000
165. De cellulide, de 60 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	1\$600	1\$800	2\$500
166. De cellulide, de 60 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	2\$100	2\$800	3\$000
167. De cellulide, de 60 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	2\$600	4\$100	4\$000
168. De cellulide, de 90 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	4\$600	1\$800	2\$500
169. De cellulide, de 90 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	6\$600	2\$800	3\$000
170. De cellulide, de 90 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	8\$600	4\$400	4\$500
171. De madeira, com escala de 45 grãos, de 0 ^m .10 a 0 ^m .15, um.....	1\$200	\$400	1\$200
172. De madeira, com escala de 45 grãos, de 0 ^m .15 a 0 ^m .20, um.....	1\$500	\$500	1\$600
173. De madeira, com escala de 45 grãos, de 0 ^m .20 a 0 ^m .25, um.....	2\$000	\$700	2\$000
174. De madeira, de 45 grãos, de 0 ^m .10 a 0 ^m .15, um.....	\$400	\$400	\$500
175. De madeira, de 45 grãos, de 0 ^m .15 a 0 ^m .20, um.....	\$600	\$500	\$600
176. De madeira, de 45 grãos, de 0 ^m .20 a 0 ^m .25, um.....	\$800	\$700	\$900
177. De madeira, com escala de 60 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	\$600	\$900	2\$500
178. De madeira, com escala de 60 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	\$900	1\$400	2\$500
179. De madeira, com escala de 60 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	1\$400	1\$900	3\$000
180. De madeira, de 60 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	9\$000	\$700	1\$500
181. De madeira, de 60 grãos, 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	1\$400	\$900	2\$000
182. De madeira, de 60 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	2\$000	1\$000	3\$000
183. De madeira, com escala de 90 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	—	1\$300	2\$500
184. De madeira, com escala de 90 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	—	1\$500	3\$000
185. De madeira, com escala de 90 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	—	1\$900	4\$000
186. De madeira, de 90 grãos, de 0 ^m .25 a 0 ^m .30, um.....	1\$500	1\$500	2\$000

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
187. De madeira, de 90 grãos, de 0 ^m .30 a 0 ^m .35, um.....	2\$000	1\$600	2\$500
188. De madeira, de 90 grãos, de 0 ^m .35 a 0 ^m .40, um.....	3\$000	1\$000	3\$000
189. Estojo de desenho, francez, n. 106 C (amostra), um.....	16\$000	16\$500	
190. Estojo de desenho artistico, de «John Faber», contendo 12 lapis de diversas cores, um.....	2\$500	2\$000	2\$300
191. Estojo de Kern n. 560, completo, um.....	80\$000	60\$000	62\$000
192. Estojo de Kern n. 511, completo, um.....	125\$000	174\$000	99\$000
193. Estojo de Kern n. 562, completo, um.....	236\$000	242\$000	199\$000
194. Estojo com tiralinhas, de Kern, para curvas de nivel, um.....	9\$800	10\$000	11\$000
195. Estojo com tiralinhas, de «Kern», n. 13, contendo um cabo de marfim e tres pontas avulsas, um.....	9\$800	12\$800	8\$300
196. Etiqueta com guarnição de metal, ns. 68, 73 1/2, 75 e 76 (amostra), cento.....	1\$500	1\$530	
197. Etiqueta de panno n. 100 e n. 101 (amostra), cento.....	2\$800	1\$280	
198. Etiqueta de papel, qualquer tamanho (amostra), cento.....	1\$200	\$430	
199. Etiqueta com tranqueta, de ns. 1, 2, 6 e 8, cento.....	2\$400	1\$480	
200. Eureka, caixa.....	1\$500	1\$380	1\$800
201. Faca para papel, de madeira, uma.....	1\$200	\$600	
202. Faca para papel, de marfim, uma.....	14\$000	4\$800	9\$700
203. Fio do seda para pantographo, metro.....	\$100	\$200	
204. Fita para aparelho telegraphico Morse, v. da do comprimento de 264 metros por 12 millimetros de largura e p.s. de 2.0 grs., uma.....	\$580	—	\$393
205. Folhinha de desfolhar, grande, uma.....	2\$200	1\$850	1\$750
206. Folhinha nacional, «Brazilleira», uma.....	\$600	—	
207. Furador de aço com cabo de buxo, para papel, um.....	1\$400	1\$400	\$700
208. Gabarito de borracha para curvas, variando de 10 em 10 minutos, um.....	210\$000	—	
209. Gabarito de madeira para curvas, variando de 10 em 10 minutos, um.....	35\$000	—	
210. Gancho para prender papeis, um.....	1\$700	\$480	1\$200
211. Giz em lapis, qualquer cor, grossa.....	4\$500	2\$000	3\$000
212. Giz vermelho para marcar as acas, pío.....	\$450	\$300	\$135
213. Godet de A. W. Faber, grande, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	3\$800	2\$400	4\$000
214. Godet de A. W. Faber, médio, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	3\$200	2\$200	3\$500
215. Godet de A. W. Faber, pequeno, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	2\$800	1\$550	3\$200
216. Godet de A. W. Faber, pequeno, com tampa, jogo de cinco, jogo.....	2\$800	1\$550	3\$000
217. Gomma-arabica liquida, de A. Maurin n. 350, vidro.....	1\$300	1\$200	1\$200
218. Gomma arabica liquida, de A. Maurin, n. 420, vidro.....	1\$480	1\$540	1\$700
219. Gomma-arabica liquida, «Sardinha» n. 1, vidro.....	1\$200	1\$140	1\$200
220. Gomma-arabica liquida, «Stickphasts», em vidro de 250 grammas, vidro.....	1\$500	1\$440	1\$200

Numero de ordem, designação dos artigos e especies da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.	Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
221. Gomma-arabica, em pó, em vidro de 500 grammas, in leza, v. dro	4\$700	2\$800	2\$800	257. Com capa de papel couro, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, com 100 folhas numeradas, um.....	2\$500	3\$000	1\$900
222. Grampo para machina de brochar, qualquer tamanho, milheiro.	2\$000	2\$900	2\$000	258. Com capa de panno, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, com 100 folhas numeradas um.....	2\$800	3\$000	1\$090
223. Ilhós de qualquer numero, cento..	\$700	1\$000	—	259. Com capa de papel couro, de 0 ^m ,24×0 ^m ,30, com 100 folhas, um.....	4\$200	3\$800	2\$850
224. Impermeavel para copiadur, um.,	\$200	\$200	—	260. Com capa de panno, de 0 ^m ,24×0 ^m ,30, com 100 folhas, um.....	5\$000	3\$800	3\$200
225. Indice com 30 folhas, com capa de papel, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33 um. . .	\$000	\$600	\$000	261. De papel quadriculado, de 50 folhas, de 0 ^m ,26×0 ^m ,39, um	6\$000	4\$200	4\$000
226. Indice com 100 folhas, com capa de carneiro, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.	3\$800	3\$400	3\$500	262. De 0 ^m ,31×0 ^m ,38 com 50 folhas, um	8\$000	3\$800	4\$500
227. Indice com 100 folhas, com capa de panno, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um....	3\$000	3\$100	2\$700	263. Maceta de madeira para mata-borrão, com porca de metal, de 0 ^m ,07×0 ^m ,14, uma.....	1\$300	1\$300	\$860
228. Indice com 100 folhas, e m capa de papel-couro, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, um.....	2\$700	3\$100	2\$200	264. Maceta de madeira para mata-borrão, com porca de metal de 0 ^m ,10×0 ^m ,18, uma.....	1\$700	1\$600	1\$100
Lacre enarnado :				265. Maceta de metal nickelado para mata-borrão, (amostra), um v.	3\$500	2\$050	—
229. «A. Maurin» n. 5, caixa de 10 ou 20 páos, caixa.....	3\$400	3\$680	3\$800	266. Machina para abrir envelope «The Schofield Importing Co.», uma	—	8\$100	—
230. «A. Maurin» n. 8, caixa de 10 ou 20 páos, caixa.....	3\$000	2\$550	3\$500	267. Machina para aparar lapis «Avanti», uma.....	—	15\$000	—
231. Nacional (páos) kilo.....	1\$200	1\$910	\$900	268. Machina de brochar (n. 1 da repartição) com grampos (amostra), uma.....	7\$000	6\$500	—
232. Nacional n. 1, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	8\$000	1\$250	1\$200	269. Machina de brochar (n. 2 da repartição) com grampos (amostra), uma.....	26\$000	28\$000	—
233. Nacional n. 2, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	6\$500	1\$160	1\$300	270. Mappa da cidade do Rio de Janeiro, com guarnição, ultima publicação, um.....	25\$000	30\$800	—
234. Nacional n. 9, em caixa de 1,2 kilo, caixa.....	2\$200	2\$750	1\$400	271. Mappa da cidade do Rio de Janeiro, sem guarnição, ultima publicação, um.....	15\$000	17\$500	—
235. Nacional n. 10, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	1\$000	2\$100	1\$500	272. Mappa da cidade do Rio de Janeiro, portátil, ultima publicação, um.....	24\$000	32\$500	—
236. Nacional n. 14, em caixa de 1/2 kilo, caixa.....	1\$200	1\$580	1\$400	273. Mappa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, publicado por occasião da exposição nacional de 1908, com guarnição de madeira, um....	—	—	—
Lapis diversos :				274. Mappa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, publicado por occasião da exposição nacional de 1908, sem guarnição de madeira, um.....	—	—	—
237. A. W. Faber, ns. 1, 2, 3, 4 e 5, duzia	1\$000	\$920	\$900	275. Mappa geral da Republica dos Estados Unidos do Brazil, publicado por occasião da exposição nacional de 1.08, portátil, um	—	—	—
238. A. W. Faber, B, «Mexican graphite», duzia.....	1\$800	3\$900	1\$600	276. Memorial Fluminense, um.....	2\$400	2\$180	—
239. Bicolor Johann Faber, dous martellos, n. 7.058, um.....	\$230	\$240	\$240	277. Minas de graphite para pante-grapho, caixa de 12, uma.....	2\$500	\$400	—
240. De borracha, A. W. Faber, dous usos, um.....	\$400	\$380	\$300	278. Molhador de louça, para copiadur, com pincel, um.....	4\$100	2\$800	3\$900
241. Bismark, qualquer cor, um.....	\$450	\$380	—	279. Molhador de porcellana, com esponja, de 0 ^m ,07, um.....	2\$000	1\$480	1\$200
242. De cores, Johann Faber, ns. 7.056, 7.057, 7.058 e 7.059, um.....	\$280	\$240	\$240	280. Molhador de porcellana, com esponja, de 0 ^m ,09, um.....	2\$400	1\$580	1\$500
243. Graphite Faber, qualquer numero, um.....	\$240	\$280	\$200	281. Molhador de porcellana, com esponja, de 0 ^m ,11, um.....	2\$800	1\$760	1\$800
244. Graphite, marca F, duzia.....	2\$000	3\$000	2\$400	282. Molhador rotativo do crystal para estampilhas (amostra) um.....	3\$400	3\$800	2\$200
245. Johann Faber, dous martellos, azul n. 7.053, um.....	\$230	\$240	\$240	283. Nankin, de 0 ^m ,082×0 ^m ,013×0 ^m ,012 (amostra), páo.....	4\$500	3\$900	4\$500
246. Johann Faber, dous martellos, encarnado n. 5.047.....	\$280	\$240	\$240	284. Nankin, Lefranc & Comp, liquido (amostra), vidro.....	1\$800	1\$680	\$000
247. Johann Faber, dous martellos, verde, n. 7.059.....	\$280	\$240	\$240	285. Nankin, superior, de 0 ^m ,094×0 ^m ,022×0 ^m ,010 (amostra) páo.....	9\$000	7\$300	5\$000
248. Johann Faber, dous martellos, sortidos, n. 7.060, um.....	\$280	\$240	\$240	286. Palheta de porcellana, para composição de tintas, até 20 centímetros, uma.....	1\$800	—	2\$800
249. Preto, inscrição dourada, Johann Faber, duzia.....	1\$100	\$920	\$900	287. Pano chagrin, metro.....	1\$600	\$650	1\$500
250. «Telephone», Johann Faber, n. 130 duzia.....	1\$400	1\$280	—				
251. Verde n.2.132, encarnado n.2.159, azul n. 2.160, de A. W. Faber, um.....	\$240	\$340	\$180				
252. Limpa-penna de porcellana com chumbo (amostra), um.....	1\$000	1\$340	1\$200				
253. Limpa-penna de porcellana com escova (amostra) um.....	1\$500	1\$340	1\$100				
Livros em branco :							
254. Com capa de papel couro, de 0 ^m ,18×0 ^m ,24, com 100 folhas um.....	2\$400	1\$800	1\$400				
255. Com capa de papel couro, de 0 ^m ,20×0 ^m ,26, com 100 folhas, um.....	2\$600	2\$000	1\$600				
256. Com capa de panno, de 0 ^m ,20×0 ^m ,26, com 100 folhas, um.....	2\$800	2\$200	1\$800				

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade

J. L. Rodrigues
da Costa

A. Plácido Mar-
ques & Comp.

Villas Boas
& Comp.

Papel para escriptorio, desenho e outros:

288. Almasso, liso, «Fiume» de 4 kilos, em resma de 400 folhas, resma.....	5\$800	6\$200	5\$200
289. Almasso, liso «Fiume» de 6 kilos, em resma de 400 folhas, resma.....	8\$800	8\$500	7\$990
290. Almasso, pautado, «Fiume», de 4k,800, em resma de 400 folhas, resma.....	6\$800	6\$680	6\$000
291. Almasso, pautado, «Fiume», de 6 kilos, em resma de 400 folhas, resma.....	9\$200	9\$200	7\$800
292. Assetinado AA, de 24 kilos, folha..	\$030	\$040	\$035
293. Assetinado BB, de 24 kilos, folha..	\$030	\$040	\$035
294. Canson de 10 ^m ,00, «Colombic, rolo.	16\$000	18\$500	11\$000

Papel para escripta, desenho e outros:

295. Canson de 0 ^m ,54×0 ^m ,72 folhas.....	\$700	\$350	\$350
296. Canson de 0 ^m ,57×0 ^m ,77. folhas....	\$900	\$650	\$700
297. Canson de 0 ^m ,35×10 ^m ,00, «Grande monde», rolo.....	17\$000	17\$600	48\$000
298. Canson de 1 ^m ,36×10 ^m ,00, collado em panno, rolo.....	65\$000	39\$500	
299. Carbono de duas faces de 8 1/8" × 13 1/2" — «F. S. Webster & Comp.» em caixa de 100 folhas, caixa.....	10\$000	9\$000	7\$900
300. Carbono n. 11, azul, ou n. 16 preto, folhas de 0 ^m ,43×0 ^m ,54, cento.....	—	8\$650	24\$000
301. Para carta, «Augusta Victoria», n. 140, de 0 ^m ,11×0 ^m ,18, envelopes 50/50, caixa.....	3\$500	1\$400	2\$40
302. Para carta, «Check Bonds», n. 168 e envelopes 50/50, caixa....	3\$000	2\$400	4\$500
303. Para carta, Diplomata, Thos. de Larne & Comp., de 0 ^m ,20×0 ^m ,25, cento.....	—	3\$300	—
304. Para carta, Diplomata, T. Mill, de 0 ^m ,18×0 ^m ,23, cento.....	5\$800	3\$000	4\$200
305. Para carta, T. Mill, em oitavo, cento	3\$400	2\$200	2\$800
306. Para cópia, em folha, amarello, n. 684, cento.....	2\$500	1\$200	—
307. Para cópia, em folha, branco, numero 687, cento.....	2\$500	1\$200	—
308. Para embrulho, em resma de 400 folhas, granito, de 0 ^m ,76×1 ^m ,12, resma.....	42\$000	46\$000	28\$000
309. Para embrulho, em resma de 400 folhas, laranja, de 0 ^m ,75×1 ^m ,00, resma.....	59\$000	58\$000	32\$500
310. Para embrulho, em resma de 400 folhas, manilha, de 0 ^m ,75×1 ^m ,00, resma.....	31\$000	48\$000	28\$500
311. Para embrulho, em resma de 400 folhas, pardo, de 0 ^m ,76×1 ^m ,12, resma.....	28\$000	26\$500	28\$000
312. Para embrulho, em resma de 400 folhas, pardo, de 0 ^m ,95×1 ^m ,30, resma.....	32\$000	39\$700	35\$000
313. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 0, resma.....	58\$000	39\$800	75\$000
314. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 1, resma.....	50\$000	36\$000	65\$000
315. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 2, resma.....	45\$000	29\$900	48\$000
316. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 3, resma.....	40\$000	26\$600	40\$000
317. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 4, resma....	24\$000	17\$800	28\$000
318. Hollanda, liso, em resma de 400 folhas, n. 2, resma..	18\$000	13\$800	24\$000
319. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 0, resma	62\$000	42\$800	75\$000

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade

J. L. Rodrigues
da Costa

A. Plácido Mar-
ques & Comp.

Villas Boas
& Comp.

320. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 1, resma	54\$000	39\$000	75\$000
321. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 2, resma	48\$000	33\$000	48\$000
322. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 3, resma	43\$000	27\$800	40\$000
323. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 4, resma	26\$000	18\$800	28\$000
324. Hollanda, pautado, em resma de 400 folhas, n. 5, resma	20\$000	17\$800	24\$000
325. Hygienico, «Agua», em pacote de 1.000 folhas, pacote....	\$350	\$700	\$680
326. Impermeavel, de «A. Maurin», de 0 ^m ,31×0 ^m ,51, folha....	\$300	\$230	\$500
327. Impermeavel, de «A. Maurin», de 0 ^m ,51×0 ^m ,62, folha.....	\$300	\$580	\$900
328. De linho n. 5, em resma de 400 folhas, resma.....	17\$000	17\$300	20\$000
329. De linho commum, liso, folha inteira ou meia folha, em resma de 400 folhas, resma.....	9\$500	7\$800	\$800
330. De linho commum, pautado, folha inteira, resma.....	9\$800	—	8\$500
331. Ou meio folha, em resma de 400 folhas, resma.....	9\$800	8\$000	8\$500
332. De linho commum, pautado, margeado, folha inteira ou meia folha, em resma de 400 folhas, cento.....	3\$000	2,500	2\$500
333. De linho em meia folha para cópia de machina de escrever, n. 3.206, formato pequeno, em resma de 400 folhas, resma	6\$300	3\$700	4\$500
334. Para machina de escrever, numero 3.207, formato pequeno em resma de 400 folhas, resma..	7\$000	4,900	4\$500
335. Mata-borrão fino, 50 libras, qualquer cor (amostra), folha....	\$095	\$090	\$065
336. Mata-borrão grosso, 120 libras, qualquer cor (amostra), folha	\$270	\$260	\$135

Papel para escripta, desenho e outros:

337. Em meia folha, «B. Shiro», para copia, cento.....	2\$500	3,800	1\$800
338. Meio hollandia de 1 ^a , pautado, estreito, de n. 0 a 6, em resma de 400 folhas, resma.....	48\$000	69\$500	
339. Meio hollandia de 1 ^a , pautado largo, de n. 0 a 6, em resma de 400 folhas, resma.....	43\$000	68\$500	
340. Neutro, vermelho e preto, folha..	\$100	\$100	
341. Peso commercial, em resma de 400 folhas, resma.....	4\$000	3\$800	4\$900
342. Photographico, francez, ferro prussiano A. M. (em monogramma) n. 516 (tela), rolo.....			
353. Photographico, francez, ferro prussiano A. M. (em monogramma) n. 525 de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, rolo	13\$800	10\$000	12\$900
344. Photographico, francez, ferro prussiano A. M. (em monogramma) n. 532 de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, rolo	16\$000	14\$400	15\$900
345. Quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,24×0 ^m ,38, resma	22\$000	13\$300	12\$900
346. Quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,45×0 ^m ,68, resma....	37\$000	32\$800	22\$000
347. Quadriculado, em resma de 400 folhas, de 0 ^m ,69×0 ^m ,503 (folha aberta), resma.....	40\$000	59\$000	28\$000
348. Royal Vellum, margeado, pautado ou liso, em resma de 400 folhas, resma.....	18\$000	15\$180	15\$500
349. Royal Vellum, pautado, em resma de 400 folhas.....	17\$000	14\$980	15\$500
350. Schleicher & Schull n. 108, de 0 ^m ,75×1 ^m ,00, folha.....	1\$000	—	\$340
351. Schleicher & Schull n. 114, de 0 ^m ,75×10 ^m ,00, rolo.....	19\$800	28\$000	17\$000

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.	Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
352. Schleicher & Schüll, n. 114, de 1 ^m ,02×0 ^m ,73, folha.....	\$900	1\$300	\$180	387. De lombo de couro, de 0 ^m ,35×0 ^m ,45 e até 0 ^m ,10 de lombo, uma....	22\$000	2\$000	4\$500
353. Schleicher & Schüll, n. 145, de 1 ^m ,02×0 ^m ,72, folha.....	1\$200	—	\$700	388. Pegadeira de madeira para papel, com mola de metal (amostra), uma.....	4\$500	3\$700	3\$500
354. Schleicher & Schüll, n. 237, folha.....	\$700	\$500	\$200	389. Pegadeira de madeira para papel (amostra), uma.....	5\$600	4\$200	3\$500
355. Schleicher & Schüll, n. 299, folha.....	\$800	—	\$300	390. Pegadeira de metal para papel (amostra), uma.....	2\$400	1\$500	2\$700
356. Schleicher & Schüll, n. 762, de 1 ^m ,47×50 ^m ,00, rolo.....	88\$000	58\$000	16\$900	Pennas para escripta e desenho:			
357. Schleicher & Schüll, n. 764, de 1 ^m ,17×10 ^m ,00, rolo.....	18\$000	17\$900	18,000	391. De aluminium «Brandauer» n. 530, cento.....	1\$000	1\$150	1\$190
Papel para escripta, desenho e outros:				392. «F. Soennecken», n. 12, cento....	2\$000	1\$200	
358. Schleicher & Schüll n. 771, de 1 ^m ,10×10 ^m ,00, rolo.....	18\$000	17\$500	17\$508	393. «F. Soennecken», n. 13, cento....	2\$000	1\$140	
359. De seda, folha.....	\$020	\$040		394. «F. Soennecken», n. 22, cento....	2\$000	1\$160	
360. Tela, claro, francez, de 1 ^m ,10×10 ^m ,00, rolo.....	9\$400	20\$100	20\$000	395. «Gillot», n. 31, cento.....	2\$000	1\$180	
361. Tela, transparente, de 0 ^m ,96×10 ^m ,00, rolo.....	8\$000	21\$000	1\$4000	396. «Gillot», n. 170, cento.....	2\$400	2\$450	28500
362. Tela, transparente, de 0 ^m ,96×20 ^m ,00, rolo.....	16\$000	40\$000	35\$000	397. «Gillot» n. 200, cento.....	7\$500	1\$180	
363. Tela, transparente, de 1 ^m ,10×20 ^m ,00, rolo.....	18\$000	44\$000	3\$5000	398. «Gillot» n. 240, cento.....	10\$000	1\$250	
364. Vegetal, de 1 ^m ,10×10 ^m ,00, rolo....	9\$400	7\$100	8\$000	399. «Gillot» n. 303, cento.....	3\$000	1\$440	3\$000
365. Vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,00×10 ^m ,00, rolo	9\$000	7\$300	12\$000	400. «Gillot» n. 351, cento.....	3\$000	1\$400	
366. Vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,00×20 ^m ,00, rolo	18\$000	14\$600	12\$000	401. «Gillot» n. 372, cento.....	3\$000	1\$160	
367. Vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,50×10 ^m ,00, rolo	20\$000	12\$500		402. «Gillot» n. 381, cento.....	4\$000	1\$260	
368. Vegetal, branco, apergaminhado, francez, de 1 ^m ,50×20 ^m ,00, rolo	40\$000	24\$000		403. «Gillot» n. 382, cento.....	4\$000	1\$210	
369. Vegetal, claro, de 1 ^m ,41×10 ^m ,00, rolo.....	19\$000	12\$500		404. «Gillot» n. 404, cento.....	3\$200	1\$400	
370. Papelão hamburguez, de 0 ^m ,67×0 ^m ,87, qualquer numero, folha	\$500	\$380		405. «Gillot» n. 420, cento.....	3\$200	1\$340	
Pastas:				406. «Gillot» n. 421, cento.....	4\$000	1\$210	
371. De couro para conduzir papeis, com alça (amostra), uma....	22\$000	13\$000		407. «Gillot» n. 850, em cartão de 12 pennas canetas, cartão.....	2\$100	1\$450	2\$600
372. De couro para conduzir papeis, sem alça (amostra), uma.....	22\$000	12\$000		408. «Hinks Wells & Comp., n. 1.872, cento.....	5\$000	1\$440	
373. Dorso de aço, de 0 ^m ,22×0 ^m ,33, uma.....	6\$000	3\$900	3\$800	409. «J. B. Mallat», em caixa de 100, ns. 3 e 1, caixa.....	4\$100	3\$800	3\$800
374. Dorso de aço, de 0 ^m ,27×0 ^m ,35, uma.....	8\$000	4\$500	5\$800	410. «J. B. Mallat», em caixa de 100, ns. 10, 11 e 12, caixa.....	1\$900	1\$820	1\$800
375. De marroquim, de 0 ^m ,50×0 ^m ,33, uma.....	20\$000	17\$000		411. «J. B. Mallat», em caixa de 100, n. 13, caixa.....	1\$900	1\$240	
376. De marroquim, com cordões e inscripção dourada (amostra), uma.....	35\$000	42\$000		412. «J. B. Mallat», em caixa de 100, ns. 14 e 15, caixa.....	2\$200	1\$460	2\$500
377. De marroquim, com folies e duas chaves, de 0 ^m ,32×0 ^m ,48, uma....	7\$500	3\$500	3\$000	413. «J. B. Mallat», em caixa de 100, n. 16, caixa.....	3\$000	1\$850	2\$500
378. De oleado n. 104, uma.....	4\$200	3\$100	4\$500	414. «J. B. Mallat», em caixa de 100, n. 20, caixa.....	2\$400	1\$540	
379. De oleado n. 105, uma.....	4\$500	3\$910	5\$000	415. «J. B. Mallat», em caixa de 100, n. 21, caixa.....	2\$500	1\$460	
381. Do papelão com caderno, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,07 de lombo, uma.....	2\$100	1\$340	1\$500	Pennas para escripta e desenho :			
382. Do papelão com caderno, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,12 de lombo, uma.....	2\$000	1\$650	2\$200	416. «J. B. Mallat», em caixa de 100, n. 22, caixa.....	2\$300	2\$200	3\$000
383. Do papelão com caderno, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,15 de lombo, uma.....	3\$200	2\$710	2\$500	417. «Leonardt» n. 404, em caixa de 100, caixa.....	3\$600	2\$220	3\$800
Pastas:				418. «Leonardt» n. 405, em caixa de 100, caixa.....	2\$800	2\$400	3\$000
384. De papelão, coberta com carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,07 de lombo, uma.....	12\$000	3\$300		419. «Leonardt» n. 503, em caixa de 100, caixa.....	1\$950	1\$850	3\$800
385. De papelão, coberta com carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,12 de lombo, uma.....	14\$000	3\$600		420. «Leonardt» n. 505, em caixa de 100, caixa.....	1\$950	1\$850	3\$800
386. De papelão, coberta com carneira, de 0 ^m ,38×0 ^m ,27 e 0 ^m ,15 de lombo, uma.....	16\$000	5\$260		421. «Leonardt» n. 511, em caixa de 100, caixa.....	1\$950	2\$540	3\$800
				422. «Leonardt» n. 516, em caixa de 100, caixa.....	3\$800	2\$900	2\$950
				423. «M. Tournour & C», qualquer letra em caixa de 50, caixa.....	1\$800	1\$200	1\$800
				424. De ouro de 14 quilates, para caneta tinteiro, avulsa, uma.....	8\$000	5\$750	
				425. «Perry» n. 120, cento.....	2\$800	1\$140	
				426. «Perry» n. 150, cento.....	2\$200	1\$160	2\$200
				427. «Perry» n. 211, cento.....	2\$000	1\$130	
				428. «Perry» n. 213, cento.....	2\$500	1\$140	
				429. «Perry» n. 333, cento.....	4\$000	1\$180	
				430. «Perry» n. 120, cento.....	2\$800	1\$960	1\$850
				431. «Perry» n. 421, cento.....	3\$000	1\$210	
				432. «Perry» n. 736, cento.....	3\$000	1\$240	
				433. «Perry» n. 850, cento.....		1\$160	
				434. «Piechwich», duzia.....	\$600	\$600	
				435. de R. Esterbrook, n. 14, cento....	3\$400	2\$800	

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
436. ronde, ns. 1 a 6, em caixa de 100, caixa.....	3\$200	2\$700	2\$800
437. ronde de «F. Soennecken», n. 1 a 6, em caixa de 25, caixa.....	\$800	\$700	\$900
438. de tres licoes de «F. Soennecken», duzia.....		\$700	
439. de vidro-caneta, em estojo de madeira, uma.....	1\$500	1\$800	
440. «W. Mitchell's», em caixa de 100, letra G. ou J., caixa.....	2\$700	1\$700	2\$300
441. Percevejo de aço, de qualquer diametro, cento.....	2\$700	3\$800	\$900
442. Percevejo de celluloides, de diversas cores, em caixa de 100 cento.....	1\$700	1\$800	
443. Percevejo de metal de qualquer diametro, cento.....	4\$000	2\$400	2\$300
444. Peso de vidro para papeis, de 400 grammas, um.....	4\$200	2\$600	2\$500
445. Peso de vidro, para papeis, de 800 grammas, um.....	7\$000	4\$900	4\$500
446. Pinça para tipos, uma.....	1\$200	\$900	
Pinças para desenho :			
447. para aguada, com cabo de penna, de n.º 7 a 12, duzia.....	28\$000	22\$500	16\$000
448. Flaireau, ns. 2 e 4, um.....	3\$400	1\$800	2\$000
449. chato para copiar, um.....	2\$200	2\$000	1\$350
450. De duas pontas, cabos de madeira, de ns. 1/4 e 11/15, um.....	1\$700	1\$000	\$900
451. Grande, para aguada «Siberian», chato, de 10 a 20 millimetros, um.....	1\$500	3\$000	—
452. Grande, para aguada «Siberian», redondo, de 11 a 14 millimetros, um.....	5\$800	3\$900	—
453. Pello de marib, cabo de madeira, de 1 a 12, chato ou redondo, um.....	\$900	\$800	1\$500
454. Pello de marib, com cabo de penna, de ns. 1 a 8, um.....	\$600	\$700	—
455. Para tinta de oleo, de ns. 1 a 12, chato ou redondo, um.....	\$00	\$700	\$700
456. Porta barbaute de ferro, grande ou pequeno, um.....	3\$400	2\$100	—
457. Prensa de ferro batido, de 0m,25 x 0m,32, uma.....	88\$000	58\$000	5\$000
458. Prensa de ferro batido, de 0m,30 x 0m,40, uma.....	92\$000	89\$000	—
459. Raspadeira-canive «Rodgers», cabo de ebano, uma.....	1\$500	1\$540	1\$650
460. Raspadeira-canivete «Rodgers», cabo de marfim, uma.....	3\$500	3\$480	3\$500
Regoas :			
461. «T», de 40 centimetros a 1m,30, uma.....	9\$000	6\$800	—
462. Articulada, para parallelas, de 20 centimetros, uma.....	3\$800	3\$200	—
463. Articulada, para parallelas, de 40 centimetros, uma.....	4\$200	3\$880	—
464. Articulada, para parallelas, de 50 centimetros, uma.....	5\$000	4\$500	—
465. De borracha, de A. W. Faber, de 20 centimetros, uma.....	\$800	\$840	1\$000
466. De borracha, de A. W. Faber, de 30 centimetros, uma.....	1\$000	\$900	1\$000
467. De borracha, de A. W. Faber, de 40 centimetros, uma.....	1\$300	1\$240	1\$200
468. De borracha, de A. W. Faber, de 50 centimetros, uma.....	1\$650	1\$580	1\$450
469. De ebano, com filete de metal, de 20 centimetros, uma.....	1\$200	\$780	—
470. De ebano, com filete de metal de 30 centimetros, uma.....	1\$500	\$980	—

Reguas:

471. De ebano, com filete de metal, de 40 centimetros, uma.....	1\$800	1\$180	—
472. De ebano, com filete de metal, de 50 centimetros, uma.....	2\$200	1\$450	—

Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
473. De ebano, com filete de metal, de 60 centimetros, uma.....	3\$800	1\$850	—
474. De ebano, com filete de metal, de 1 metro, uma.....	6\$000	3\$280	—
475. De ebano, de 60 centimetros, uma.....	2\$700	1\$800	—
476. De ebano, de 1 metro, uma.....	5\$500	3\$700	—
477. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 40 centimetros, uma.....	2\$600	1\$140	—
478. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 50 centimetros, uma.....	2\$000	1\$260	—
479. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 70 centimetros, uma.....	4\$500	1\$450	—
480. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 80 centimetros, uma.....	5\$500	1\$580	—
481. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 90 centimetros, uma.....	6\$500	1\$680	—
482. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 1 metro, uma.....	7\$500	1\$840	—
483. De madeira, de A. W. Faber, com escala, de 1m, 0, uma.....	12\$000	3\$200	—
484. De madeira, de A. W. Faber, de 40 centimetros, uma.....	1\$500	\$600	—
485. De madeira, de A. W. Faber, de 50 centimetros, uma.....	1\$800	\$800	—
486. De madeira, de A. W. Faber, de 70 centimetros, uma.....	3\$000	1\$000	—
487. De madeira, de A. W. Faber, de 80 centimetros, uma.....	3\$500	1\$200	—
488. De madeira, de A. W. Faber, de 90 centimetros, uma.....	4\$500	1\$400	—
489. De madeira, de A. W. Faber, de 1 metro.....	6\$700	1\$000	—
490. De madeira, de A. W. Faber, de 1m,50, uma.....	8\$000	2\$800	—
491. Tablete de borracha, de A. W. Faber, dois usos, n. 1.761, uma.....	\$450	\$700	—
492. Tablete de borracha, de A. W. Faber, dois usos, n. 3.920, uma.....	\$700	\$950	—
493. Tablete de borracha, Faber, n. 3.920, uma.....	\$700	\$950	—
494. Tablete de borracha, Faber, n. 3.924, uma.....	1\$100	1\$250	—
495. Taboa de logarithmos, de Callet, uma.....		6\$200	—
496. Tarracha para papel, uma.....	\$180	\$290	—
497. Tesoura «Vitry», n. 8.499, de 114 millimetros, uma.....	5\$300	4\$500	—
498. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 152 millimetros, uma.....	6\$200	5\$000	—
499. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 178 millimetros, uma.....	7\$500	5\$500	—
500. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 203 millimetros, uma.....		6\$500	—
501. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 225 millimetros, uma.....	8\$000	7\$800	—
502. Tesoura «Vitry», n. 3.003, de 250 millimetros, uma.....	8\$700	9\$000	—
503. Tympano nickelado, com corda, grande, (amostra), um.....	9\$700	9\$400	—
504. Tympano nickelado, com corda, pequena, (amostra), um.....	7\$00	7\$700	—

Tintas diversas:

505. De aparelho telegraphico (amostra), vidro.....	1\$200	1\$350	—
506. Para aquarella em tablettes, qualquer cor, Lefranc ou Winsor & Newton, tablette.....	2\$700	\$980	1\$400
507. Para aquarella, em tubos, Lefranc & Comp., qualquer cor, tubo.....	2\$500	1\$140	1\$000
508. Para carimbo de borracha, de A. Mourin, qualquer cor, vidro.....	\$600	\$580	\$500
509. Para carimbo de metal, de A. Mourin, qualquer cor, vidro.....	\$600	\$680	\$500

Numero de ordem, designação dos artigos e especie das unidades	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.	Numero de ordem, designação dos artigos e especie da unidade	J. L. Rodrigues da Costa	A. Placido Marques & Comp.	Villas Boas & Comp.
510. Para carimbo, de N. Antoine, com oleo, em frascinho numero 164, diversas cores, vidro.....	\$600	\$740	\$600	526. Para mimio-grapho, bisnaga.....	4\$200	3\$200	2\$900
511. Para carimbo, de N. Antoine, sem oleo, em frascinho numero 164, diversas cores, vidro.....	\$600	\$740	\$700	527. De oleo, Lefranc n. 2, em bisnaga, divesas cores, uma.....	3\$000	1\$150	1\$200
512. Carmim Stephens, em vidro de quatro onças, um.....	1\$000	1\$180	\$940	528. De oleo, Lefranc n. 3, em bisnaga, divesas cores, uma.....	—	1\$150	1\$600
513. Carmim Stephens, em vidro de oito onças, um.....	1\$900	2\$450	1\$800	529. Watermano, para caneta-tintiro, vidro.....	1\$800	2\$400	—
514. Convencionaes, para machinas Lefranc & Comp. ou Winsor & Newton, em caixa de 12 tablette, caixa.....	18\$000	16\$400	8\$500	530. Tinteiro de crystal, duplo, de 0m.15 x 0m.075, um.....	12\$000	7\$800	7\$000
515. Convencionaes, para topographia, de Lefranc & Comp., ou Winsor & Newton, em caixa de 12 tablettes, caixa.....	24\$000	16\$400	9\$000	531. Tinteiro de crystal, com tampo de metal (m.55, um.....	2\$300	1\$980	2\$600
516. Convencionaes, para topographia o machina, de Lefranc & Comp. ou Winsor & Newton, em caixa de 24 tablettes, caixa.....	34\$000	23\$800	16\$000	532. Tinteiro duplo, com armação de ferro (amostra), um.....	6\$400	7\$650	12\$000
517. De cópia, marca «confluencia» litro.....	5\$300	4\$900	—	533. Tinteiro com escuraninha de madeira, para duas tintas, n. 131, de F. Soenneken (amostra), um.....	8\$400	11\$500	6\$500
Tintas diversas:				534. Tinteiro com escuraninha de madeira, para tres tintas, n. 287 M., de F. Soenneken (amostra), um.....	10\$100	13\$200	8\$000
518. De dozenho, da China La Celesto, de A. Maurin, em vidro, um.....	1\$600	1\$300	1\$200	535. Tinteiro de vidro para estação telegraphica (amostra), um.....	1\$600	1\$400	1\$800
519. De escrever, carmin, de A. Maurin, em vidro, um.....	\$600	\$580	\$800	536. Tira-linha de Kern, com caixa, n. 107, um.....	9\$400	10\$500	8\$000
520. De escrever, de N. Antoine, em frascinho n. 162, diversas cores, vidro.....	\$600	1\$250	1\$000	537. Tira-linha de Kern, com caixa, n. 108, um.....	11\$000	14\$000	10\$000
521. De escrever, Sardinha, litro.....	1\$000	1\$940	1\$900	538. Transferidor de chifre, um.....	2\$600	1\$400	—
522. De escrever, Stephens, especial, Blue black, litro.....	4\$600	4\$500	4\$860	539. Transferidor da Kern, com vernier, um.....	54\$000	89\$000	52\$000
523. De escrever, Stephens, preta, indelevel, litro.....	4\$400	4\$500	5\$100	540. Transferidor de metal, um.....	4\$400	3\$800	—
524. Liquida, Lefranc & Comp., qual-quer cor, vidro.....	2\$000	1\$460	\$850	541. Triplo decimetro de madeira, um.....	2\$100	2\$50	—
525. Indelevel, para marcar roupa, n. 78, de N. Antoine, vidro..	1\$500	1\$500	1\$200	542. Triplo decimetro de madeira, triangular, um.....	3\$800	—	—
				543. Triplo decimetro de marim, um.....	16\$800	9\$180	—
				544. Triplo decimetro de metal, um.....	2\$800	14\$800	—
				545. Typos de borracha n. 3—abecedario e algarismo;—collecção em caixa, caixa.....	15\$100	—	—
				546. Verniz Ch. Lorilleux & Comp., n. 68.467 (forte), kilo.....	—	—	—
				547. Verniz Ch. Lorilleux & Comp., n. 82.215 (franco), kilo.....	—	—	—

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Pela Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, se faz publico, de ordem do Sr. ministro, que serão recebidas até o dia 22 de dezembro proximo, ás 2 horas da tarde, propostas para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio, para uso da mesma Secretaria de Estado, durante o anno de 1911, conforme as amostras existentes na mesma directoria geral, as quaes poderão ser examinadas pelos interessados todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e sem rasuras.

Os concurrentes deverão depositar no Thezouro Nacional a quantia de 300\$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente escolhido si o não assignar cinco dias depois de avisado para fazel-o.

O proponente escolhido depositará no Thezouro Nacional, antes de assignado o contracto, a quantia de 500\$, para garantia da execução deste.

Nesta concorrência serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1909, que lhe são applicaveis:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

b) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra;

c) as propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offercece. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

d) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra;

e) é licito ao Governo estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta

igualdade entre duas propostas com o direito á melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferencia.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, 21 de novembro de 1910. — Augusto de Belencourt Carvalho Mendes, director geral.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

RECLAMAÇÕES

De ordem do Sr. director geral, previno ao publico que as reclamações feitas a esta repartição e relativas a obstruções ou desarranjos deapparehos sanitarios deverão ser apresentadas na sua sede, á rua Riachuelo n. 287 moderno.

Essas reclamações serão attendidas no mesmo dia, quando feitas antes do meio dia, e no dia immediato, quando feitas depois dessa hora.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 17 de dezembro de 1910. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA CARTEIROS

De ordem do Sr. Dr. Eugenio Augusto Wandock, chefe de secção servindo o sub-director do expediente, presidente da mesa examinadora do concurso para carteiros de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios e das agencias postaes do Districto Federal, faço publico que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, serão chamados na seguinte ordem os candidatos inscriptos no referido concurso:

Terça-feira, 20 do corrente, os de numeros 131 a 267; quarta-feira, 21, os de ns. 268 a 398; quinta-feira, 22, os de ns. 399 a 529; sexta-feira, 23, os de ns. 530 a 660; sabado, 24, os de ns. 661 a 791 e na segunda-feira, 26, os de ns. 792 a 818.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 19 de dezembro de 1910. — *Walter Cesar*, praticante de 1ª classe, secretario da mesa examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1911

De ordem da directoria desta estrada, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico, para serem utilizados durante o anno de 1910, só teem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordem de serviço, ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continução das concessões obtidas no anno de 1910, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada, por intermedio dos respectivos chefes ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª Divisão, 5 de dezembro de 1910. — *Alberto Andrade Pinto*, sub-director da Contabilidade.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA E GRAXA

De ordem da directoria, faço publico, que a contar desta data até ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de jan. íro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1911, de:

250.000 litros de óleo de Galena ou Schiackoff, para machinas, ou de igual qualidade;
200.000 litros de óleo Galena, Troau ou Torpedo para cylindros, ou de igual qualidade;

300.000 litros de óleo para carros;
30.000 kilos de estopa de algodão;
30.000 kilos de estopa de lã;
10.000 kilos de graxa Marvel ou Asbest Wool Mixed Grease, ou de igual qualidade. O fornecimento fica sujeito ás seguintes condições:

1.º Aumento ou diminuição de 10 a 20 % mediante aviso com antecedencia de 60 dias.

2.º Um terço do fornecimento de óleo e da estopa terá lugar 40 dias depois da assignatura do contracto e o restante em dous fornecimentos iguaes, um 15 dias depois do

primeiro e o outro 30 dias depois do segundo.

O fornecimento da graxa será em parcelas iguaes, mensalmente, sendo a primeira 30 dias depois da assignatura do contracto.

Só serão recebidas as propostas que rigorosamente satisfaçam os seguintes requisitos:

1.º, referir-se, em separado, a cada especie de óleo, estopa e graxa, isto é, uma proposta para cada artigo;

2.º, indicar o nome da fabrica fornecedora, sendo para a graxa a companhia de certificação de precedencia;

3.º, indicar o nome e a marca do óleo;

4.º, indicar o preço em moeda ou o para o óleo e para a estopa, que será, invariavelmente, para todos os proponentes, qualquer que seja o paiz de origem, a libra, sendo os elementos de base desse preço o litro e o kilogramma; o preço da graxa será em réis para cada kilogramma de peso; a tara das cartolas de óleo é de 35 kilogrammas, a das pipas de graxa, de 64 kilogrammas e as dos farrós de estopa, de 10 kilogrammas.

5.º, indicar a densidade do óleo a 25º graus centígrados;

6.º, indicar em grãos centígrados a inflammabilidade do óleo, assim como a sua combustibilidade;

7.º, indicar o grão de viscosidade no viscosímetro de Engler;

8.º, ser acompanhada de amostras do volume minimo de tres litros de cada marca de óleo, tenha embora já sido fornecido á Estrada óleo de igual marca.

A Estrada reserva-se o direito de aceitar para o fornecimento de óleo e estopa branca, mais de um fornecedor, não sendo, porém, inferior a um terço do fornecimento de cada especie de material, a parte a distribuir pelos concurrentes preferidos.

O óleo e a estopa serão importados directamente para o serviço da Estrada e entregues na Intendencia, devendo vir para isso os conhecimentos de embarque em nome da mesma Estrada.

Os óleos e a graxa serão de primeira qualidade.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envoltorios fechados, contendo por fora o nome dos proponentes.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annunciada o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de

todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a strada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 80.000 TONELADAS DE CARVÃO CARDIFF, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANNO DE 1911.

De ordem da directoria, faço publico que a contar desta data até ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de 80.000 toneladas inglezas de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, durante o primeiro semestre do anno de 1911.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em envoltorios fechados, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 5.000\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, será annunciado o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, que os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

Cada proponente deverá, na sua respectiva proposta, offerecer dous preços, ambos em libras esterlinas, para a tonelada ingleza de carvão fornecido: sendo o primeiro preço para o carvão entregue em terra, no cais da Estrada, na Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, nas condições indicadas na clausula IV das bases para o contracto; o segundo preço para o carvão fornecido á bordo, si á Estrada, durante a vigencia do contracto, convier preferir fazer a sua custa o serviço da descarga.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offe-

recimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de abso uta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o contractante a fornecer, durante o primeiro semestre do anno de 1911, carvão de primeira qualidade, procedente das minas de Cardiff, dellas extrahido recentemente, das minas approvadas pelo Almirantado Inglez, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de 0,9% de enxofre e seu poder calorifico não seja inferior a 8.100 calorias por gramma, pelo calorimetro de Thompson. O que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da Estrada, ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão Cardiff que, submettido a analyse e experiencia, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será regeitado e immediatamente substituido, pelo contractante, por outro da qualidade exigida, de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a differença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deverá ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de 5% de um volume inferior a 30 polegadas cubicas e 20 a 25% de moinha. Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,001 de abertura inclinadas a 60° em relação ao sólo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da Estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão mudo e moinha, verificadas em cada expedição, forem superiores ás estabelecidas, será tido o carvão peneirado por conta do contractante, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 polegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

Todo o carvão será entregue em terra, na estação Maritima, ou dentro dos vagões da Estrada, na mesma estação, por quantidade correspondente a media de 21.000 toneladas por mez, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de 700 toneladas diarias, ou será entregue a bordo, si a Estrada, durante a vigencia deste contracto, convier preferir fazer á sua custa o serviço da descarga.

A descarga será feita directamente dos vapores que atracarão ao caes da estação Maritima, sem outros onus para o fornecedor além dos da descarga, para o que aliás poderá utilizar-se dos guindastes electricos, correndo por sua conta, porém, as despesas de pessoal, energia electrica, conservação e reparos.

V

Por tonelada ingleza de 1.015 kilogrammas de carvão Cardiff, entregue no primeiro caso da clausula IV e feita a verificação da clausula III, pagará a Estrada de Ferro Central do Brazil o preço de £... e no segundo caso o de £...

A administração da Estrada, porém, será licito sempre que entender, dispensar a verificação da dita clausula III, recebendo o car-

vão em terra ou dentro dos seus vagões nas condições apenas da clausula I, apresentados pelo fornecedor documentos que provem ter sido o carvão peneirado, na Inglaterra, tres vezes.

VI

No caso de paragem de operatios nas minas servidas pelo porto de Cardiff ou outro, contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, com tanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

No caso de naufragio de navio com carregamento, ou no de arribadas, o contractante ficará obrigado a fornecer carvão do seu deposito, si o tiver, ou a adquirir no mercado o de melhor qualidade.

VIII

As contas dos fornecimentos serão apresentadas por carregamento de cada vapor, em libras esterlina, e os pagamentos effectuados no Thesouro Federal, em moeda corrente nacional, servindo de base para a conversão a taxa cambial que vigorar na vespéra da expedição, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, da respectiva ordem de pagamento.

IX

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena de janeiro e ficar concluido em 30 de maio de 1911.

X

A Directoria da Estrada terá o direito de augmentar ou diminuir até 20 % a quantidade a fornecer mensalmente ou a quantidade total a fornecer de carvão Cardiff, com tanto que disso dê aviso prévio de 60 dias ao contractante.

XI

O contractante, para garantia da execução do presente contracto, caucionará antes de assignal-o, no Thesouro Federal, a quantia de 80.000\$000 em dinheiro, ou em apolices da divida publica, conforme o recibo que exhibir, no acto de assignal-o, para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for de falcada por tal motivo; e, bem assim, sujeitará os seus bens, havidos e por haver, á fiel execução do mesmo contracto.

XII

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o contractante em dous a vinte contos de réis, conforme a gravidade da falta.

XIII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito á directoria da Estrada a rescindir o contracto com perda da caução de que trata a clausula XI, em favor dos cofres da Estrada, e no caso de insufficiencia dessa caução, para resarcir prejuizo, a Estrada lançará mão dos bens de que trata a mesma clausula XI.

XIV

Será expressamente vedada ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão com perda da caução de que trata a clausula XI.

XV

A despesa resultante deste contracto será correr por conta da sub-consignação autorizada no orçamento da despesa para o exercicio de 1911: Material, 4ª Divisão, Locomoção, Combustivel, Lubrificantes, Etopia e diversos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de dezembro de 1910. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A' vis
Sobre Londres.....	16 7/32	16 1/2
» Paris.....	4588	45
» Hamburgo.....	4726	47
» Italia.....	—	45
» Portugal.....	—	45
» Nova York.....	—	340
Libra esterlina, em moeda	—	1449
Ouro nacional, em valet, por 1\$000	—	136

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:025\$0
Apolices do emprestimo municipal de 1896, nom.....	195\$5
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	87\$5
Comp. Docas da Bahia.....	36\$5
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	41\$7
Comp. Seguros União Commercial dos Varegistas.....	98\$0
Comp. Docas de Santos.....	370\$0
Debs. Comp. Luz Stearica.....	192\$0
Debs. da Comp. Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	197\$0

Venda a prazo

300 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	37\$0
100 ditas idem, idem, idem...	37\$5
500 Comp. Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	43\$0

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1910. — *A. J. Simonsen*, syndico.

O corretor *Eugenio José de Almeida Silva*, autorizado por alvará do juizo, venderá em leilão, na bolsa, no dia 27 do corrente mez, a terça parte de 50 acções Banco Hypothecario do Brazil.

Secretaria da Camara Syndical, em 19 de dezembro de 1910. — *A. Simonsen*, syno.

RECTIFICAÇÃO

A cotação do algodão «Natal 1ª» constante do boletim relativo á semana 12 a 17 do corrente, é de 12\$ a 13\$, por kilos e não como sahiu publicado.

Junta dos Corretores, 19 de dezembro de 1910. — O syndico, *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia União Valenciana

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, CONVOCADA PARA FUNCIONAR NESTA DATA

Aos quinze dias do mez de dezembro de 1910, reunidos no edificio da estação de Valença, na sede social, cinco accionistas, representando 4.117 ações ou mais de dous terços do capital da companhia, equivalente a 822 votos, o Sr. Dr. Alberto Augusto Furtado, director-secretario, na ausencia do presidente Sr. William Newlands Junior, que deixou de comparecer por motivo justificado, declara o fim para que foi convocada esta reunião e abre em seguida a sessão, convidando o Sr. Dr. Henrique Portugal para presidência, o qual, assumindo a presidência, convida para servirem de 1º e 2º secretarios os accionistas engenheiro João de Carvalho Borges e Dr. Thomaz Newlands Junior. O Sr. presidente procede á leitura do annuncio de convocação e dá a palavra ao Sr. Dr. Alberto Furtado, director-secretario, que apresenta a seguinte proposta da directoria:

Os abaixo assignados, directores da Companhia União Valenciana, propõem que lhes seja concedida autorização para vender ou caucionar as apólices pagas á companhia pelo Governo Federal, em virtude do decreto n. 8 de 6 de outubro de 1910 e bem assim alienar quaesquer outros bens que á mesma pertençam, ficando os d. tos directores investidos dos poderes necessarios para assignar os respectivos livros e termos de transferencia, assim como praticar quaesquer outros actos, que se façam precisos para os fins supra indicados — Valença, 9 de dezembro de 1910. — W. Newlands, director presidente, Alberto Augusto Furtado, director-secretario. O conselho fiscal da companhia, pelo seu relator, o engenheiro João de Carvalho Borges Junior, apresentou em seguida o seu parecer elaborado em sessão da directoria, conjuntamente com o mesmo conselho, realizada no dia 10 do corrente mez, o qual está concebido nestes termos:

«A maioria do conselho fiscal da Companhia União Valenciana, composta dos abaixo assignados, tendo examinado a proposta que acima do ser apresentada pela directoria e entendendo que as medidas por ella solicitadas são necessarias á effectividade do que foi resolvido na assembleia geral extraordinaria de 29 de outubro deste anno, é da parecer que seja a mesma proposta approvada pelos Srs. accionistas.

Sala das sessões em Valença, 10 de dezembro de 1910. — João de Carvalho Borges Junior. — Antonio Espiridião Gomes da Silva.

Entrando em discussão a proposta e parecer, são ambos sem debate unanimemente approvados.

Depois de aberta a sessão compareceu o accionista Dr. Abel de Noronha, possuidor de 19 ações, que assistiu aos trabalhos da assembleia, mas não tomou parte nas votações, por não ter assignado o livro de presença, já encerrado.

Esteve presente o Sr. Dr. Candido de Lacerda, representante do Estado do Rio de Janeiro, cujo nome consta do mesmo livro de presença.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a acta, que, depois de lida pelo 1º secretario, é, sem discussão, unanimemente approvada.

O Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e declara encerrados os trabalhos, levantando a sessão ás 2 horas da tarde. — Dr. Henrique Portugal, presidente. — João de Carvalho Borges Junior, 1º secretario. — Por procuração da irmã Hearn, Dr. Henrique Portugal. — Candido de Lacerda, pelo Estado do Rio de Janeiro. — Alberto Augusto Furtado. — T. S. Newlands Junior 2º secretario. — Por procuração do London & River Plate Bank, Limited T. S. Newlands Junior.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.662 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos por José Lopes Guimarães, na sua invenção de uma machina de fazer café denominada «Cafeteira Brasileira», privilegiada pela patente n. 5.662 de 4 de março de 1909

Os melhoramentos introduzidos na minha invenção privilegiada pela patente n. 5.662 denominada «Cafeteira Brasileira», consistem no seguinte:

Adicionar um recipiente para a agua, fig. 11, de forma cylindrica, com um tubo, fig. 12, curvo ou direito, ligado a caldeira ou deposito de agua fig. 1 servindo de conductor da agua fria para a dita caldeira; esta agua fervendo sobre pelo tubo fig. 5 e cahe sobre o pó de café que contém o sacco do panno (fig. 13), que está collocado dentro do bule (fig. 6).

Desse modo o café, uma vez prompto, não terá necessidade de ser reservado como acontece na primitiva cafeteira.

A caldeira ou deposito de agua (fig. 1), que no memorial de 22 de janeiro de 1909 não ficou claramente descripto o seu systema, é formada por duas paredes, sendo uma interna e outra externa, como se vê nos modelos B e C.

A parede interna é aquella que forma a parte superior e lados da caixa do fogareiro (fig. 2) e a parede externa é a que forma a caldeira ou deposito de agua (fig. 1) pelo lado de fora, sendo ambas ligadas e formando assim a referida caldeira fig. 1 que supporta uma pequena quantidade de agua que é fervida em pouco tempo pela concentração do calor.

Adicionar uma lampada para alcool, de folha frizada com uma chama no centro de forma convexa e choia de algodão para absorção do alcool e com uma aza, conforme o modelo G.

Adaptar uma aza, fig. 14, na caldeira fig. 1, e outra, fig. 15, no bule, fig. 6, onde será adaptado um bico, fig. 16.

Supprimir o tubo fig. 4 e torneira fig. 3 que conduzia a agua e depois o café á caldeira fig. 1.

Supprimir tambem a aza da cafeteira (fig. 7) e o supporte em forma de S (fig. 10) que ligava as peças 1 e 6, ficando desse modo desligado o bule (fig. 6).

Supprimir ainda na caixa do fogareiro (fig. 2), alguns dos furos (fig. 17) e abrir uma entrada (fig. 18) para a passagem de uma lampada para alcool, mod. G, que descança sobre um redondo ligado á caixa do fogareiro (fig. 2), sendo esta a seu turno ligada á caldeira (fig. 1).

Supprimir mais o respiradouro ou chaminé (fig. 9).

Os melhoramentos acima indicados, tornam a «Cafeteira Brasileira» mais azeada, economica e de preço ao alcance de todos e com a vantagem de fazer o café em tres minutos precisos, evitando queimar a cal-

deira que conservará sempre agua sufficiente para protegê-la.

As cafeteiras serão feitas de diversos tamanhos e fabricadas de folha de Flandres, metal nicklado, estanho, cobre, nickel e semelhantes.

Em resumo, reivindico como pontos característicos e constitutivos dos melhoramentos que introduzi na minha invenção de uma machina de fazer café denominada «Cafeteira Brasileira».

1º. O systema de caldeira fig. 1, conforme a descripção acima de accordo com os desenhos apresentados, por não ter sido perfeitamente descripto no memorial de 22 de janeiro de 1909.

2º. Um recipiente de forma cylindrica para agua fig. 11, com um tubo curvo ou direito fig. 12.

3º. Uma lampada para alcool feita de folhas frizadas, conforme o modelo G.

4º. Adaptação de duas azas fig. 14 e 15 e de um bico fig. 16.

Tudo como acima descripto e representado no desenho annexo para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1910. — Por procuração, Rodolpho Lima Pennente.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional as seguintes obras:

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil,

pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
---	---------

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

.....	6\$000
-------	--------

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

.....	1\$500
-------	--------

Constituição da Republica do Brazil.....

.....	1\$000
-------	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

.....	2\$000
-------	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

.....	2\$000
-------	--------

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

.....	2\$000
-------	--------

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910

Direitos autoraes (Lei n. 493 de 1 de agosto de 1898).....	\$500	Leis de 1830	2\$200	Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza , por C. do R.....	2\$000	Leis de 1831—2 volumes	3\$200	Leis de 1892	12\$000
Esboço Biographico de Abraham Lincoln , tradução do capitão de fragata Orosimbo Moniz Barreto.....	\$500	Leis de 1832	4\$000	Leis de 1893	8\$500
Escola Correccional 15 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903.....	1\$000	Leis de 1833	4\$000	Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Escripturação Mercantil	3\$000	Leis de 1834	3\$200	Leis de 1895	8\$000
Estatutos da Escola Polytechnica	\$500	Leis de 1835, 2 volumes	4\$000	Leis de 1896	8\$500
Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1836	3\$600	Leis de 1897	10\$000
Lei de fallencias	1\$000	Leis de 1837	3\$000	Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Lei de fallencias—comparada	1\$500	Leis de 1838	2\$300	Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias	1\$000	Leis de 1839	1\$400	Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Lei Torrens	\$500	Leis de 1840	2\$000	Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Lei sobre fallencias	1\$000	Leis de 1841	1\$900	Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Leis de 1842	3\$500	Leis de 1903	10\$00
Lei do Orçamento—1889	\$500	Leis de 1843	2\$500	Leis de 1904	13\$600
Lei do Orçamento—1892	\$500	Leis de 1844	2\$800	Leis de 1905	15\$200
Lei do Orçamento—1893	\$500	Leis de 1845	2\$300	Leis de 1906, 2 volumes	15\$200
Lei do Orçamento—1895	\$500	Leis de 1846	2\$000	Leis de 1907, 3 volumes	26\$000
Lei do Orçamento—1897	1\$000	Leis de 1847	2\$000	Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquino de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 902 pags.(M)	10\$000
Lei do Orçamento—1898	1\$200	Leis de 1848	1\$800	Lei n. 1.788 — Peculato e moeda falsa	\$500
Lei do Orçamento—1899	1\$000	Leis de 1849	3\$400	Lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal	\$500
Lei do Orçamento—1901	1\$500	Leis de 1852, 2 volumes	5\$200	Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officinas, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei do Orçamento—1902	1\$000	Leis de 1853, 2 volumes	4\$600	Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Lei do Orçamento—1903	1\$000	Leis de 1854	19\$200	Idem idem do 2º districto	1\$000
Lei do Orçamento—1904	1\$000	Leis de 1855	6\$600	Letra de Cambio (Dec. n. 2.044 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....	1\$000
Lei do Orçamento—1905	1\$000	Leis de 1856	5\$300	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Lei do Orçamento—1906	1\$000	Leis de 1857, 2 volumes	5\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Lei do Orçamento—1907	1\$500	Leis de 1858, 2 volumes	6\$600	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Lei da receita e despesa para 1908	1\$000	Leis de 1859, 2 volumes	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Lei do orçamento para 1909	1\$000	Leis de 1860, 3 volumes	10\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Leis de 1808 a 1809	2\$500	Leis de 1861, 2 volumes	5\$000	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Leis de 1810 a 1811	2\$500	Leis de 1862, 2 volumes	5\$500	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Leis de 1812 a 1815	2\$000	Leis de 1863, 2 volumes	5\$300	Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Leis de 1816 a 1817	2\$000	Leis de 1864, 2 volumes	5\$500	Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910	
Leis de 1818 a 1819	2\$000	Leis de 1864, additamento	\$500		
Leis de 1820	2\$000	Leis de 1865, 2 volumes	7\$500		
Leis de 1821	2\$000	Leis de 1866, 2 volumes	7\$600		
Leis de 1822	2\$000	Leis de 1867, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1823	2\$000	Leis de 1868, 2 volumes	6\$000		
Leis de 1824	2\$000	Leis de 1869	6\$000		
Leis de 1825	2\$000	Leis de 1870	7\$500		
Leis de 1826	1\$500	Leis de 1873, 4 volumes	9\$500		
Leis de 1827	2\$000	Leis de 1874, 3 volumes	9\$000		
Leis de 1829	3\$000	Leis de 1875, 3 volumes	9\$500		
		Leis de 1876, 3 volumes	0\$000		
		Leis de 1877, 3 volumes	7\$500		
		Leis de 1878, 2 volumes	8\$000		
		Leis de 1879, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1880, 2 volumes	7\$000		
		Leis de 1881, 3 volumes	10\$000		
		Leis de 1882, 3 volumes	12\$000		
		Leis de 1883, 3 volumes	10\$000		
		Leis de 1884, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1885, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1886, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1887, 2 volumes	6\$000		
		Leis de 1888, 3 volumes	9\$000		
		Leis de 1889, 3 volumes	8\$000		